



Banco Português  
de Fomento

# RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DE 2024

Aprovado em Conselho de Administração do BPF  
em 21 de abril de 2025



[www.bpfomento.pt](http://www.bpfomento.pt)

## Índice

MENSAGEM DA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	3
1. Sumário Executivo .....	5
2. Missão, Objetivos e Políticas .....	10
3. Estrutura de capital .....	19
4. Participações Sociais e Obrigações detidas .....	20
5. Órgãos Sociais e Comissões .....	22
5.1 Modelo de Governo .....	22
5.2 Assembleia Geral .....	23
5.3 Administração e Supervisão .....	24
5.4 Fiscalização .....	40
5.5 Revisor Oficial de Contas (ROC) .....	44
5.6 Conselho Consultivo .....	46
5.7 Auditor Externo .....	47
5.8 Secretário da Sociedade .....	49
6. Organização Interna .....	50
6.1 Estatutos e Comunicações .....	50
6.2 Controlo interno e prevenção de riscos .....	51
6.3 Regulamentos e Códigos .....	57
6.4 Deveres especiais de informação .....	59
6.5 Sítio na Internet .....	61
6.6 Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral .....	61
6.7 Proteção de Dados .....	62
7. Remunerações .....	58
7.1. Competência para a Determinação .....	58
7.2 Comissão de Fixação de Remunerações .....	63
7.3 Estrutura das Remunerações .....	63
7.4 Divulgação das Remunerações .....	67
8. Transações com partes Relacionadas e outras .....	70
9. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental .....	72
10. Avaliação do Governo Societário .....	87
11. Anexos .....	90

## MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

*O Relatório de Governo Societário referente ao exercício de 2024 reflete um período relevante na trajetória de consolidação do Banco Português de Fomento (BPF), marcado pelo reforço do seu modelo de governo interno, desenvolvimento institucional e afirmação da sua missão enquanto banco de fomento nacional.*

*Importa, antes de mais, sublinhar que, embora seja com sentido de responsabilidade que assino a presente mensagem, iniciei funções como Presidente do Conselho de Administração apenas a 3 de março de 2025. Por conseguinte, não tive responsabilidade direta na condução dos destinos do Banco durante o exercício de 2024. Esta nota é essencial para o rigor e transparência institucional que o BPF se propõe seguir.*

*Durante o ano de 2024, o BPF deu continuidade ao processo de reorganização interna, ao robustecimento das funções de controlo e ao reforço da capacidade operacional, nomeadamente através da implementação do novo modelo de avaliação de desempenho, da revisão de carreiras, da adoção de políticas estruturantes e da consolidação de práticas de bom governo. Regista-se também a crescente integração das temáticas ESG na atuação do Grupo, com a aprovação da primeira Carta de Princípios de Sustentabilidade e o início da construção da Estratégia e Plano Diretor de Sustentabilidade.*

*O ano ficou ainda marcado pelo aprofundamento das atividades comerciais com impacto económico e social, através da operacionalização das linhas BPF InvestEU e da nova linha Turismo+Sustentável, em parceria com o Turismo de Portugal. Foram também dados passos decisivos no sentido do cumprimento integral das exigências regulamentares, em particular no que respeita ao Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, consolidando o BPF como Casa-Mãe do Grupo BPF para efeitos de controlo interno.*

*Assinala-se igualmente a continuidade do trabalho no âmbito do Comité de Acompanhamento de Deficiências, enquanto mecanismo estruturante de resposta às recomendações de auditorias e avaliações internas e externas, com um papel central no ciclo de melhoria contínua do Banco.*

*Aproveito esta oportunidade para reconhecer o esforço e o profissionalismo dos membros que integraram os órgãos sociais em 2024, nomeadamente a anterior Presidente do Conselho de Administração, a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria. Dirijo também uma palavra de profundo apreço a todos os colaboradores do BPF e das suas participadas, cujo empenho e dedicação foram fundamentais para os resultados alcançados.*

*Com a entrada em vigor do novo Plano de Atividades e Orçamento 2025–2027, aprovado pelas Tutelas e pela Assembleia Geral, e uma nova e reforçada equipa nos órgãos de administração, o BPF entra agora numa nova fase da sua refundação institucional. É com determinação e sentido de missão que assumo esta nova responsabilidade, comprometido em assegurar a continuidade, a estabilidade e a ambição que o BPF exige e merece.*

*Presidente do Conselho de Administração*

[página intencionalmente em branco]

# 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

## Enquadramento legal

O Banco Português de Fomento, S.A. (BPF) foi constituído a 3 de novembro de 2020 através da fusão por incorporação da PME Investimentos — Sociedade de Investimentos, S. A. (PMEI), e da Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A. (“IFD”), na SPGM — Sociedade de Investimentos, S. A. (SPGM), mediante transferência global do património daquelas para esta, extinguindo-se as sociedades incorporadas na data, sem necessidade de liquidação.

O Banco Português de Fomento, S.A., é uma sociedade anónima de capitais detidos por entes públicos, entendidos nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e tem a natureza de banco de fomento nacional na aceção da Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, COM (2015) 361 final, de 22 de julho de 2015.

O BPF foi criado pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, diploma que regula a sua atividade e funcionamento e aprovou os respetivos Estatutos. O BPF qualifica-se, para todos os efeitos legais, como uma sociedade financeira, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), e rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua redação atual, nos respetivos Estatutos e, subsidiariamente, no RGICSF, no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual (RJSPE), no Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, na sua redação atual (CSC) e na demais legislação aplicável.

O capital social do BPF é de € 505 000 000,00 e encontra -se totalmente subscrito e realizado, representado por 505 000 000 ações nominativas e escriturais com o valor nominal de € 1,00 cada uma.

Os acionistas do BPF são as seguintes entidades: a) O Estado Português, para o efeito representado pela DGTF, com uma participação correspondente a 20,85% do capital social, representada por 105.278.919 ações; b) O IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., com uma participação correspondente a 73,25% do capital social, representada por 369.890.110 ações; c) O Instituto do Turismo de Portugal, I. P., com uma participação correspondente a 4,00% do capital social, representada por 20.211.564 ações; e d) A AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., com uma participação correspondente a 1,90% do capital social, representada por 9.619.407 ações.

O BPF encontra-se sujeito à supervisão do Banco de Portugal, nos termos previstos no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, demais legislação e regulamentação aplicáveis às sociedades financeiras, nomeadamente, no que respeita às regras de governo societário e controlo interno, bem como ao Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual. O BPF está sujeito, ainda, ao controlo regular da Inspeção-Geral de Finanças e do Tribunal de Contas, nos termos da lei e no âmbito das respetivas competências.

O BPF integra o Setor Público Empresarial (SPE), cujo regime jurídico, constante do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, considera gestores públicos os membros designados para

os órgãos de administração ou de gestão, os quais ficam sujeitos ao Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, e conforme sucessivamente alterado.

O Decreto-Lei nº 43/2022, de 1 de julho, procedeu à alteração do Decreto-Lei nº 63/2020, de 7 de setembro, que regula a atividade e o funcionamento do BPF, pelo que após esta alteração, aos membros do órgão de administração do BPF não se aplica o capítulo VI do EGP.

O presente Relatório, elaborado em cumprimento do previsto no RJSPE, designadamente nos artigos 54.º e 39.º, n.º 10, evidencia a assunção dos princípios de bom governo resultantes da convergência das orientações nesta matéria pela qual se regula e que refletem todas as dimensões da sua natureza, nomeadamente as orientações para o sector público empresarial da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) e o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial.

Considera-se que, em 2024, o Banco Português de Fomento cumpriu as Boas Práticas de Governo Societário.

## ACONTECIMENTOS EM DESTAQUE EM 2024

### *Governo interno*

- Em matéria de Governo do BPF, o ano de 2024 ficou marcado pelo fim de mandato dos órgãos sociais que haviam sido eleitos no final de 2022. No ano que termina, o Conselho de Administração (CA) viu-se obrigado a conviver com renúncias de 2 administradores executivos (em períodos distintos, ou seja, abril e novembro) e da própria Presidente do Conselho de Administração, sem a devida substituição, facto que implicou a necessária compensação por parte dos administradores que permaneceram nos períodos de ausência.
- Importa também destacar a realização das primeiras reuniões do Conselho Consultivo do BPF (janeiro, fevereiro e julho), cuja composição havia sido materializada através do Despacho n.º 155-A/2024, tendo sido designados 15 elementos de elevadíssima competência técnica e científica em diversas áreas importantes para a atividade do banco. Recorde-se que os membros do Conselho Consultivo não recebem qualquer remuneração.
- No ano de 2024, entraram em funções os novos órgãos sociais da SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A., tendo sido nomeados 3 administradores executivos do BPF para acumularem funções nos órgãos sociais da SOFID. A nomeação destes novos órgãos sociais integra-se no processo de transferência da SOFID para o universo do Banco Português de Fomento, o banco promocional nacional.
- Procedeu-se ao recrutamento de um novo Secretário da Sociedade, substituindo o anterior que colaborou com o BPF entre julho e novembro de 2023, condição essencial para salvaguardar transparência, conformidade no cumprimento das responsabilidades legais da organização e eficiência administrativa na gestão das reuniões dos órgãos colegiais.
- No contexto do processo de fusão iniciado em novembro de 2023 das Sociedades de Garantia Mútua (SGM) – Agrogarante, Garval, Lisgarante e Norgarante – o Banco Português de Fomento propôs, em Assembleia Geral, a nomeação de uma nova equipa de gestão comum às quatro Sociedades, para o mandato de 2024-26. Uma vez realizada a fusão, será também a equipa de gestão a vigorar na sociedade resultante da fusão.

- Em final de 2024, foi celebrado o contrato de Subcontratação para regular os serviços prestados pelo BPF às SGM, e estabelecer os princípios e regras fundamentais de relacionamento e reporte das SGM ao BPF (enquanto casa-mãe) no âmbito das funções chave das instituições financeiras.
- Foi concluído o projeto decorrente da determinação específica segundo a qual o BPF e as Sociedades de Garantia Mútua constituem um Grupo Financeiro para efeitos de aplicação do disposto nos artigos 49.º, 50.º, 51.º e 52.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, culminado com a aprovação da Política de Controlo Interno para o Grupo BPF.
- Foi concluído o projeto de criação de uma Direção de Operações, onde todos os processos operativos ficam concentrados num único ponto de execução de forma a evidenciarem eficácia na sua implementação e sinergias.
- Foi criada a Direção de Marketing Estratégico, na medida em que é essencial para a dinamização de novos produtos a disponibilizar pelo BPF.
- No seguimento da criação da Direção de Acompanhamento de Deficiências, foi aprovado o Comité de Acompanhamento de Deficiências, uma estrutura do BPF designada pela Comissão Executiva, na qual esta delega as competências de monitorização das deficiências detetadas no sistema de Controlo Interno do Grupo BPF, sem prejuízo das competências atribuídas às Funções de Controlo Interno, ao Conselho de Administração e à Comissão de Auditoria.
- Em Assembleia Geral Anual do BPF, realizada em 29 de maio de 2024, foi reconduzido como Revisor Oficial de Contas efetivo a sociedade KPMG & Associados, SROC, S.A., sendo representada pelo Dr. Miguel Pinto Douradinho Afonso.
- O BPF designou, um Encarregado da Proteção de Dados (Data Protection Officer ou DPO), em regime de subcontratação, até 30 de setembro de 2024. A partir de 1 de outubro de 2024 a função de DPO passou a ser assegurada internamente por um colaborador.
- O Conselho de Administração aprovou a revisão do Regulamento do Conselho de Administração, do Regulamento da Comissão Executiva e o do Regulamento da Comissão de Auditoria.
- Foram aprovadas pelo Conselho de Administração a Política de Gestão de Riscos do Grupo BPF e a Declaração de Apetência pelo Risco do Grupo BPF.
- Foi aprovado pelo Conselho de Administração a revisão do Modelo Operativo de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo (PBCFT), com a definição do Target Operating Model. Este projeto tem como principal objetivo robustecer o sistema de controlo interno, em matéria de PBCFT, numa estratégia de melhoria contínua dos processos de Governance, gestão de pessoas e competências e utilização de dados e tecnologia.
- Foi iniciado em 2024 o projeto de um novo modelo de avaliação anual dos colaboradores, suportado em critérios e objetivos específicos, permitindo valorizar o mérito e o desempenho face aos objetivos definidos, prevendo-se a sua implementação em 2025.
- Esteve em curso o projeto de revisão de carreiras, que inclui a implementação de uma nova metodologia de qualificação de funções, para promover a harmonização salarial e assegurar a inexistência de qualquer diferenciação de género, com aprovação prevista para 2025.
- Em setembro de 2024, foi aprovada a manutenção e implementação das medidas previstas no Plano de Igualdade de Género.
- Em 2024 o BPF continuou a apostar na formação dos colaboradores como uma peça fundamental para o sucesso dos objetivos estratégicos do Grupo BPF, permitindo a aquisição de competências técnicas

e comportamentais relevantes para a concretização e melhoria contínua das atividades desenvolvidas na organização

### ***Environmental, Social and Governance (ESG):***

Em matéria de ESG o ano de 2024 foi marcado por um conjunto de ações em matéria de sustentabilidade. Designadamente, o ano de 2024 foi marcado pela entrada em atividade do Núcleo de Sustentabilidade, inserido na Direção Corporativa e de Sustentabilidade, e do Núcleo de Gestão de Riscos ESG, inserido na Direção de Risco. A atividade comercial do BPF em matéria de sustentabilidade viu-se reforçada pelo lançamento das Linhas de Garantia BPF *InvestEU* e pelo lançamento da Linha Turismo+Sustentável, uma parceria do BPF com o Turismo de Portugal.

A seguir, destacam-se as principais atividades desenvolvidas:

#### **Oferta ESG**

- No que refere à atividade de apoio à economia do BPF, no ano de 2024 a oferta de garantias com finalidades ESG enquadráveis ou exclusivas atingiu o marco de nove produtos.
- O principal destaque neste âmbito foi o lançamento das Linhas de Garantia BPF *InvestEU*, com sublinhas dedicadas, designadamente a investigação, inovação e digitalização e PME e *Small Mid-Caps*.
- A oferta temática viu-se reforçada ainda por uma linha dedicada à sustentabilidade no setor do turismo, com o lançamento da Linha Turismo+Sustentável, uma parceria do BPF com o Turismo de Portugal.
- No que se refere à execução das linhas de garantia ESG, com referência a 31 de dezembro de 2024, foi registado um montante de financiamento global de €57.498.229, que apoiaram um montante de investimento de €102.644.498.
- A oferta de capital continuou a apoiar empresas, nomeadamente através dos programas do FdCR, Fundo de Capitalização das Empresas dos Açores e Portugal Blue.

#### **Gestão da Sustentabilidade**

- A primeira versão da Carta de Princípios de Sustentabilidade do BPF foi aprovada pelo Conselho de Administração em abril de 2024, sendo o primeiro documento que define a abordagem de sustentabilidade do Grupo BPF numa visão holística e as linhas orientadoras de atuação do Grupo em matéria de Desenvolvimento Sustentável;
- O governo da sustentabilidade foi reforçado através da ativação do Comité de Sustentabilidade, que contou com três reuniões, com a Presidente da Comissão Executiva como responsável pelo pelouro da sustentabilidade;
- Obteve-se um rácio equitativo de colaboradores do género feminino e masculino, bem como entre membros dos órgãos de administração;
- Realizou-se o primeiro diagnóstico estratégico do BPF em matéria de sustentabilidade, em preparação para o desenvolvimento da Estratégia de Sustentabilidade e Plano Diretor de Sustentabilidade do BPF;
- Realizou-se, pela primeira vez, uma análise de dupla materialidade, com a determinação de cinco temas materiais;

- Foi desenvolvida uma proposta de Estratégia de Sustentabilidade e Plano Diretor de Sustentabilidade, que contou com o envolvimento das áreas do BPF e participadas, com identificação de iniciativas que irão acelerar a integração de fatores ESG no negócio do BPF, na sua cadeia de valor e vertente interna;
- Realizou-se, pela primeira vez, o cálculo das emissões de gases com efeito de estufa do BPF nos âmbitos 1, 2 e 3 (categorias 5 e 7);
- Aumentaram-se as sinergias com o ecossistema de sustentabilidade, através da adesão ao BCSD Portugal e participação dos grupos de trabalho do projeto RAISE-PT – Mesas Redondas para o Investimento na Transição Energética: Participação em quatro grupos de trabalho em 2024, nas temáticas de transição energética na indústria, habitação, energias renováveis e turismo.

## Práticas de bom governo

### CAPÍTULO II DO REGIME JURÍDICO DO SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL (RJSPE)

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2024 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X	
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2024	X	
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X	
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X	
Artigo 46.º	elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	X	
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X	
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		N/A
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X	
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X	
Artigo 51.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X	
Artigo 52.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças	X	
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X	
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X	

## 2. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

### A Missão e a forma como é prosseguida. A Visão e os Valores que orientam a entidade

Conforme anteriormente referido, o Banco Português de Fomento foi criado pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro. Este diploma, na sua redação atual, regula a atividade e o funcionamento do BPF e aprova os respetivos Estatutos, tendo definido, ainda, os termos da sua atividade através do processo de fusão, por incorporação, da PME Investimentos — Sociedade de Investimento, S. A., e da IFD — Instituição

Financeira de Desenvolvimento, S. A. na SPGM — Sociedade de Investimento, S. A., atualmente Banco Português de Fomento, S. A.

## Missão

Em linha com as experiências europeias recentes, o BPF passou a agregar um conjunto alargado e diferenciado de instrumentos de apoio ao desenvolvimento das empresas e, por conseguinte, passou a desempenhar, no mercado nacional, as funções típicas de um verdadeiro *national promotional bank* (banco de fomento nacional), designação que tem vindo a ser adotada na União Europeia para designar instituições financeiras às quais é atribuído um mandato para o exercício de atividades de fomento ou de desenvolvimento económico.

O BPF tem por missão:

- Apoiar o desenvolvimento da economia através da disponibilização de soluções de financiamento, nomeadamente por dívida, em condições de preço e prazo adequadas à fase de desenvolvimento de empresas e projetos, potenciando a capacidade empreendedora, o investimento e a criação de emprego e proporcionando ainda às empresas locais condições de financiamento equivalentes às melhores referências do mercado internacional, através da gestão de instrumentos de financiamento e partilha de riscos;
- Apoiar o desenvolvimento da comunidade empresarial portuguesa, colmatando as falhas de mercado no acesso ao financiamento das empresas, com enfoque nas pequenas e médias empresas e midcaps, em particular ao nível da capitalização e do financiamento a médio e longo prazo da atividade produtiva.

A missão do BPF prevê, ainda, entre outros, apoiar o desenvolvimento de *start-ups*, projetos de investigação e desenvolvimento, transição digital, empreendedorismo, inovação e aumento de escala de empresas inovadoras, inteligência artificial, conectividade digital, transportes e mobilidade, neutralidade carbónica, economia circular, transição energética e projetos no setor de investimento social, tendo uma função supletiva e/ ou complementar aos bancos comerciais.

Na prossecução da sua missão, o BPF atua ao longo de 3 pilares: crescimento, sustentabilidade e estabilidade.

Figura 1. Pilares BPF



### Crescimento

Promover o empreendedorismo, a internacionalização e a inovação, fomentando a criação de emprego



### Sustentabilidade

Financiar a transição para uma economia com baixo teor de carbono e resiliente do ponto de vista climático



### Estabilidade

Desempenhar um papel anticíclico, permitindo a recuperação económica em períodos de crise

## Visão

A atividade do BPF foca-se no financiamento direto, ou na facilitação de acesso a financiamento, em 5 (cinco) áreas-chave da economia portuguesa:

- 1) Empresas: PMEs, *mid caps*, e grandes empresas consideradas importantes para a economia nacional;
- 2) Investigação e desenvolvimento: transição digital, empreendedorismo, inovação, entre outros;
- 3) Financiamento verde: transportes e mobilidade, neutralidade carbónica, economia circular, e outros;
- 4) Setor social: saúde, cuidados continuados, educação, habitação acessível ou social, e iniciativas similares;
- 5) Infraestruturas: projetos de investimento a serem desenvolvidos a nível central, regional ou municipal.

A intervenção do Banco, com atuação “grossista”, que visa essencialmente cobrir falhas de mercado e complementar a atuação de outros agentes pelo aportar de soluções de mitigação de risco e de financiamento, é efetuada por 3 vias:

- Soluções de Garantia, através de Linhas de Garantia criadas e geridas pelo BPF, e distribuídas pelo Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM);
- Soluções de Capital, com instrumentos em que o Banco gere Fundos que assumem participações de capital (também a participada Portugal Ventures atua nesta dimensão);
- Soluções de Dívida, no âmbito das quais o BPF financia projetos, direta ou indiretamente, através de Instituições Bancárias procurando conceder financiamentos à economia em condições mais favoráveis.

As Soluções de Cobertura de Riscos de Créditos à Exportação, nesta fase ainda se encontram disponíveis exclusivamente no contexto da Convenção Portugal-Angola, em que o BPF atua como Agência de Créditos à Exportação.

## Valores

A atividade e a conduta BPF pautam-se pelos seguintes **valores fundamentais**:

- Criar relações de **CONFIANÇA**, com base na partilha de experiência e conhecimento;
- Ser **ÁGIL** no desenvolvimento e implementação de projetos;
- Financiar a construção de um futuro com foco na **SUSTENTABILIDADE**;
- **TRABALHAR COM PROXIMIDADE** na procura das melhores soluções.

Tendo como objetivo principal ampliar o conhecimento sobre a missão e a atividade do BPF e impulsionar uma atitude cada vez mais positiva em relação à marca BPF, potenciando o seu posicionamento como uma futura referência na promoção do desenvolvimento económico e financeiro de Portugal, a estratégia de comunicação do Banco foi sendo progressivamente ajustada, com foco em:

- criar **maior awareness** sobre o propósito e a atividade do Banco;
- gerar um **ambiente informativo e uma promoção alargada** dos instrumentos financeiros ao dispor das empresas, apresentando-os com uma linguagem mais simples, clara e eficaz;
- reforçar o **compromisso com o princípio da transparência**, através de uma ampla divulgação dos resultados dos instrumentos financeiros;
- reforçar **relações de proximidade e networking** com os seus públicos;

- construir um **diálogo aberto com os seus parceiros principais** – designadamente, as empresas e entidades da economia social, os bancos e outras instituições financeiras, as instituições públicas e as associações empresariais

Igualmente, o Grupo Banco Português de Fomento assume um âmbito de atuação mais alargado através das empresas suas participadas, designadamente as quatro Sociedades de Garantia Mútua (Norgarante, Lisgarante, Agrogarante e Garval), a Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (Portugal Ventures), a FOMENTO – Fundos de Investimento Imobiliário, SGOIC, S.A. (anteriormente TF Turismo Fundos – SGOIC, S.A., tendo a alteração da denominação social sido aprovada em 2023, no quadro da sua integração no Grupo BPF), a SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A., cujos atos preparatórios de integração no Grupo foram formalizados através do Decreto-Lei n.º 119/2023, de 22 de dezembro. Em 2025 está previsto o arranque do processo de transferência da ECA *Export Credit Agency* Portuguesa, atividades desenvolvidas pela COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A para o BPF.

Paralelamente, o BPF é responsável pela gestão de um conjunto alargado de fundos, os quais constituem veículos essenciais para a canalização de recursos financeiros destinados à concessão de apoios às empresas, em condições compatíveis com a sua solvabilidade no sistema bancário.

## Políticas e linhas de ação da estratégia

O BPF tem como missão apoiar o desenvolvimento económico e social de Portugal, através da criação e disponibilização de soluções inovadoras, competitivas e adequadas às necessidades e desafios do ecossistema empresarial, potenciando a capacidade empreendedora, o investimento e a criação de emprego, e promovendo a sustentabilidade e a coesão económica, social e territorial do país.

A atividade comercial do BPF, visando colmatar falhas de mercado, tem como objetivos principais: (i) diversificar fontes de financiamento das empresas, (ii) reduzir dependência do financiamento do sistema bancário e (iii) potenciar recursos com apoio de fundos europeus e parcerias. Assim, o BPF cria e gere os seguintes produtos financeiros *core*:

- **Instrumentos de Garantia**, em particular as Linhas de Crédito com garantia pública no âmbito do Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), através das quais as Sociedades de Garantia Mútua (SGM) concedem garantias ao financiamento bancário destinado a empresas. De forma simplificada, o Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM), é um fundo de “resseguro”, dotado com fundos públicos (via numerário ou garantias de Estado), que cobre parcialmente o risco das operações contratadas pelas SGM, alavancando a sua capacidade de apoio às empresas. Compete ao Banco estruturar e negociar o lançamento de novas Linhas de Garantia Mútua, gerir as existentes, e gerir e acompanhar a atividade do FCGM. Destacam-se, neste âmbito, o lançamento das Linhas de Garantia BPF *InvestEU*, com uma dotação global de 3,6 mil milhões de euros, no âmbito do acordo celebrado com a Comissão Europeia. Este instrumento tem como objetivo apoiar o financiamento de PME e *Small Mid-Caps* a operar em território nacional, através de operações contratadas com 20 Instituições de Crédito e as quatro Sociedades de Garantia Mútua. Este lançamento posiciona o BPF como parceiro de implementação (*implementing partner*) do *InvestEU*, e reforça o seu papel no financiamento estratégico da economia, com um elevado impacto de alavancagem, do investimento privado. Cada euro público poderá traduzir-se em mais de 12 euros de financiamento disponibilizado às empresas.

- **Instrumentos de capital** (nomeadamente, ações ordinárias ou preferenciais e/ou prémios de emissão) e **quase-capital** (nomeadamente, financiamentos classificados entre capital próprio e dívida, com um risco maior do que a dívida sénior e um risco menor do que o capital ordinário, e cujo retorno para o titular se baseia predominantemente nos lucros ou prejuízos da empresa-alvo subjacente, não sendo garantido em caso de incumprimento), concedidos através de fundos sob gestão, em coinvestimento, ou através de *business angels* ou de fundos de capital de risco. Nos instrumentos de capital pode haver investimento direto nas empresas, ou investimento indireto, no qual há realização de capital em Fundos de Capital de Risco que investem nas empresas. Destacam-se neste âmbito os programas de investimento mais recentes e enquadrados no Fundo de Capitalização e Resiliência, que totaliza € 1.300 milhões.
- **Instrumentos de dívida** quer através da contratação de empréstimos junto de entidades multilaterais, em condições de prazo e taxas de juro competitivas, para serem disponibilizados às empresas através das instituições bancárias (linhas de *on-lending*) para que estas concedam financiamentos à economia em condições mais favoráveis, quer através de concessão de financiamentos diretos ao ecossistema empresarial português, por forma a permitir implementar estruturas de apoio ao investimento em projetos estruturantes para o país;
- **Instrumentos de Cobertura de Risco, via atividade Internacional.** Através da Cobertura de Riscos de Créditos à Exportação, no contexto da Convenção Portugal-Angola, que totaliza € 2.500 milhões, por força do reforço do plafond, em € 500 milhões, anunciados em julho de 2024. Nos termos da Convenção, a República Portuguesa compromete-se a cobrir riscos de créditos inerentes à exportação de bens de equipamento e serviços de origem portuguesa destinados à República de Angola e esta compromete-se a garantir, através do seu Ministério das Finanças, o bom pagamento e a transferência dos montantes relativos às exportações efetuadas ao abrigo da Convenção.

No ano de 2024 assinala-se:

- O lançamento, em julho de 2024, das Linhas Garantia BPF - *InvestEU*, no montante global €3.555 milhões, com as seguintes sub-linhas:
  - **Investimento Sustentável** (€1.280 milhões) - destinada a apoiar a redução da pegada carbónica e adoção de princípios da economia circular na atividade das empresas;
  - **Investimento** (€640 milhões) – destinada a apoiar as necessidades de financiamento das empresas;
  - **Fundo de Maneio** (€640 milhões) – destinada a financiar as necessidades estruturais de fundo de maneio.
  - **Mobilidade Urbana Sustentável** (€284,4 milhões) - destinada a apoiar o investimento na adoção de formas de transporte sustentável de passageiros, na renovação de frotas e aquisição de viatura (táxis, carros, autocarros, etc.) adotando viaturas 100% elétricas ou a hidrogénio), bem como a necessária adaptação das redes de energia;
  - **Investigação, Inovação e Digitalização** (€711,1 milhões) - destinada a apoiar investimento na área da investigação, inovação e digitalização em linha com os objetivos de política do *InvestEU*;

- O lançamento, em novembro de 2024, da Linha de Apoio Turismo + Sustentável, no **montante global € 50 milhões**, que visa apoiar empresas do setor do turismo na realização de investimentos que contribuam para a transição energética e para o alinhamento com as metas de neutralidade carbónica.

Ainda no âmbito das soluções *InvestEU*, foi contratualizada com a Comissão Europeia uma medida de Dívida *InvestEU* (€115 milhões), designada por “Linha de Crédito BPF *InvestEU* – Lares de Idosos, Alojamento Estudantil e Cuidados de Saúde e de Assistência Social”. Esta linha é cofinanciada pelo BPF em até €40 milhões e por Instituições de Crédito em até €75 milhões, em regime de Sindicato Bancário. Em adição a Comissão Europeia garante até €20 milhões da componente financiada pelo BPF.

## Fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade

Os próximos anos são fundamentais para que o BPF se afirme como um verdadeiro banco promocional, tanto a nível nacional como internacional. O sucesso do BPF exige que a sua ação seja orientada por sete eixos estratégicos assentes em dois pilares prioritários:

- Expandir a atual oferta através do desenvolvimento de novos produtos que permitam responder às falhas de mercado identificadas (por exemplo, em determinados segmentos ou maturidades) numa lógica de complementaridade com instituições e investidores privados;
- Construir novas competências que permitam afirmar a credibilidade do BPF enquanto agente fundamental na economia, em particular como parceiro das empresas portuguesas.

Figura 2. Eixos estratégicos do BPF

Pilar	Eixo	Objetivo
<p>DESENVOLVER NOVOS PRODUTOS DIRIGIDOS A FALHAS DE MERCADO</p>	<b>1</b> <b>Produtos de crédito</b>	Liderar atividades de <b>on-lending e co-lending com bancos comerciais</b> de forma a complementar a atual oferta de mercado
	<b>2</b> <b>Soluções de capital</b>	Promover <b>investimentos de capital</b> para projetos inovadores, em fase de arranque ou fortalecer a capitalização das empresas
	<b>3</b> <b>Apoio à exportação</b>	Atuar como <b>Agência de Crédito à Exportação</b> (a transferir para o universo BPF), apoiando os processos de internacionalização
	<b>4</b> <b>Economia verde</b>	Constituir um <b>banco verde nacional</b> , mobilizando instrumentos financeiros que apóiem projetos nas áreas de sustentabilidade
<p>CONSTRUIR UMA INSTITUIÇÃO CREDÍVEL E RESPEITADA</p>	<b>5</b> <b>Relações institucionais</b>	Continuar a fomentar <b>relações com a UE</b> , de forma a tornar-se o principal veículo de instrumentos financeiros europeus
	<b>6</b> <b>Gestão de risco</b>	Reforçar a solidez dos <b>mecanismos de gestão de risco</b> de modo a assegurar a sustentabilidade financeira da instituição
	<b>7</b> <b>Competências internas</b>	Desenvolver <b>capacidades internas de elevada qualidade</b> para implementar a nova oferta de produtos

1. O desenvolvimento de **produtos de crédito** é uma prioridade estratégica para o BPF. Prevê-se que estes produtos se tornem o principal segmento do balanço nos próximos anos. Nesse contexto, destacam-se duas vertentes de atuação: On-Lending e Parcerias Estratégicas.

O BPF pretende rever a atividade de On-Lending, que consiste na contratação de linhas de financiamento com entidades multilaterais de financiamento, como o Banco Europeu de Investimento

(BEI) e o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB) com o objetivo de canalizar fundos em condições vantajosas para a banca nacional, que por sua vez os disponibiliza às empresas portuguesas em condições competitivas (maturidades mais longas e custos mais baixos). Num contexto de descida generalizada das taxas de juro e da manutenção de níveis altos de stock de liquidez por parte da banca comercial não é expectável um interesse da banca comercial por este tipo de operação no curto médio prazo pelo que esta atividade deverá ficar suspensa. No entanto, pretende-se renovar os contatos com a Banca Comercial para aferir e acompanhar numa base contínua uma eventual retoma futura do interesse por tipo de produto dirigido a um tecido empresarial com elevada capilaridade, retomando eventualmente esta atividade caso haja uma falha de mercado e apetite na banca comercial. Na vertente de Co-Lending, o BPF passará a conceder empréstimos diretamente às empresas por meio de operações sindicadas (cofinanciamento) em parceria com outros bancos. Esta modalidade assume importância estratégica para viabilizar projetos estruturantes, inovadores e transformadores, como grandes projetos de infraestrutura e iniciativas empresariais com impacto no crescimento sustentável da economia portuguesa. As operações de cofinanciamento serão desenvolvidas em articulação com o BEI e com a banca comercial, maximizando o apoio a investimentos de elevado valor acrescentado. Por fim, o BPF pretende estabelecer parcerias estratégicas com o BEI e com outros bancos promocionais europeus. Estas parcerias visam ampliar as fontes de financiamento disponíveis e ultrapassar as limitações do balanço atual. Com isso, reforça-se a capacidade do Banco de apoiar através de financiamento direto, projetos de elevado impacto para a economia portuguesa.

Ainda no contexto do crédito, destaca-se o financiamento direto, em parceria com outros bancos comerciais e com o Banco Europeu de Investimento, orientado para infraestruturas críticas e investimentos estruturantes nos domínios da transição energética, da coesão territorial e da competitividade económica. Estas operações poderão assumir a forma de *project finance*, viabilizando uma melhor afetação de risco entre os diferentes parceiros e criando condições mais favoráveis ao investimento em áreas prioritárias definidas em alinhamento com as políticas públicas.

Através desta abordagem colaborativa, o BPF reforça o seu papel enquanto catalisador de investimento estratégico, contribuindo para colmatar falhas de mercado e promover o desenvolvimento sustentável de longo prazo. O modelo de cofinanciamento e de *risk-sharing* permite, adicionalmente, melhorar a disciplina na análise e acompanhamento dos projetos, potenciando a mobilização de capital privado e assegurando uma melhor afetação dos recursos disponíveis.

2. Tendo em conta as necessidades de capitalização de muitas empresas portuguesas, o BPF tem também como objetivo a conceção de **soluções de capital** para setores estratégicos da economia. A sua atuação continuará a privilegiar a implementação de produtos fora do seu balanço, ou seja, através dos fundos que tem sob gestão. Esta atividade pode ser realizada diretamente, com investimentos nas próprias empresas em operações de coinvestimento, ou indiretamente, com fundos canalizados através de investidores especializados. Nesta fase, a prioridade do BPF centrar-se-á na execução dos programas de investimento do Fundo de Recapitalização e Resiliência e do Fundo de Capitalização das Empresas dos Açores (financiados pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência), bem como na implementação de iniciativas referentes à Medida 15 do Programa Acelerar a Economia, lançado pelo Ministério da Economia, relacionadas com *Deep Tech*. Em paralelo, as empresas por si participadas continuarão a sua atividade em produtos de capital: a Portugal Capital Ventures – SCR, S.A., focada em investimentos em empresas em estado inicial de desenvolvimento e a FOMENTO – Fundos de Investimento Imobiliário, SGOIC, S.A., dedicada à gestão de fundos imobiliários.

3. A criação de mecanismos de financiamento à exportação será uma peça fundamental no apoio do BPF aos processos de internacionalização das empresas. Estas linhas focar-se-ão em áreas onde as instituições financeiras não providenciam soluções de mercado, associadas a geografias de risco acrescido. Numa segunda fase, o BPF irá trabalhar para ser reconhecido enquanto **Agência de Crédito à Exportação (ECA) nacional**, à semelhança de outros bancos de desenvolvimento europeus.
4. A questão da **sustentabilidade e da economia verde** são aspetos cruciais para o BPF, a quem compete a dinamização de instrumentos financeiros que promovam projetos amigos do ambiente, e que têm de estar em concordância com o Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 e com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050. Cabe, por isso, ao BPF apoiar operações empresariais direcionadas para a questão da neutralidade carbónica, economia circular, e sustentabilidade ambiental.
5. Em paralelo o BPF continuará a fomentar a relação com as **diferentes instituições da União Europeia**, de forma a assumir-se como o principal veículo dos instrumentos financeiros europeus aplicados em Portugal, através do aprofundamento das parcerias com o Banco Europeu de Investimento e com o Fundo Europeu de Investimento, bem como *Implementing Partner* do programa *Invest EU*. Este programa não disponibiliza fundos europeus, mas apenas uma garantia da União Europeia associada a financiamento de investimentos levados a cabo por promotores públicos e privados, em quatro janelas de investimento: Infraestruturas Sustentáveis; Pequenas e Médias Empresas; Investigação, Inovação e Digitalização; e Investimento Social e Competências.
6. O BPF deu continuidade ao processo de reforço e melhoria da **gestão de risco**, necessário para assegurar a sustentabilidade financeira. Para tanto, e além da continuação do reforço das suas equipas em quantidade e em qualidade para o desempenho destas atividades, o BPF mantém o apoio de consultoria internacional. Continua a ser melhorada a forma de atuação das equipas de negócio, bem como os processos de controlo interno, as políticas de crédito, os mecanismos de monitorização e o sistema de três linhas de defesa, o que permitiu a conclusão do processo de certificação do *Pillar Assessment* (em 2022), tendo o BPF sido considerado elegível pela Comissão Europeia como parceiro implementador (*implementing partner*) do programa Invest EU.
7. O BPF tem por objetivo o desenvolvimento de **competências internas** necessárias para implementar a nova oferta de produtos e, igualmente, para assegurar o seu funcionamento de acordo com os princípios estratégicos acabados de apresentar. A qualidade e a quantidade de recursos humanos têm ambas vindo a adaptar-se às novas necessidades do BPF, o que tem constituído uma preocupação desde a sua criação, apesar de algumas dificuldades sentidas, dada a sua condição de entidade pertencente ao setor público.

Estes sete eixos estratégicos continuarão a assumir uma orientação para o BPF, que terá também de melhorar o seu funcionamento pela utilização de ferramentas digitais, complementando ou substituindo outras que atualmente usa, e continuar a sua postura de se focar no cliente – as empresas que operam na economia portuguesa e que exigem um apoio do BPF para concretizarem com sucesso as suas atividades.

**Evidência da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade.**

O PAO de 2024-2026 do BPF foi aprovado após o fecho do 1º trimestre de 2024, via Despacho n.º 86/2024-SEFin, de 1 de abril. Contudo, dados os fortes constrangimentos que o despacho acima indicado exercia sobre o Plano Estratégico, ao nível de comprometer a execução da totalidade dos planos de ação previstos para materializar não só a conclusão da refundação do BPF, mas também a afirmação da atividade do próprio Banco, o BPF endereçou no dia 20 de junho de 2024, um pedido de reapreciação do mesmo Plano Estratégico à UTAM, tendo comunicado igualmente essa intenção ao Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças.

No decurso das ações acima referidas, o Plano Estratégico do BPF para 2024-2026 foi aprovado através do Diploma n.º 36/2024/SETF, de 19 de julho.

Assim, a versão final do PAO 2024-2026 foi aprovada em Assembleia Geral de acionistas de 22 de agosto de 2024, após apreciação da UTAM e do despacho conjunto do Ministro da Economia e do Mar e do Secretário de Estado das Finanças, constituindo um importante marco em matéria de Bom Governo do BPF.

O BPF reafirma a sua missão de apoio ao desenvolvimento económico e social de Portugal, que evolui em dois aspetos fundamentais:

- criar e disponibilizar soluções inovadoras, competitivas e adequadas às necessidades do ecossistema empresarial, potenciando a capacidade empreendedora, o investimento e a criação de emprego; e promover a sustentabilidade e a coesão económica, social e territorial;
- manter como objetivo primordial o suprimento de falhas de mercado, através da disponibilização de instrumentos eficazes e ajustados às necessidades da economia nacional.

A evolução da sua oferta é suportada pelo Plano de Atividades Operacional (PAO), que agrega um conjunto de iniciativas essenciais ao cumprimento da missão do BPF nos domínios dos recursos humanos, da tecnologia, da informação de gestão e da eficiência. A concretização bem-sucedida dessas atividades, ainda que condicionada por fatores externos, é determinante para alcançar os objetivos estratégicos definidos.

O PAO 2024-2026 visa continuar a refundação do BPF, reformular a sua atividade comercial e financeira, obter rating internacional, e reforçar a sua oferta para empresas, mantendo os rácios prudenciais exigidos pelas autoridades. No entanto, há um desfasamento temporal entre os exercícios de PAO 2023 e PAO 2024, que resultou em dificuldades na implementação, devido a atrasos na aprovação do PAO 2023 e na contratação de recursos humanos.

A execução do negócio do PAO de 2023 foi prejudicada por vários fatores, incluindo a substituição de um administrador comercial e a falta de um CFO a partir de novembro de 2023, sendo a execução do PAO 2024-2026, essencial para cumprir a missão do BPF e as exigências do Banco de Portugal, da Estrutura de Missão Recuperar Portugal e da Comissão Europeia no âmbito do InvestEU.

No âmbito da Assembleia Geral do BPF, realizada a 22 de agosto de 2024, que aprovou o Plano de Atividades e Orçamento do Banco Português de Fomento, S.A. para o período de 2024-2026, não foram emitidas quaisquer orientações estratégicas e setoriais pelos membros do Governo referidos no artigo 38.º e no artigo 24.º do RJSPE.

A visão para o horizonte 2024–2026 assenta na consolidação do BPF como uma entidade autónoma, ágil e funcional, com instrumentos simples, eficazes e ajustados às exigências do mercado, sustentada por uma organização modernizada, processos robustos e suporte tecnológico em transformação. O Banco pretende afirmar-se como um agente de transformação da economia portuguesa, antecipando desafios e respondendo com soluções de elevado valor acrescentado, reconhecidas pela sua especialização e competência.

O Plano de Atividades e Orçamento do BPF para 2024, reportado ao triénio 2024-2026, projetou, para o ano de 2024, um conjunto vasto e muito ambicioso de iniciativas estratégicas de transformação empresarial e digital, tendo em vista uma mudança fundamental e abrangente nos processos, cultura e estrutura organizacional, modelo de negócio e tecnologia, com vista a alcançar melhorias significativas e sustentáveis, designadamente, para melhorar o desempenho, aumentar a eficácia e obter ganhos de eficiência operacional. O Plano de Atividades e Orçamento do BPF para 2024 condensa esta visão para a transformação empresarial e digital do BPF, priorizando as iniciativas com maior impacto na organização e maior alinhamento com os objetivos estratégicos do BPF. Para alcançar aqueles objetivos, o Plano de Atividades e Orçamento do BPF para 2024 estabeleceu um conjunto de iniciativas estratégicas organizadas em quatro catalisadores: Pessoas; Tecnologia; Informação de Gestão e Eficiência.

Sem surpresa, o catalisador Tecnologia é o que apresenta o maior número de medidas, refletindo a importância da inovação tecnológica na otimização, automatização e melhoria da eficiência dos processos. Os catalisadores Eficiência e Pessoas foram aqueles onde se verificou uma maior taxa de execução de iniciativas, total ou parcialmente, concluídas. O nível de execução do catalisador Informação de Gestão foi negativamente afetado pela saída do Diretor de Gestão de Informação durante o ano de 2024.

### 3. ESTRUTURA DE CAPITAL

#### Estrutura de capital

O BPF é uma sociedade financeira que adota a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, encontrando-se o seu capital social, a 31 de dezembro de 2024, integralmente realizado, com o valor total de € 505 000 000, dividido em igual número de ações nominativas e escriturais de € 1,00 cada.

A repartição do capital social por acionistas pode ser analisada no seguinte quadro:

Acionista	N.º de ações	% do capital social
IAPMEI	369 890 110	73,25%
Estado português (representado pela DGTF)	105 278 919	20,85%
Turismo de Portugal	20 211 564	4,00%
AICEP	9 619 407	1,90%
<b>TOTAL</b>	<b>505 000 000</b>	<b>100,0%</b>

O Grupo BPF é constituído pelo Banco Português de Fomento e por 7 empresas: Portugal Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., a Fomento – Fundos de Investimento Imobiliário - SGOIC, S.A., a SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A. e as 4 SGM (Norgarante, Lisgarante, Garval e Agrogarante).

## Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

Nos termos do diploma legal de constituição do BPF, as ações representativas do seu capital social apenas podem ter como titulares entes públicos, entendidos nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, conforme prevê o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua versão atual.

## Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições

Não são do conhecimento do BPF acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.

## 4. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

### Pessoas singulares e/ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades

Durante o ano de 2024, no qual se inclui o mandato para o triénio 2022-2024, os membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria, e as entidades com estas relacionadas, não detiveram qualquer participação em sociedades em que o BPF detém participação.

O BPF detinha, a 31 de dezembro de 2024, as seguintes participações sociais:

Designação	Nº Ações detidas pelo BPF a 31/12/2024	% Participação detida
<b>Sistema Nacional de Garantia Mútua</b>		
Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	3 943 343	10,11%
Garval - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	7 215 584	14,43%
Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	3 971 957	13,24%
Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	7 055 019	11,95%
<b>Sociedade de Capital de Risco</b>		
Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.	6 460 849	79,9%
<b>Sociedades Gestoras de Organismos de Investimento Coletivo</b>		
FOMENTO - SGOIC, S.A.	39 900	53,20%
FEI - Fundo Europeu de Investimento	4	0,5%
Nexponor	360	0,0%

O BPF na sua qualidade de banco promocional, celebrou um contrato de dotação financeira com o Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM) ao abrigo do Programa InvestEU pelo que, a 31 de dezembro de 2024 detém participação no FCGM, no qual assume a função de sociedade gestora.

## Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional

Por via da fusão, o BPF detém as participações sociais referidas no ponto anterior, tal como previsto no decreto-lei que o estabeleceu (Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro), sendo que procedeu posteriormente a reforços não materiais no FEI e SGM.

## Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC

Tal como descrito supra, o capital social do BPF é detido integral e unicamente pelo Estado Português, representado pela DGTF, pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., pelo Instituto do Turismo de Portugal, I. P. e pela AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. — cf. n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/2020 de 7 de setembro, na sua redação atual.

## Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade

Fundos geridos pelo BPF, com dotação dos seus acionistas:

Designação	Ativo	Valor Líquido Global do Fundo	Resultado líquido do exercício	% detida pelo Grupo
<b>Banco Português de Fomento</b>				
FCGM - Fundo de Contragarantia Mútuo (1) (2)	783 695 475	716 825 739	13 115 375	5,96%
FD&G - Fundo de Dívida e Garantias (1)	129 618 795	107 856 985	-13 430 881	-
FC&QC - Fundo de Capital e Quase Capital (1)	233 643 446	229 844 043	2 705 908	-
FFI - Fundo de Fundos para a Internacionalização (1)	39 854 214	38 837 770	-415 642	-
FSCR - Fundo de Sindicação de Capital de Risco PME-IAPMEI (1)	11 959 112	5 821 816	-60 648	-
FINOVA - Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação (1)	549 003 322	520 624 399	-2 994 613	-
FACCE - Fundo de Apoio à Concentração e Consolidação de Empresas	8 299 014	7 477 942	-649 551	-
FIS - Fundo para a Inovação Social (1)	79 617 697	79 499 183	68 017	-
Fundo de Coinvestimento 200M (1)	94 218 899	94 048 795	560 040	-
FdCR -Fundo de Capitalização e Resiliência (1)	524 980 582	522 894 614	5 320 304	-
Fundo de Capitalização de Empresas dos Açores (1)	16 880 870	15 389 641	-416 022	-

(1) Informação de 2024 provisória

(2) A percentagem de 5,96% detida pelo Grupo no FCGM corresponde à dotação de capital realizada pelo BPF relativamente ao Contrato de Dotação Financeira celebrado no âmbito das linhas de garantia BPF/INVEST EU, detendo o BPF 100% do capital realizado deste compartimento específico do FCGM.

O BPF, ao abrigo do contrato de mandato conferido pelo Estado Português, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, atua como Agência de Crédito à Exportação, no âmbito da execução das obrigações decorrentes da Convenção relativa a cobertura de riscos de créditos à exportação de bens e serviços de origem portuguesa para a República de Angola.

## 5. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

### 5.1 Modelo de Governo

#### Modelo de governo adotado

De acordo com o artigo 6.º dos Estatutos do Banco Português de Fomento, na sua redação atual, são os seguintes os seus órgãos sociais:

- a) A assembleia geral;
- b) O conselho de administração;
- c) A comissão executiva;
- d) A comissão de auditoria;
- e) O revisor oficial de contas; e
- f) O conselho consultivo.

Os membros destes órgãos, que exerceram funções em 2024, foram eleitos, na sua maioria, para o mandato 2022-2024, através de Deliberação Social Unânime por Escrito (DUE) de 12 de outubro de 2022. Entretanto, para substituição de membros do conselho de administração e da comissão executiva que renunciaram aos respetivos mandatos, procedeu-se a novas nomeações, também através de DUE, de 15 de junho e de 24 de novembro de 2023.

Em Assembleia Geral, realizada no dia 14 de julho de 2023, na sequência da renúncia do anterior Presidente da Comissão de Auditoria, foi revista a sua composição e eleito novo Administrador não Executivo.

Já em 2024, na Assembleia Geral realizada no dia 29 de maio, por proposta da Comissão de Auditoria, a KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A. foi reconduzida para o mandato 2024-2026.

Nos termos dos Estatutos do BPF, o Conselho de Administração era composto em 2024 por um mínimo de sete e um máximo de onze membros, conforme disposto no n.º 1 do artigo 13.º, entretanto alterado através do Decreto-Lei n.º 106/2024, de 13 de dezembro, que fixou o novo mínimo de membros em quatro e o máximo em doze, já aplicável no mandato 2025-2027.

Através do mesmo Decreto-Lei, foi alterado o número máximo admissível de membros da Comissão Executiva, de cinco para seis.

Os membros dos órgãos sociais são eleitos por um período de três anos, sendo admitida a recondução sucessiva até três vezes, estando, também, prevista nos Estatutos a cooptação de Administradores.

Os membros do Conselho Consultivo foram designados por intermédio do Despacho n.º 155-A/2024, de 9 de janeiro, conforme se detalha adiante no ponto 5.6 do Relatório, sendo a duração do mandato de três anos civis, com possibilidade de uma reeleição, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 3 do artigo 25.º dos Estatutos do Banco.

No que respeita ao modelo de governo do BPF, são atribuídos ao Conselho de Administração os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, com poderes de orientação efetiva da sua atividade, conforme se encontra definido no artigo 16.º dos Estatutos do Banco.

À Comissão Executiva está entregue a gestão corrente, nos termos da delegação de competências aprovada em reunião do Conselho de Administração do BPF, realizada em 21 de março de 2023 e reforçada em 17 de junho de 2024.

As regras legais aplicáveis às sociedades financeiras aplicam-se ao recrutamento, seleção e avaliação dos membros do órgão de administração do BPF, especificamente no respeitante a requisitos de adequação previstos no RGICSF, bem como as normas legais aplicáveis aos gestores públicos, em especial as previstas no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual. Os membros do órgão de administração e fiscalização do BPF devem respeitar as regras legais aplicáveis em matéria de conflito de interesses e de divulgação de participações e interesses patrimoniais, nomeadamente dos deveres previstos na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

O início de funções dos membros do Conselho de Administração, bem como dos membros da Comissão de Auditoria, está sujeito aos mecanismos de avaliação da adequação previstos no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, habitualmente designado por *Fit & Proper*.

Os Estatutos do BPF estabelecem, ainda, que compete à Comissão de Auditoria examinar, sempre que o julgue conveniente, a escrituração do BPF e, em geral, supervisionar a qualidade e integridade da informação financeira constante da mesma, fiscalizar a revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas do BPF e propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas, fiscalizar a qualidade e eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, e supervisionar a execução das funções desempenhadas no âmbito da auditoria interna e do sistema de controlo interno.

## 5.2 Assembleia Geral

### Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência

Os membros da Mesa da Assembleia Geral foram reeleitos para o mandato 2022-2024, por Deliberação Unânime por Escrito, de 12 de outubro de 2022.

Entretanto, foram já reeleitos os mesmos membros para o mandato 2025- 2027, por DUE de 28 de fevereiro de 2025.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2022-2024	Presidente	Paulo de Tarso Domingues	DUE	2022-10-12
2022-2024	Secretária	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	DUE	2022-10-12

### **Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias**

Não existem deliberações acionistas que, por imposição estatutária, devam obrigatoriamente ser tomadas por maioria qualificada.

## **5.3 Administração e Supervisão**

### **Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva**

A designação do Conselho de Administração é feita por eleição, nos termos da lei comercial, sendo aplicáveis as melhores práticas e regras das sociedades financeiras, especificamente os requisitos de idoneidade, qualificação e experiência profissional, independência e disponibilidade no âmbito dos processos de avaliação *Fit & Proper*, tal como previsto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, bem como as normas legais aplicáveis aos gestores públicos, em especial as previstas no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua versão em vigor. A sua destituição é da competência da Assembleia Geral.

Os membros do Conselho de Administração do BPF deixaram de estar sujeitos ao disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 12.º, do n.º 1 ao n.º 4 do artigo 13.º e ao capítulo VI do Estatuto do Gestor Público, em resultado da publicação do Decreto-Lei n.º 43/2022, de 1 de julho.

### **Caracterização da composição do Conselho de Administração e da Comissão Executiva**

Por Deliberação Social Unânime por Escrito de 12 de outubro de 2022, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, foram eleitos os membros dos órgãos sociais para o mandato de 2022-2024, tendo iniciado funções a 14 de novembro de 2022 a Presidente do Conselho de Administração, e a Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva, sucedendo-se posteriormente as entradas de outros membros executivos e não executivos, após asseguradas as respetivas autorizações prévias (*Fit and Proper*) do Banco de Portugal, para o exercício de funções, conforme indicado na tabela infra.

Entretanto, e conforme referido, para substituição de membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva que renunciaram aos respetivos mandatos, procedeu-se a novas nomeações, também através de DUE, de 15 de junho e de 24 de novembro de 2023.

Em Assembleia Geral, realizada no dia 14 de julho de 2023, na sequência da renúncia do anterior Presidente da Comissão de Auditoria, foi revista a sua composição e eleito novo Administrador não Executivo.

O Conselho de Administração, era então composto por 10 membros, constituído por 1 Presidente do Conselho de Administração, 1 Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva, 4 Vogais Executivos, 4 Vogais não Executivos, dos quais 3 integram a Comissão de Auditoria.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Entidade de Origem	Remuneração	
			Forma (1)	Data		Entidade Pagadora	(O/D)
2022-2024	Presidente do Conselho de Administração	Maria Celeste Azevedo de Oliveira Hagatong Agrellos <sup>a)</sup>	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022		Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva	Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho <sup>b)</sup>	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022		Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administrador Executivo	Pedro Miguel Nunes Ventaneira <sup>c)</sup>	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 2 de janeiro de 2023 Início de Funções a 6-01-2023		Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administradora Executiva	Sofia Maria Simões dos Santos Machado <sup>d)</sup>	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 2 de janeiro de 2023 Início de Funções a 6-01-2023		Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administrador Executivo	Hugo Miguel Amaro Roxo <sup>e)</sup>	DUE	15-06-2023 autorização do Banco de Portugal de 15 de maio de 2023 Início de Funções a 18-05-2023		Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administradora não Executiva e Presidente da Comissão de Auditoria	Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022		Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administradora não Executiva e Vogal da Comissão de Auditoria	Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022		Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administrador não Executivo e Vogal da Comissão de Auditoria	Carlos Manuel Portela Enes Epifânio	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022		Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administrador não Executivo	Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses	DUE	14-07-2023 autorização do Banco de Portugal de 28 de junho de 2023 Início de Funções a 01-09-2023		Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administrador Executivo	Bruno Filipe Aires Rodrigues	DUE	13/12/2023 autorização do Banco de Portugal de 20/12/2023 Início de Funções a 02-01-2024		Banco Português de Fomento	D

- (1) – Resolução (R)/AG/DUE/Despacho (D)  
 (2) – Opção pela remuneração do local de origem: D- opção pela remuneração do local de destino  
 (3) – Comissão de serviço

- a) renunciou ao cargo, cessando funções a 31 de agosto de 2024  
 b) renunciou ao cargo, cessando funções a 31 de dezembro de 2024  
 c) renunciou ao cargo, cessando funções a 30 de novembro de 2024  
 d) renunciou ao cargo, cessando funções a 31 de dezembro de 2024  
 e) renunciou ao cargo, cessando funções a 30 de abril de 2024

De referir, a título informativo, que em janeiro de 2025 se iniciou um novo mandato, sendo abaixo apresentada a atual composição dos órgãos sociais do BPF, decorrente do mandato iniciado em janeiro de 2025, para o período de 2025-2027:

<b>Conselho de Administração</b>	
<b>Presidente</b>	<b>Vice-Presidente e Presidente da Comissão Executiva</b>
Carlos Miguel Lopez Leiria Pinto	José Gonçalo Prior Regalado

<b>Administradores não Executivos</b>	<b>Administradores Executivos</b>
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	Bruno Filipe Aires Rodrigues
Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	Marta Isabel Guardalino da Silva Penetra
Vitor Hugo Barbosa Roma	Tiago Alexandre Machado Ferreira Mateus
Dulce Maria Pereira Cardoso Mota Jorge Jacinto	Luís Maria Empis de Vasconcelos Guimarães
Adriana Margarida Viana Guimarães Moreira Leal	Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes

<b>Comissão de Auditoria</b>	<b>Mesa da Assembleia Geral</b>
<b>Presidente</b>	<b>Presidente</b>
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	Paulo de Tarso Domingues
<b>Vogais</b>	<b>Secretário</b>
Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro Vitor Hugo Barbosa Roma	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro

<b>SROC</b>
KPMG
<b>Sócio Responsável</b>
Miguel Pinto Douradinha Afonso, KPMG

### **Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes**

Por Deliberação Unânime por Escrito de 12 de outubro de 2022, foram eleitos como membros não executivos do Conselho de Administração a Dr.<sup>a</sup> Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos, o Dr. António Joaquim Andrade Gonçalves, a Prof.<sup>a</sup> Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia, a Dr.<sup>a</sup> Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro e o Dr. Carlos Manuel Portela Enes Epifânio. Como

membros executivos do Conselho de Administração foram eleitos a Dr.<sup>a</sup> Ana Rodrigues de Sousa Carvalho, a Dr.<sup>a</sup> Sofia Maria Simões dos Santos Machado e o Dr. Pedro Miguel Nunes Ventaneira.

Por Deliberação Unânime por Escrito de 15 de junho de 2023, foi eleito como membro executivo do Conselho de Administração o Dr. Hugo Miguel Amaro Roxo.

Por deliberação de Assembleia Geral datada de 14 de julho de 2023 foi eleito como membro não executivo do Conselho de Administração o Dr. Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses.

Por Deliberação Unânime por Escrito de 24 de novembro de 2023 foi eleito como membro executivo do Conselho de Administração o Dr. Bruno Filipe Aires Rodrigues.

Todos são considerados independentes e sem qualquer interesse negocial relacionado com o Banco Português de Fomento, S.A.

## Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, do Conselho de Administração e da Comissão Executiva

### Qualificações Profissionais dos membros do Conselho de Administração

#### Presidente do Conselho de Administração

#### MARIA CELESTE AZEDO DE OLIVEIRA HAGATONG AGRELLOS

##### Cargos que exerce

- Desde 14 de novembro de 2022 – Presidente do Conselho de Administração do Banco Português de Fomento.
- Desde dezembro de 1999 – Curadora da Fundação Jorge Álvares e atualmente Presidente da Fundação Jorge Álvares.
- Desde 2003 – Curadora da Fundação da Casa de Macau.

##### Cargos que exerceu

- Desde 2017-2022 – Presidente do Conselho de Administração da COSEC, SA, com a responsabilidade executiva na área dos seguros de crédito com garantia do Estado (1º mandato – 2017/2019; 2º mandato – 2020/2022).
- Desde 2019 – Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Estamo, SA (participada da Parpública).
- 2017-2021 – Presidente do Conselho de Administração da Fundação Portugal-África, por designação do Banco BPI.
- 2008-2016 – Administradora não-Executiva da COSEC, SA em representação do Banco BPI.
- 2002-2016 – Administradora Executiva do Banco BPI, SA com os pelouros da Banca de Empresas, Financiamento à Construção e Project Finance/PPPs.
- 2002-2007 – Administradora não-executiva do Banco Português de Investimento, SA.
- 1993-2002 – Administradora Executiva do Banco Português de Investimento, SA (Corporate Finance, Fusões e Aquisições, Project Finance).
- 1987-1990 – Administradora não-Executiva da SLIBAIL Portuguesa, SA (Companhia de Locação Financeira) em representação do Banco Português de Investimento, SA.
- 1985-1992 – Diretora do Banco Português de Investimento, SA (Corporate Finance).
- 1978-1985 – Diretora de Serviços Financeiros da Direção-Geral do Tesouro do Ministério das Finanças.
- 1978 (maio a agosto) – Diretora de Serviços Financeiros da Assembleia da República.
- 1977-1978 – Direção Geral do Tesouro (Técnica de 1ª Classe).

- 1974-1977 – Responsável pelo Departamento das Finanças Locais (Ministério da Administração Interna) – preparação da reforma das Finanças Locais aprovada em 1976.

#### **Outros cargos que exerceu**

- Desde 2020 – Membro do Conselho de Estratégia da Câmara de Comércio Luso-Chinesa.
- 2014-2017 – Presidente a AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado.
- Desde 2016 – Membro do Conselho Diretivo da Fundação do Centro Cultural de Belém.
- 2006-2007 – Membro do Comissariado da Baixa-Chiado presidido pela Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, Dr<sup>a</sup> Maria José Nogueira Pinto.
- 2003-2021 – Membro do Júri dos “European Enterprise Promotion Awards”.
- 2002-2017 – Administradora não-Executiva da SGH – Sociedade de Gestão Hospitalar, SA (Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa).
- 2000-2003 – Membro da Direção Nacional da Cruz Vermelha Portuguesa.
- 1976-1977 – Representante de Portugal no Comité das Finanças Locais do Conselho da Europa.
- 1974-1976 – Docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (Universidade Nova de Lisboa).

#### **Habilitações académicas**

- 1969-1974 – Licenciada em Finanças pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa.

### **Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva**

#### **ANA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO**

##### **Cargo que Exerce**

- Desde 14 de novembro de 2022 - Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento

##### **Cargos que Exerceu**

- Administradora Executiva COSEC, S.A. (jan. 2019 – 2022), com responsabilidade pelos pelouros Comercial, Marketing e Comunicação
- Presidente da Câmara de Comércio de Portugal e República Checa (jan. 2020 - dez. 2020)
- No Banco BPI, S.A. (1996 - 2018):
  - o Entre março de 2009 e dezembro de 2018, na Direção de Desenvolvimento de Negócio, como Diretora de Marketing Estratégico de Empresas
  - o Entre setembro de 2005 e março de 2009, na Direção de Médias Empresas, como Diretora do Centro de Empresas de Guimarães
  - o Entre junho de 1996 e setembro de 1998, como Assistente de Gerente de Conta, e entre outubro de 1998 e março de 2001, como Gerente de Conta, ambas na Direção de Grandes Empresas Norte
- Project Manager BPI Inter-Risco | Área de Capital de Risco (abr. 2001 – dez. 2004)

##### **Habilitações Académicas**

- Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas (1991 – 1996) Universidade Católica Portuguesa, Porto
- MBA (jan. 2005 – dez. 2005)
- INSEAD (jan. 2002) Young Managers Program

- Dynargie (out. 2001) Gestão Dinérgica

#### **Administradora do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva**

##### **SOFIA MARIA SIMÕES DOS SANTOS MACHADO**

###### **Cargos que Exerce**

- Desde janeiro de 2023: Administradora executiva do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A.

###### **Cargos que Exerceu**

- Administradora Executiva da caixa Central – Caixa Central Crédito Agrícola Mútuo CRL Setembro 2019 a Abril de 2022
- Consultora da Miranda Associados 2017-2019
- Sócia da Abreu Advogados 2007-2016, co-responsável da Área de Prática Direito Bancário e Financeiro. Membro do Conselho de Administração da Abreu Advogados de 2012-2014
- Associada na Abreu Advogados 1998-2007
- Estagiária na Abreu Advogados 1996-1998

###### **Habilitações Académicas**

- Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito Universidade de Lisboa
- Pós-Graduação em Mercados de Capitais, Instituições e Produtos Financeiros, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Universidade Nova, Bolsa de Derivados do Porto e Nova Fórum
- LLM in Banking and Finance Law, Kings College, University of London

#### **Administrador do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva**

##### **PEDRO MIGUEL NUNES VENTANEIRA**

###### **Cargos que Exerce**

- Administrador com funções executivas e Chief Risk Officer (desde janeiro 2023) do Banco Português de Fomento

###### **Cargos que Exerceu**

- Administrador com funções executivas e Chief Risk Officer (2018-2022) do Banco Montepio;
- Administrador Delegado Chief Risk Officer do Montepio Holding, SGPS (2021-2022);
- Administrador Encarregado do Controlo de Riscos Chief Risk Officer do Conselho de Administração do Montepio Investimento, S.A. (2019-2022);
- Representante do Banco Montepio na Direção B da APB - Associação Portuguesa de Bancos (2019-2022);
- Administrador não Executivo do Conselho de Administração e Coordenador do Comité de Riscos e Gestão de Ativos e Passivos do Finibanco Angola, S.A. (2018-2022)
- Haitong Bank, S.A. (antes designado de Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.):
  - o Group Chief Risk Officer / Senior Managing Director (2016-2017);
  - o Diretor na Central / Senior Managing e na Direção e Coordenação do Departamento de Informação de Gestão (2005-2016);

- Diretor na Direção e Coordenação do Departamento de Contabilidade e Fiscalidade (2002-2016);
- Diretor na Direção da Área de Controlo de Risco do Grupo (2000-2016);
- Sénior na PricewaterhouseCoopers – Divisão de Auditoria e Assessoria Financeira (1996-1999);
- Contabilista certificado n.º 38845; CF 28, Financial Conduct Authority (FCA), emitido em fevereiro de 2017.

#### **Habilitações Académicas**

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), Lisboa.
- Pós-graduação em Gestão Financeira Internacional, pelo FUTOP – Formação e IESF.
- Business Sustainability Programme pelo INSEAD - Institut Européen D'Administration des Affaires.
- International Directors Banking Programme pelo INSEAD - Institut Européen D'Administration des Affaires.
- Strategic Management in Banking and International Directors Banking Programme pelo INSEAD - Institut Européen D'Administration des Affaires.

#### **Administradora do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria**

#### **MARIA LUÍSA COUTINHO FERREIRA LEITE DE CASTRO ANACORETA CORREIA**

##### **Cargo que Exerce:**

- Desde 6 de agosto de 2021: Administradora não executiva do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.
- Desde setembro de 2023: Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.
- Desde 1993: Professora auxiliar, com atividade académica diversificada nas áreas da Contabilidade e Fiscalidade, na Católica Porto Business School. Diretora do Programa de Dupla Licenciatura em Direito e em Gestão.
- Desde 2008: Administradora não executiva e membro da Comissão de Auditoria, Impresa SGPS, SA.
- Desde 2027: Administradora não executiva independente e Presidente da Comissão de Auditoria, CTT, SA.
- Desde 2023: Administradora não executiva independente, Sierra IG, SGOIC, SA
- Desde 2016: Presidente do Conselho Fiscal, Sogrape, SGPS.
- Desde 2023: Membro do Conselho Geral e da Comissão Executiva, na qualidade de personalidade de reconhecido mérito, na Comissão de Normalização Contabilística.
- Desde 2023: Representante da Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios (APFIP), na European Fund and Asset Management Association (EFAMA).
- Desde 2013: Sócio da Novais, Anacoreta & Associados, SROC, Lda.
- Desde 2011: Membro da Lista de Árbitros em Matéria Tributária do Centro de Arbitragem Adm. e Fiscal (CAAD).
- Desde 2011: Membro do Conselho Científico da Associação Fiscal Portuguesa.

##### **Cargos que Exerceu**

- 2018 - 2020: Membro do Conselho Diretivo, Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC).
- 2017 - 2019: Presidente do Conselho Fiscal, Centro Hospitalar de São João, EPE.
- 2012 - 2017: Presidente do Conselho Fiscal, OROC.
- 2020 - 2023: Membro Convidado da Comissão Executiva, Comissão de Normalização Contabilística
- 2017 - 2020: Representante da OROC na Comissão de Normalização Contabilística.
- 2012 - 2020: Representante da OROC no Accounting Working Party da Accountancy Europe.

- 2005 - 2020: Membro do Júri de Exame de Acesso à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
- 1991 - 1993: Consultora fiscal, Arthur Andersen and Co.

#### **Habilitações Académicas**

- 2022: Programa Avançado para Administradores não Executivos, IPCG
- 2018: Directors' Consortium, Corporate Governance, Stanford University Graduate School of Business.
- 2009: Doutoramento em Gestão, especialização em Contabilidade, ISCTE, Instituto Univ. de Lisboa.
- 2002: Revisor Oficial de Contas n.º 1133.
- 1999: Mestrado em Economia, Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
- 1991: Licenciatura em Gestão, Católica Lisbon School of Business & Economics.

#### **Administradora do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria**

##### **MARIA DO CARMO PASSOS COELHO RIBEIRO**

#### **Cargos que Exerce**

- Desde 6 de agosto de 2021: Administradora não executiva do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.
- Desde setembro 2020: Sócia Gerente da sociedade Refúgio Vanguarda, Unipessoal, Lda.

#### **Cargos que Exerceu**

- Desempenhou funções no Banco Comercial Português (BCP) como, Responsável da Área de Gestão de Participações e Desenvolvimento de Projetos Imobiliários da Direção de Crédito Especializado e Imobiliário (2013-2020)
- Responsável pela Área de Informação de Gestão da Direção de Negócio Imobiliário (2010-2013)
- Diretora da Direção de Participações Financeiras e Valorimetria (2010)
- Diretora da Direção de Assessoria Fiscal (2002-2010)
- Diretora do Centro Corporativo-Consolidação e Participações (1998-2002)
- Diretora do Centro Corporativo-Participadas (1996-1998)
- Técnica/Diretora Adjunta na Direção de Planeamento e Controlo de Gestão (1992-1996)
- No âmbito das várias funções exercidas no BCP desempenhou, também, funções como Vogal do Conselho de Administração nas seguintes empresas do Grupo BCP:
  - o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (2012-2019);
  - o Millennium bcp Imobiliária, S.A. (2013-2020)
  - o Imábida-Sociedade Imobiliária, S.A. (2013-2019)
  - o Ficalgarve-Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A. (2017-2020)
  - o Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A. (2017-2020)
  - o Fiparso-Sociedade Imobiliária, S.A. (2017-2020)
  - o Setelote-Aldeamentos Turísticos, S.A. (2016-2020)
  - o Cold River's Homestead, S.A. (2017-2020)

- Irgossai-Urbanização e Construção, S.A. (2014-2019)
- Planfipsa-Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (2018-2019)
- Seguros e Pensões Gere, S.A. (2008-2010)
- Exerceu funções como Diretora Financeira da sociedade Colum Cille (1991-1992)
- Responsável pela Direção de Gestão da sociedade Intervoz, Publicidade (1990-1991)
- Auditora na sociedade KPMG (1984-1990)

#### **Habilitações Académicas**

- Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa (1983)
- Frequentou o Programa para Diretores Operacionais na Universidade Católica Portuguesa (2002)

#### **Administrador do Conselho de Administração**

##### **CARLOS MANUEL PORTELA ENES EPIFÂNIO**

#### **Cargos que Exerceu**

- Desde 6 de agosto de 2021: Administrador não executivo do Conselho de Administração do Banco Português de Fomento, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal, Ramada Investimentos e Indústria, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal, Cofina SGPS, S.A.

#### **Cargos que Exerceu**

- Desempenhou funções, nomeadamente, como Administrador não Executivo do Best-Banco Eletrónico de Serviço Total, S.A. (2016-2019)
- Diretor Coordenador do Departamento de Crédito do Novo Banco, S.A. (2014-2018)
- Diretor Coordenador do Departamento Corporate Banking do Banco Espírito Santo (2009-2014)
- Administrador Executivo da Norgarante-Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (2005-2015)
- Diretor do Departamento de Empresas Norte do Banco Espírito Santo (2001-2009)
- Presidente do Conselho Fiscal da PME Capital-Sociedade Portuguesa de Capital de Risco, S.A. (2004-2007)
- Docente do Instituto Superior de Gestão Bancária (1994-2004)
- Diretor (1996-2001) e Diretor-adjunto (1993-1996) do Departamento de Grandes Empresas Norte do Banco Espírito Santo
- Diretor da Sucursal Norte do Deutsche Bank de Investimentos (1990-1993)
- Subdiretor do Departamento de Operações Norte do Banco Espírito Santo (1988-1990)
- Assistente convidado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1986-1990)
- Técnico do Banco de Fomento Nacional (1985-1988)
- Comercial na Time-Sharing Sociedade Portuguesa de Computadores (1983-1984)
- Assistente estagiário na Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1982-1983)
- Assistente estagiário na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1981-1982)

**Habilitações Académicas**

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1981)
- Frequência parcial do mestrado em Economia da Universidade Nova de Lisboa (1981-1982)
- Curso Geral de Gestão da Universidade do Porto (1993)
- Inter-Alpha Banking Programme da INSEAD, The Business School for the World (1996)
- Programa Avançado para Administradores não Executivos, IPCG (2022)

**Administrador do Conselho de Administração****MANUEL MARIA PIMENTEL DE SOUSA E MENESES****Cargos que Exerce**

- Administrador Não-Executivo (desde setembro 2023) do Banco Português de Fomento
- Vogal do Conselho Fiscal (desde 2021) SIBS SGPS
- Membro da Direção (desde 2020) CPJ/Casa da Estrela

**Cargos que Exerceu**

- Banco BPI e Banco Português de Investimento S.A.:

Coordenação do Projeto de Criação do Negócio de Seguros de Vida Risco da BPI Vida e Pensões, Diretor Geral (2018 - 2019)

Coordenação do Plano de Sinergias e Integração BPI/CaixaBank, Diretor Geral (2017 - 2018)

Direção de Organização e Qualidade e Programa Lean, Diretor Geral (2013 - 2017)

Direção de Operações, Diretor Geral (2009 - 2013)

Secretário-Geral da Comissão Executiva do Conselho de Administração (2008 - 2018)

Direção de Organização, Diretor Geral (2007 - 2008)

Direção de Organização, Direção de Auditoria e Inspeção e Direção de Segurança, Administrador BPI e Diretor Geral Banco BPI (2002 - 2007)

Direção de Organização, Direção de Qualidade, Direção de Recursos Materiais, Direção de Transferências Títulos e Créditos, Direção de Operações e Aprovisionamento, Direção de Auditoria e Inspeção Redes Comerciais, Direção de Auditoria e Inspeção Serviços Centrais e Participadas, Administrador Banco BPI (2000 - 2002)

Diretor Central de Organização Banco BPI (1998 - 2000)

Diretor Central Marketing Banco BPI (1998)

Diretor Private Banking e Diretor Marketing e Centros de Investimento BPI (1992 - 1998)

Diretor Geral BPI Fundos (1990 - 1991)

Gestor de Carteira de Clientes Particulares, Responsável Organização, Sindicação e Colocação de Operações do Mercado de Capitais e Diretor Adjunto Private Banking BPI (1986 - 1990)

- Banco Central Hispano, Portugal, Diretor Mercado Capitais (1992)
- Douro – Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, Administrador (1990)
- Gestifundo – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, Administrador (1989)
- Segurança na Reforma – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, Administrador (1989)
- Telefones Lisboa e Porto, Técnico de Informática (1985 - 1986)
- Banco Português do Atlântico, Rede Comercial e Departamento de Planeamento e Organização, Bolseiro (1985)
- Laboratório Sanitas, Adjunto Diretor Financeiro (1982 - 1985)
- Serviço Militar Obrigatório (1983 - 1984)

#### **Habilitações Académicas**

- Licenciatura em Economia (10982) pelo Instituto Superior de Economia (ISE)

#### **Administrador do Conselho de Administração**

##### **MANUEL HUGO MIGUEL AMARO ROXO**

#### **Cargos que Exerce**

- Administrador Executivo do Banco Português de Fomento com responsabilidade pelo pelouro Comercial (desde maio 2023)

#### **Cargos que Exerceu**

- Bankinter SA, Lisboa, Diretor de Médias Empresas – Portugal (janeiro 2022 - maio 2023); Diretor de Médias Empresas e Corporate - Portugal (janeiro 2018 - dezembro 2021)
- Barclays Bank PLC / Bankinter SA - Portugal, Região Norte e Centro, Diretor Comercial (janeiro 2015 - dezembro 2017)
- Barclays Bank PLC, Região Norte de Portugal, Diretor Comercial Norte Segmento de Negócios (outubro 2009 - dezembro 2014)
- Barclays Bank PLC, Matosinhos, Diretor Centro Classe Business (maio 2008 - setembro (2009)
- Banco Santander Totta, Matosinhos, Diretor de Agência (outubro 2006 - abril 2008)
- Santander Totta Leasing, Porto, Diretor Comercial (janeiro 2002 - setembro 2006)
- Santander Leasing, Porto, Técnico Comercial (janeiro 1999 - dezembro 2001)
- Mundileasing SA, Porto, Analista de Crédito (janeiro 1997 - dezembro 1998)

**Habilitações Académicas**

- Licenciatura em Gestão de Empresas (1991 – 1996), Universidade Lusíada, Porto
- Pós-Graduação em Liderança “Building Leadership Capabilities” (janeiro 2009 - novembro 2009), Universidade Nova de Lisboa, Lisboa

**Administrador do Conselho de Administração****BRUNO FILIPE AIRES RODRIGUES****Cargos que Exerce**

- Administrador Executivo do Banco Português de Fomento com responsabilidade pelo pelouro Financeiro (desde dezembro 2023)

**Cargos que Exerceu**

- COSEC, S.A. - Administrador Executivo, com responsabilidade pelo pelouro Financeiro (setembro 2023 – novembro 2023); Diretor Financeiro (janeiro 2017 - setembro 2023)
- HSBC (Londres/Reino Unido) - Senior Manager na Divisão de Global Stress Testing (janeiro 2016 - janeiro 2017)
- Barclays Bank (Londres/Reino Unido) - Head of Financial Reporting for Continental Europe and Middle East (agosto 2013 - janeiro 2016)
- Barclays Bank (Lisboa/Portugal) - Head of Financial Reporting (fevereiro 2009 - agosto 2013); Head of Finance Barclaycard Portugal (maio 2008 - fevereiro 2009)
- GE Capital (Lisboa/Portugal) - Finance Project Leader (dezembro 2006 - maio 2008)
- Banco Credibom (Lisboa/Portugal) - Analista Funcional (julho 2004 - dezembro 2006)
- Banco Finantia (Lisboa/Portugal) - Técnico Sénior de Contabilidade (janeiro 2003 - julho 2004); Técnico de Contabilidade (setembro 2001- janeiro 2003)

**Habilitações Académicas**

- Licenciatura em Contabilidade e Administração - Ramo Fiscalidade (2001 - 2003) - ISCAL - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa
- Pós-Graduação em Gestão de Instituições Financeiras (2005 - 2006) - ISCTE - Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa
- Bacharelato em Contabilidade e Administração (1998 - 2001) / Ensino Básico e Secundário (1990 - 1998) - IMPE - Instituto Militar dos Pupilos do Exército

**Revisor Oficial de Contas - Efetivo**

**KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 189, representada por Miguel Pinto Douradinha Afonso, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 1454**

**Experiência profissional**

- Integra desde 1997 o Departamento de Financial Services da KPMG, tendo sido nomeado Sócio em 2010. Foi um dos Sócios envolvidos no trabalho de auditoria de um grande grupo financeiro nacional, sendo o responsável pela gestão das equipas internacionais e pelas áreas de consolidação e crédito a clientes, participando igualmente na gestão global das equipas e da relação com o cliente;
- Desenvolveu diversos trabalhos de auditoria e assurance em instituições financeiras de primeira linha em Angola tendo um conhecimento profundo do mercado angolano tendo participado na auditoria a 2 dos principais bancos angolanos nos últimos 4 anos;
- Participou no exercício de avaliação da Qualidade dos ativos como líder de uma das equipas da KPMG que apoiou umas das instituições angolanas envolvidas;
- Participou no processo de fusão de 2 instituições financeiras angolanas em 2015 e 2016;
- Participações específicas no trabalho de campo de auditoria e controlo interno nos termos do Aviso n.º 5/2008, em instituições financeiras em Portugal e no estrangeiro, bem como em trabalhos relacionados com a salvaguarda de ativos e na avaliação dos modelos de imparidade nos termos do disposto na Carta Circular 5/2013;
- No âmbito da sua carreira, adquiriu igualmente considerável experiência em trabalhos de âmbito especiais tais como processos de avaliações e due diligence, “reconversões” contabilísticas (US GAAP e IFRS), coordenação de projetos de sistematização e avaliação de eficácia de sistemas de controlo interno e sistemas de gestão de riscos, etc., em empresas de diversos sectores bancário e segurador incluindo o levantamento de processos (Crédito, área Financeira (Asset and Liabilities Management), Gestão de recursos humanos, Gestão de Património);
- Participação em trabalho de preparação de manuais de controlo interno em bancos nacionais e subsidiárias no estrangeiro, nomeadamente num projeto de levantamento de controlo interno com base no framework do COSO para um grande grupo nacional e da reorganização do departamento de auditoria interna de uma subsidiária no estrangeiro de um Grupo financeiro nacional que inclui a preparação de Programas de auditoria, checklist e manuais de procedimentos;
- Participação em trabalhos de auxílio contabilístico em diversas empresas;
- Experiência em operações de aumento de capital e colocação de dívida na Europa e EUA.

**Habilitações Académicas**

- Licenciado em Economia pela Universidade Nova de Lisboa;
- Revisor Oficial de Contas em Portugal.

**Revisor Oficial de Contas - Suplente****Luís David Guimarães da Silva, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1081****Experiência profissional**

- Com quase 20 anos de experiência profissional na área de Audit & Assurance, ingressou na KPMG em 2001 tendo sido responsável pelo trabalho de auditoria a vários grupos nacionais e internacionais, adquirindo experiência significativa em diversas áreas, desde a indústria até ao sector financeiro;

- Vasta experiência a liderar a auditoria a vários grupos portugueses cotados na Euronext Lisboa, nomeadamente TMT, Financeiros e Industriais, bem como componentes significativas estrangeiras de empresas públicas americanas;
- Participou no programa de intercâmbio da KPMG em Montvale nos EUA, entre 2008 e 2010, onde trabalhou no desenvolvimento da aplicação informática de auditoria da KPMG Internacional – eAudit e integrou o grupo de trabalho International Methodology Compliance, obtendo um vasto conhecimento sobre Normas Internacionais de Auditoria. Em 2010, ingressou no Departamento de Prática Profissional, no escritório de Lisboa
- Ao longo de sua carreira teve também a oportunidade de participar em vários projetos de *Assurance* como conversão de demonstrações financeiras para SNC e IFRS e de IFRS para US GAAP, avaliação de controlo interno sobre o relato financeiro, bem como vários projetos de assessoria contabilística, *due diligences* e auditoria de modelos financeiros;
- No decurso da sua atividade profissional participa regularmente enquanto formador e orador em ações de formação, internas e externas, sobre auditoria e contabilidade em Portugal, Angola e Brasil.

#### Habilitações Académicas

- Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto.
- Revisor Oficial de Contas em Portugal;
- Contabilista Certificado;
- Certificado em competências LEAN pela Universidade de Cardiff;
- Certificado em assessoria às Empresas Familiares pela *STEP - Society of Trust and Estate Practitioners*;
- Formador certificado pelo IEFP; e
- Especialista KPMG credenciado em amostragem

### **Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse**

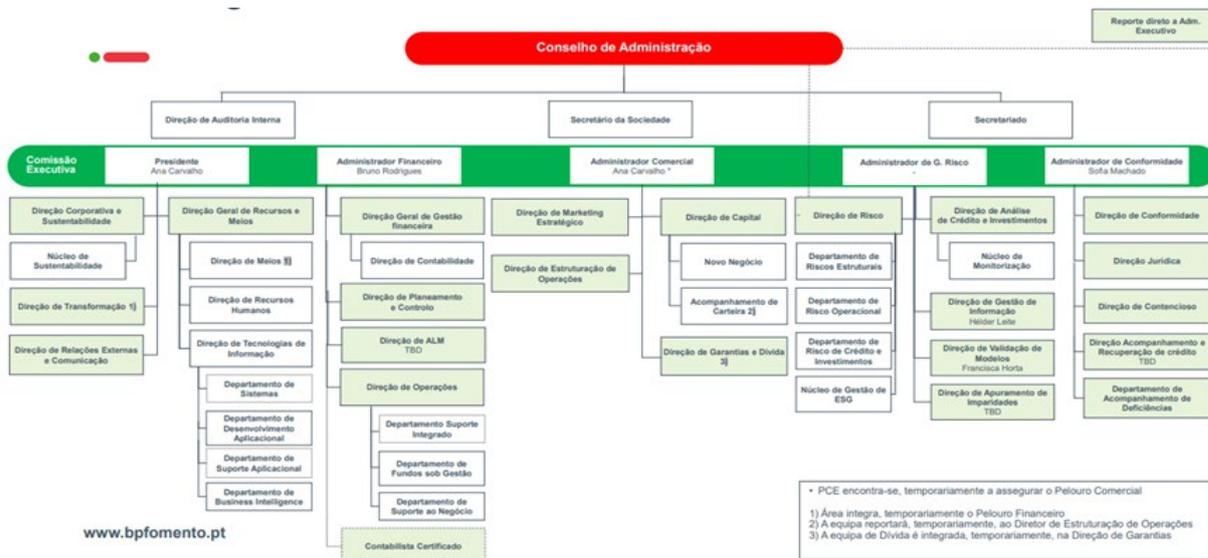
Foi cumprido o dever de informação junto do órgão de administração e do órgão de fiscalização, bem como junto da IGF, conforme refere o artigo 52.º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, encontrando-se a respetiva declaração em anexo ao presente relatório. A informação enviada pode ser consultada pelas entidades competentes nas instalações do Banco Português de Fomento S.A.

### **Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva com acionistas**

Quanto ao mandato de 2020-2024 não foram identificadas relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva com acionistas.

## Apresentação de organogramas relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais

Considerando a cessação de funções de elementos do Conselho de Administração nomeados para o mandato 2022-2024, e estando prevista a nomeação de um novo Conselho de Administração para o mandato 2025-2027, o organograma em vigor a 31 de dezembro de 2024, era o seguinte:



A Direção de Operações foi implementada em 2024, com o objetivo de agregar funções operacionais dispersas em várias áreas do Banco, assim como a Direção de Marketing Estratégico. A função financeira encontrava-se em processo de reestruturação interna, cuja implementação se prevê concretizar durante o ano de 2025, no entanto a Direção de ALM, a Direção de Apuramento de Imparidades e da Direção de Acompanhamento e Recuperação de Crédito ainda não se encontram criadas e em funcionamento autónomo. Por esse motivo encontram-se assinaladas com To Be Defined (TBD) no organograma.

## Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração e da Comissão Executiva:

O Conselho de Administração aprovou a revisão do Regulamento do Conselho de Administração e do Regulamento da Comissão Executiva, em 30 de outubro de 2024:

- Nos termos dos estatutos do BPF, as reuniões do Conselho de Administração são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa, ou a solicitação do Vice-Presidente ou de 2 (dois) Administradores.
- Face às necessidades, adotou-se a prática de o Conselho de Administração reunir pelo menos uma vez por mês;
- As convocatórias poderão ser efetuadas através de notificação escrita (correio ou correio eletrónico) ou por simples comunicação verbal, ainda que telefónica, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

- Em regra, os documentos preparatórios das reuniões cuja análise prévia seja considerada conveniente deverão ser entregues ao Secretário da Sociedade até 5 (cinco) dias antes da data da reunião;
- Em dezembro de cada ano, o Conselho de Administração procederá à fixação das datas das reuniões a realizar no ano seguinte;
- O Conselho de Administração não pode reunir sem que se encontre presente ou representada a maioria dos Administradores, considerando-se presentes os Administradores que nela participem e intervenham por meios telemáticos;
- As deliberações do Conselho de administração são tomadas por maioria simples dos votos dos administradores presentes ou representados.

### a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas

Em 2024, foram realizadas as seguintes reuniões no BPF:

- O Conselho de Administração reuniu 20 vezes;
- A Comissão Executiva reuniu 56 vezes;
- A Comissão de Auditoria reuniu 14 vezes

Não foram registadas quaisquer ausências não justificadas.

### b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

A seguinte tabela apresenta os cargos exercidos em simultâneo em outras entidades e outras atividades relevantes pelos membros do Conselho de Administração a 31 de dezembro de 2024:

Membro do CA	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime [Público / Privado]
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	Impresa, SGPS, S.A.	Membro de Órgão de Administração e Fiscalização	Privado
	CTT, S.A.	Membro de Órgão de Administração e Fiscalização	Privado
	Sogrape, SGPS, S.A.	Membro do órgão de fiscalização	Privado
	Sierra IG, SGOIC S.A.	Membro de órgão de administração	Privado
	Associação para a Escola de Gestão Empresarial	Membro da Direção	Privado
	Fundação do Gil	Membro do Conselho de Curadores	Privado
	Novais, Anacoreta e Associado, SROC, Lda.	Sócia Gerente	Privado
Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	Refúgio Vanguarda, Unipessoal, Lda.	Sócia-Gerente	Privado
Carlos Manuel Portela Enes Epifânio	Ramada Investimentos e Indústria, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Privado
	Cofina, S.G.P.S., S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Público
Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos	Fundação Jorge Alvares	Presidente do Conselho de Administração	Privado
	Fundação da Casa de Macau	Curadora	Privado
	Fundação Económicas	Membro da Mesa do Conselho Geral de Curadores	Privado
	Steering Committee do Projeto "Industrial Policy Strategic Assessment (IPSA)"	Membro do Conselho de Especialistas	Privado
Pedro Miguel Nunes Ventaneira	Fundo de Pensões Haitong	Participante e Representante dos Participantes e Beneficiários na Comissão de Acompanhamento do Plano de Pensões do Haitong Bank	Privado

	SOFID, Soc. Fin. Do desenvolvimento IFIC, S. A	Presidente do Conselho de Administração	Público
Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses	SIBS SGPS, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal	Privado
	CPJ – Casa da Estrela - IPSS	Membro da Direção (pro-bono)	Privado
Bruno Filipe Aires Rodrigues	BPI Vida e Pensões	Vogal do Conselho Fiscal	Privado
	SOFID, Soc. Fin. Do desenvolvimento IFIC, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Público
Sofia Maria Simões dos Santos Machado	SOFID, Soc. Fin. Do desenvolvimento IFIC, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Público

### c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos

Nos termos do artigo 6.º do Estatuto do Gestor Público, o desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações a que se refere o artigo 24.º do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro (diploma que revogou o Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro), ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em assembleia geral.

De acordo com artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais, a assembleia geral deve proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade. Essa apreciação deve concluir por uma deliberação de confiança em todos ou alguns dos órgãos de administração e de fiscalização e respetivos membros.

### d) Comissões existentes no órgão de administração

Foram aprovados, em outubro de 2024, os novos regulamentos do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Conselho de Administração e, em janeiro de 2024, o da Comissão de Auditoria. Em junho de 2024 foi aprovada a nova delegação de poderes do Conselho de Administração na Comissão Executiva.

O Conselho de Administração delega na Comissão Executiva a gestão corrente da Sociedade, deliberando ainda sobre os limites da delegação de competências, conferindo-lhe, para tanto, os necessários poderes e competências, exceto os que reservar para si, por força das disposições legais e estatutárias.

A Comissão de Auditoria, constituída nos termos do quadro legal e regulamentar vigente, é o órgão de fiscalização do BPF.

De acordo com o Regulamento do Conselho de Administração em vigor podem ainda vir a ser constituídas outras Comissões, nomeadamente Comissão de Riscos, Comissão de Nomeações e Comissão de Governo.

## 5.4 Fiscalização

A fiscalização do BPF é exercida por uma Comissão de Auditoria e por um Revisor Oficial de Contas, que não é membro dessa Comissão, conforme disposto no artigo 20º dos Estatutos do BPF.

A Comissão de Auditoria é composta por um presidente e dois vogais, todos designados pela Assembleia Geral, os quais são formalmente Administradores não Executivos, com assento no Conselho de Administração, no estrito cumprimento do artigo 21º dos referidos Estatutos.

O Revisor Oficial de Contas e o respetivo suplente, são designados pela Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Auditoria, no estrito cumprimento do artigo 23º dos Estatutos do BPF.

### Identificação do órgão de fiscalização e sua composição

Em 31 de dezembro de 2024 a composição da Comissão de Auditoria era a seguinte:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2022-2024	Presidente da Comissão de Auditoria	Maria Luisa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	Assembleia Geral	14/07/2023 (autorização do Banco de Portugal em 3/11/2022, registo de alteração finalizado em 10 de outubro de 2023)
2022-2024	Vogal da Comissão de Auditoria	Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	Deliberação Social Unânime por Escrito	12/10/2022 (autorização do Banco de Portugal em 3/11/2022)
2022-2024	Vogal da Comissão de Auditoria	Carlos Manuel Portela Epifânio	Assembleia Geral	14/07/2023 (autorização do Banco de Portugal em 3/11/2022, registo de alteração finalizado em 16 de outubro de 2023)

Por deliberação Social Unânime por Escrito de 28 de fevereiro de 2025, precedida de autorização prévia para o início de funções aprovada pelo Banco de Portugal em 7 de fevereiro de 2025, os acionistas do BPF procederam à eleição dos membros do Conselho de Administração do Banco na sequência do termino do anterior mandato no dia 31 de dezembro de 2024, tendo sido eleitos os seguintes membros do Conselho de Administração para a Comissão de Auditoria do Banco:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2025-2027	Presidente da Comissão de Auditoria	Maria Luisa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	Deliberação Social Unânime por Escrito	28/02/2025 (autorização do Banco de Portugal em 07/02/2025)
2025-2027	Vogal da Comissão de Auditoria	Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	Deliberação Social Unânime por Escrito	28/02/2025 (autorização do Banco de Portugal em 07/02/2025)
2025-2024	Vogal da Comissão de Auditoria	Vitor Hugo Barbosa Roma	Deliberação Social Unânime por Escrito	28/02/2025 (autorização do Banco de Portugal em 07/02/2025)

Em Assembleia Geral Anual do Banco de 29 de maio de 2024 foi reconduzida a KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. como ROC da Sociedade, agora para o mandato 2024-2026.

### **Identificação dos membros do órgão de fiscalização que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC**

Todos os membros da Comissão de Auditoria são considerados independentes nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

### **Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização**

Vide ponto - Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.

### **Caracterização do funcionamento do órgão de fiscalização, indicando, quando aplicável:**

#### **a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro**

Em 2024, a Comissão de Auditoria realizou 14 reuniões não tendo sido registadas quaisquer ausências.

#### **b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício**

Os cargos exercidos em simultâneo em outras entidades são mencionados nas notas curriculares.

#### **c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo**

Nos termos do disposto no artigo 9º do Regulamento da Comissão de Auditoria do BPF, compete à Comissão de Auditoria emitir parecer prévio sobre a Política de Seleção e Designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e de Contratação de Serviços Distintos de Auditoria não Proibidos. A Comissão de Auditoria deve ainda assegurar que a referida política se encontra adequadamente implementada no BPF e que é objeto de revisões periódicas.

#### **d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as matérias financeiras**

A Comissão de Auditoria tem as atribuições, poderes e deveres previstos na lei e nos Estatutos do BPF.

Compete especialmente à Comissão de Auditoria:

- a) Examinar, sempre que o julgue conveniente, a escrituração do BPF e, em geral, supervisionar a qualidade e integridade da informação financeira constante da mesma;
- b) Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira;

- c) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pelo BPF conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- d) Fiscalizar a administração do BPF;
- e) Acompanhar o funcionamento do BPF e vigiar pelo cumprimento das leis, dos Estatutos e dos regulamentos que lhe forem aplicáveis;
- f) Participar nas reuniões do Conselho de Administração;
- g) Pedir a convocação da Assembleia Geral, quando o entenda necessário, ou convocá-la, quando o presidente da mesa não o faça devendo fazê-lo;
- h) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas;
- i) Fiscalizar a revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas do BPF;
- j) Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- k) Fiscalizar a qualidade e eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, e supervisionar a execução das funções desempenhadas no âmbito da auditoria interna e sistema de controlo interno;
- l) Receber as comunicações de irregularidades, reclamações e/ou queixas apresentadas pelos acionistas, colaboradores do BPF ou outros, e implementar os procedimentos destinados à receção, registo e tratamento daquelas;
- m) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos mesmos ter em conta a importância dos assuntos e a situação económica do BPF e
- n) Levar à consideração do Conselho de Administração qualquer assunto e emitir parecer sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão.

Compete ainda aos membros da Comissão de Auditoria, conjunta ou separadamente:

- a) Participar nas reuniões do Conselho de Administração e na Assembleia Geral para as quais sejam convocados ou em que se apreciem as contas do exercício;
- b) Exercer uma fiscalização conscienciosa;
- c) Registrar por escrito todas as denúncias recebidas e verificações, fiscalizações e diligências que tenham sido efetuadas e o seu resultado;
- d) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das verificações, fiscalizações e diligências que tenham feito e do resultado das mesmas;
- e) Emitir parecer sobre qualquer matéria prevista nas disposições legais aplicáveis ou que lhe seja apresentada pelo Conselho de Administração e
- f) Colocar ao Conselho de Administração qualquer assunto que por ele deva ser ponderado.

No que respeita à emissão de pareceres, compete à Comissão de Auditoria emitir, entre outros, pareceres sobre:

- o sistema de controlo interno para prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo do BPF no âmbito do relatório anual de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- a adequação e a eficácia da cultura organizacional em vigor na Instituição em base individual e em base consolidada, nos termos do disposto no Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal;
- os documentos de prestação de contas nos termos do disposto na alínea h) do n.º 4 do artigo 21.º dos Estatutos do Banco;
- transações em que o BPF participa e que envolvam partes relacionadas;
- Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses, aplicável aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, demais membros da direção de topo, titulares de funções essenciais e restantes colaboradores do BPF;
- proposta de Instrumentos Previsionais de Gestão em cada exercício, traduzindo-se numa proposta para o Plano de Atividades e Orçamento da Sociedade;
- execução do Plano de Atividades e Orçamento aprovado, em base trimestral;
- realização de operações de financiamento ou para a celebração de atos ou negócios jurídicos dos quais resultem obrigações para a Sociedade superiores a 5% do ativo líquido, salvo nos casos em que os mesmos tenham sido aprovados nos planos de atividades e orçamento;
- qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

No período em questão a Comissão de Auditoria, entre outros:

- a) Emitiu parecer sobre relatórios das funções de controlo interno, sobre alterações propostas a diversas políticas de controlo interno, sobre diversas transações a realizar com partes relacionadas, sobre propostas de estatuto orgânico e regulamento de novas funções de controlo constituídas no Banco e sobre o seu plano de atividades e orçamento;
- b) Emitiu relatórios trimestrais de execução orçamental;
- c) Recebeu através do correio eletrónico comunicacao.irregularidades@bpfomento.pt e do Canal de Denúncias, 14 comunicações, tendo arquivado 11 desses processos e encerrado 3, tendo 1 deles sido já encerrado em 2025;
- d) Assegurou a submissão de processos de *Fit and Proper* de novos administradores.

## 5.5 Revisor Oficial de Contas (ROC)

### Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC)

No BPF, o ROC constitui um dos órgãos de fiscalização, a par da Comissão de Auditoria, nos termos do artigo 6.º e 23.º dos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020 de 7 de setembro, na sua redação atual.

A SROC do BPF é a KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

### Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade

Conforme já referido, no BPF, o ROC constitui um dos órgãos de fiscalização, a par da Comissão de Auditoria, nos termos do artigo 6.º e 23.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020 de 7 de setembro, na sua redação atual. As competências, poderes e deveres do ROC são os que se encontram previstos na lei e nos Estatutos do BPF.

O ROC e o respetivo suplente, que deve ser um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas de reputação e dimensão adequadas à atividade desenvolvida pelo BPF, são designados pela Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Auditoria.

O ROC é nomeado por períodos de três anos, sendo permitida a recondução sucessiva, por um máximo de três vezes, sem prejuízo de eventuais limitações legais e estatutárias.

### Número de anos em que a SROC exerce funções consecutivamente junto da Entidade, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta Entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência:

Mandato	Cargo	Identificação (ROC/SROC)			Designação		Anos em exercício de funções no BPF	Anos em exercício de funções no Grupo
		Nome	Nº Inscrição OROC	Nº Registo CMVM	Forma	Data		
2024-2026	Membro efetivo	KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.	189	20161489	Deliberação da Assembleia Geral	2024-05-29	2020,2021,2022,2023,2024	2020,2021,2022,2023,2024
2024-2026	Representante SROC	Miguel Pinto Douradinha Afonso	1454	20161064	Deliberação da Assembleia Geral	2024-05-29	2020,2021,2022,2023,2024	2020,2021,2022,2023,2024
2024-2026	Suplente	Luis David Guimarães Silva	1656	20161266	Deliberação da Assembleia Geral	2024-05-29	n.a.	n.a.

ROC - KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.	
<b>Serviço prestado</b>	<b>31-12-2024</b>
Auditoria das contas anuais (individuais e consolidadas)	210 800,00
Outros serviços obrigatórios por Lei	41 950,00
<b>Sub Total</b>	<b>252 750,00</b>
Outros serviços não obrigatórios por lei	105 400,00
<b>Total anual</b>	<b>358 150,00</b>

### Outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável:

A KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A prestou em 2024 os serviços acima referidos, em concreto:

- Auditoria das contas anuais (individuais e consolidadas)
- Relatório do modelo de imparidade
- Procedimentos no âmbito do Relatório de Avaliação Anual do Órgão de Fiscalização a ser remetido ao Banco de Portugal nos termos do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal
- Procedimentos relativos ao parecer sobre o sistema de controlo interno para a prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo
- Adequação do processo de quantificação da imparidade da carteira do crédito
- Parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento

## 5.6 Conselho Consultivo

### Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

Nos termos do artigo 25.º dos Estatutos do BPF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, está definido que o Conselho Consultivo é composto por um mínimo de 10 e um máximo de 20 representantes de *stakeholders* relevantes para a atividade do Banco.

De acordo com o n.º 3 daquele artigo, o mandato dos referidos representantes é de três anos civis, podendo ser reeleitos uma vez.

A primeira e, até agora, única designação de membros do Conselho Consultivo foi materializada através do Despacho n.º 155-A/2024 dos Senhores Ministros das Finanças e da Economia e do Mar, de 9 de janeiro de 2024, tendo recaído essa eleição nos 15 representantes a seguir indicados:

- Guilherme Pereira d'Oliveira Martins, que preside ao conselho consultivo;
- Álvaro Cordeiro Dâmaso, em representação do Governo Regional dos Açores;
- Catarina Castro, em representação do Governo Regional da Madeira.
- Presidente da Associação Portuguesa de Bancos, Vítor Augusto Brinquete Bento;
- Presidente da Direção do Instituto Português de Corporate Governance, João de Almada Moreira Rato;
- Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu;
- Filipe Duarte Santos;
- Isabel Braga da Cruz;

- Jorge Vasconcellos;
- José Luís Alvim;
- Manuel de Herédia Caldeira Cabral;
- Maria José Sousa;
- Pedro Oliveira;
- Pedro Trigo de Moraes de Albuquerque Reis, que, na sequência da sua nomeação para Ministro das Finanças do XXIV Governo Constitucional, renunciou ao cargo em 31 de março;
- Rosário Maurício Ribeiro Macário.

No seu primeiro ano de atividade (2024) e até agora, o Conselho Consultivo realizou três reuniões, a inaugural, no dia 10 de janeiro, e as seguintes nos dias 28 de fevereiro e 17 de julho de 2024.

## 5.7 Auditor Externo

### Identificação do Auditor Externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções

Em Assembleia Geral Anual do BPF realizada em 29 de maio de 2024 foi reconduzido como ROC efetivo a sociedade KPMG & Associados, SROC, S.A., sendo representada pelo Dr. Miguel Pinto Douradinho Afonso. O ROC efetivo funciona como auditor externo.

### Explicitação da política de periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções

A política do BPF quanto a esta matéria é a de respeitar o disposto no Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.

### Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade, bem como, indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Conforme acima referido, em 2024 foram realizados pelo ROC os seguintes serviços distintos da Revisão Legal de Contas:

- Relatório do modelo de imparidade
- Procedimentos no âmbito do Relatório de Avaliação Anual do Órgão de Fiscalização a ser remetido ao Banco de Portugal nos termos do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal
- Procedimentos relativos ao parecer sobre o sistema de controlo interno para a prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo
- Relatórios trimestrais relativos à execução orçamental
- Parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento

A contratação de serviços de auditoria e de serviços distintos de auditoria pelo ROC segue a política de seleção e avaliação do ROC e contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos (neste ponto

designada por, apenas, Política), com a última revisão de junho de 2024, nos termos do disposto dos art.º 38º, 39º e 56º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal. O ROC do BPF presta serviços distintos de auditoria exigidos por lei e serviços que, não sendo exigidos por lei, lhe são permitidos. Conforme explicitado na Política, os serviços distintos de auditoria exigidos por lei que podem ser prestados pelo ROC ao BPF incluem:

- a) Os mencionados no Regulamento Delegado (UE) n.º 980/2019 da Comissão relativo ao formato, ao conteúdo, à verificação e à aprovação do prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado;
- b) A avaliação da quantificação da imparidade da carteira de crédito, conforme exigida pela Instrução n.º 18/2018 do Banco de Portugal;

Adicionalmente, o ROC do BPF pode prestar serviços distintos de auditoria que, não sendo exigidos por lei, não lhe são proibidos. Destes, incluem-se, desde que respeitadas as condições de independência:

- a) Serviços contratados para apoio à Comissão de Auditoria no âmbito da avaliação sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor no BPF e os seus sistemas de governo e controlo interno ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 56.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal;
- b) Serviços de avaliação do sistema de controlo interno no âmbito do sistema de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo;
- c) Serviços de garantia de fiabilidade dos relatórios trimestrais de execução orçamental emitidos ao abrigo do artigo 44º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial constante do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;
- d) Serviços prestados no âmbito dos Planos de Atividades e Orçamento a submeter à tutela para aprovação.

Os serviços distintos de auditoria não proibidos por lei ao ROC só podem ser prestados mediante identificação de matérias de independência e medidas de mitigação de eventuais constrangimentos que possam ocorrer, no que diz respeito a prestação dos referidos serviços, para efeitos de fiscalização pela Comissão de Auditoria. O processo considera a avaliação e consequente aprovação fundamentada da Comissão de Auditoria, tendo em conta os requisitos estabelecidos na Política. Esta avaliação deve estar fundamentada com os motivos da contratação dos serviços referidos, incluindo a apreciação sobre a independência do ROC proposto para a prestação dos serviços distintos de auditoria não proibidos.

Para que os serviços distintos de auditoria não proibidos sejam alvo de aprovação devem cumprir determinadas condições, nomeadamente não incluir nenhum dos serviços distintos de auditoria proibidos que constam no Anexo à Política, não apresentar nenhuma situação de constrangimento à independência do exercício do ROC e assegurar o cumprimento com os honorários legalmente estabelecidos.

Devem considerar-se as seguintes situações como constrangimentos à independência do ROC do BPF:

- a) Caso o BPF seja adquirido, adquirir ou se fundir com outra entidade, o ROC deve identificar e avaliar possíveis interesses ou relações atuais ou recentes que possam comprometer a sua independência, e submeter o resultado dessa avaliação à Comissão de Auditoria do BPF. No prazo máximo de três meses, devem ser tomadas todas as medidas necessárias para sanar todos os

- potenciais conflitos de interesses identificados, adotando sempre que possíveis medidas de salvaguarda para minimizar qualquer ameaça à sua independência;
- b) Caso se confirme que o ROC teve, nos últimos quatro anos, um papel de administrador ou quadro diretivo com influência significativa sobre a preparação das contas do BPF;
  - c) Caso o ROC tenha recebido do BPF, durante três ou mais exercícios consecutivos, honorários referentes a serviços distintos de auditoria não proibidos, excluindo os que são exigidos por lei, num valor que exceda 70% da média do valor dos honorários recebidos, em cada um dos últimos três exercícios, pela revisão legal das contas do BPF, conforme exposto no artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento (UE) 537/2014;
  - d) Caso se verifique que os honorários recebidos do BPF, em cada um dos três últimos exercícios financeiros consecutivos superem 15% dos honorários totais do ROC. Neste caso, o ROC deve comunicar imediatamente os factos mencionados à Comissão de Auditoria do BPF que tem o ónus de avaliar se os factos consistem numa ameaça ou possível ameaça à independência e quais as medidas aplicadas para sanar as ameaças ou possíveis ameaças identificadas, devendo ainda ser dado cumprimento aos deveres legais expostos no artigo 4.º, n.º 3 do Regulamento (UE) 537/2014;
  - e) Caso seja excedida a duração máxima de dez anos como ROC do BPF.

A contratação de serviços distintos de auditoria em 2024 seguiu os procedimentos constantes da Política acima referida, tendo resultado da avaliação, pela Comissão de Auditoria, da qualidade das propostas recebidas para a prestação dos serviços em causa e da análise de eventuais constrangimentos à independência do ROC.

### **Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede**

No exercício de 2024, os serviços distintos da revisão legal das contas (sendo que esta abrange a auditoria das contas anuais individuais e consolidadas) ascenderam, conforme acima referido, ao montante de € 182 850.

## **5.8 Secretário da Sociedade**

Nos termos dos Estatutos do BPF, o Conselho de Administração pode designar, a todo o tempo, um Secretário efetivo e um suplente.

A duração das funções do Secretário Efetivo e Suplente coincide com a do mandato do Conselho de Administração que o designe.

Em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 30 de janeiro de 2024, foi designado António Manuel Pinho da Costa como Secretário da Sociedade, o qual iniciou funções no dia 26 de fevereiro de 2024.

## 6. ORGANIZAÇÃO INTERNA

### 6.1 Estatutos e Comunicações

#### Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade

De acordo com o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do BPF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Geral *“Deliberar sobre propostas de alterações dos Estatutos, em conformidade com a lei, e com respeito pelos princípios que estiverem na base da aprovação dos Estatutos do BPF.”*

#### Caraterização dos meios e política de participação de irregularidades ocorridas na entidade

Foi aprovado pelo Conselho de Administração, em 16 de dezembro de 2020 a Política de Participação de Irregularidades, revista pelo Conselho de Administração e republicada em outubro de 2021, com o principal objetivo de criar meios específicos de participação de irregularidades e estabelecer as diretrizes e orientações para a receção, registo e tratamento de irregularidades participadas, em linha com as obrigações legais e regulamentares, bem como com as demais disposições e deveres internamente definidos.

De referir que a Política de Participação de Irregularidades foi revista, considerando a Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro e o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e foi aprovada em Conselho de Administração em 30 de janeiro de 2024 e publicada no sítio do BPF [https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/politica\\_de\\_participacao\\_de\\_irregularidades\\_bpf\\_557210116\\_69101a2df654.pdf](https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/politica_de_participacao_de_irregularidades_bpf_557210116_69101a2df654.pdf)

Através dos canais de participação de irregularidades disponibilizados pelo BPF, os seus colaboradores, membros dos órgãos sociais, clientes, parceiros, fornecedores e restantes *stakeholders* poderão, de forma independente e anónima, quando aplicável, comunicar qualquer situação ou suspeita fundamentada relacionada com a prática de irregularidades de forma a prevenir ou impedir irregularidades que possam provocar danos financeiros ou reputacionais ao BPF.

As participações podem ser efetuadas a todo o tempo através de canais específicos e anónimos, nomeadamente por carta endereçada a Comissão de Auditoria ou através do portal de comunicações de irregularidades, garantindo o cumprimento do princípio da confidencialidade.

De referir, ainda, que no cumprimento dos requisitos legais em vigor, nomeadamente, a Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro e o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o BPF já dispõe de um Canal de Denúncias, através do link <https://bpfomento.integrityline.com/>.

O Canal de Denúncias é uma das formas seguras de comunicação de irregularidades disponibilizado pelo Banco Português de Fomento. Este Canal garante a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, bem como, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia. O Denunciante que, de boa-fé e com fundamento sério, denuncie uma participação, beneficia da proteção conferida pela lei, sendo proibidos os atos de retaliação contra o mesmo, garantindo-se, ainda, a sua proteção jurídica.

O BPF atua no sentido de garantir o respeito pelas normas legais, regulamentares e internas aplicáveis, nomeadamente, na prevenção da fraude, da corrupção e infrações conexas, dos conflitos de interesse e do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

### **Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional**

O BPF tem implementado no seu sistema de controlo interno, medidas de forma a prevenir, mitigar e reprimir quaisquer atos de fraude e corrupção, destacando, ao nível do normativo interno, o Código de Conduta, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a Política de Prevenção Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses, Política de Participação de Irregularidades, Política de Transações com Partes Relacionadas, a par da Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo e das políticas e procedimentos em matéria de gestão de risco, nomeadamente, a Política de Gestão do Risco de Conformidade.

O BPF desenvolveu um conjunto de procedimentos internos, que constam do Manual de Procedimentos, que visam a mitigação e prevenção de potenciais situações de fraude e de corrupção.

Por outro lado, estando o BPF sujeito às regras da contratação pública, quer quanto à aquisição de bens e serviços, quer quanto à identificação e seleção de operadores de mercado para a atribuição de fundos estruturais de apoio à economia, dispõe, por imposição legal, de um instrumento de mitigação e prevenção de fraude organizacional, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 11-B/2017, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, na sua redação atual.

De forma a assegurar as orientações da Estrutura Missão Recuperar Portugal, no âmbito da presente matéria, o BPF dispõe da Ferramenta Arachne disponibilizada pela Comissão Europeia aos Estados-membros de forma a proteger os interesses da União Europeia, ao nível da prevenção de conflitos de interesses, da fraude, da corrupção e do duplo financiamento, reforçando o sistema de controlo interno.

Neste seguimento dispõe, ainda da Ferramenta Findup, que permite obter relatórios de forma a verificar o risco do duplo financiamento das entidades que se candidatam aos programas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nos termos da Orientação Técnica N.º 11/2023 – (atualizada a 18/10/2024), quer através de análises *ex ante*, como as análises *ex post*.

## **6.2 Controlo interno e prevenção de riscos**

### **Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)**

As funções de controlo interno do BPF, que incluem as direções de Auditoria Interna, de Conformidade e de Risco, são exercidas de forma independente das restantes atividades operacionais e representam o mecanismo de avaliação permanente do funcionamento operacional do BPF, e numa perspetiva mais abrangente incluem-se aqui também os vários fundos sob gestão e as entidades que integram o perímetro do Grupo BPF. Neste âmbito, destaca-se que quanto à Portugal Ventures e à FOMENTO – Fundos de Investimento Imobiliário, SGOIC, S.A existe responsabilidade direta enquanto casa-mãe; por sua vez,

relativamente às quatro Sociedades de Garantia Mútua (Norgarante, Lisgarante, Garval e Agrogarante) esta responsabilidade deriva de uma medida de supervisão emitida pelo Banco de Portugal, segundo a qual o BPF e as Sociedades de Garantia Mútua constituem um Grupo Financeiro para efeitos de aplicação do disposto nos artigos 49.º, 50.º, 51.º e 52.º do Aviso do BdP n.º 3/2020, sendo que, para efeitos da aplicação do disposto nos referidos artigos, o BPF é considerado a empresa-mãe e as SGM suas filiais.

Nestes termos, tem sido implementado um processo de robustecimento de recursos humanos e tecnológicos de todas as funções de controlo interno, e que visa a harmonização dos princípios, procedimentos e normativos das instituições que integram o Grupo BPF.

### **Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida**

Em linha com as exigências regulamentares e as melhores práticas internacionais, o BPF dispõe de um sistema de controlo interno assente em quatro componentes: ambiente de controlo, sistema de gestão de riscos, sistema de gestão de informação e fluxos de informação e monitorização.

O sistema de controlo interno no BPF está documentado, entre outros, na política de gestão de riscos do Grupo BPF (PGR) e consubstancia-se no perfil de competências dos seguintes órgãos e unidades de estrutura:

- i.* Conselho de Administração;
- ii.* Comissão Executiva;
- iii.* Comissão de Auditoria;
- iv.* Direção de Risco;
- v.* Direção de Conformidade;
- vi.* Direção de Auditoria Interna;
- vii.* Unidades de Estrutura; e
- viii.* Instituições que integram o Grupo BPF.

No que se refere às atribuições de cada órgão ou unidade de estrutura e a respetiva interação, pode ser consultada informação na parte do relatório de gestão incluída no Relatório e Contas, no capítulo designado por “Gestão de Riscos”.

### **Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas**

O BPF dispõe de uma “Declaração de Apetência pelo Risco do Grupo BPF” e de uma “Política de Gestão de Riscos do Grupo BPF” (PGR) aprovadas pelo Conselho de Administração.

A “Declaração de Apetência pelo Risco do Grupo BPF” pretende definir formalmente a apetência pelo risco do Grupo BPF, detalhando o nível máximo de risco a assumir para cada categoria de risco considerada materialmente relevante, isto é, cada categoria de risco definida como materialmente relevante é

acompanhada através de indicadores, cujos mecanismos de cálculo, limites e níveis de tolerância se encontram definidos. Esta definição e abordagem ao risco está diretamente relacionada com os eixos e indicadores estratégicos, que são regularmente monitorizados pelo Conselho de Administração.

A referida declaração é complementada pela PGR, que estabelece o governo para gestão de riscos e define em que medida é que cada área de atuação do BPF é parte integrante da gestão do risco do Grupo BPF. A Política de Gestão de Riscos segue os seguintes princípios:

- i. A gestão do risco é uma responsabilidade de todos, sendo que cada colaborador/a é responsável por conhecer os riscos na sua área de intervenção e por geri-los de acordo com as políticas e tolerância ao risco definidas e aprovadas pelo órgão de gestão;
- ii. A sociedade deve gerir os riscos significativos numa perspetiva agregada, ponderando o risco e o retorno globalmente para todas as suas unidades orgânicas;
- iii. A gestão do risco deve estar integrada nos principais processos de negócio, nomeadamente no planeamento estratégico e financeiro, de forma a incluir a análise de risco em todas as decisões;
- iv. A gestão do risco é um processo alargado e contínuo, no qual os riscos são identificados, analisados e conscientemente aceites ou mitigados dentro dos limites da tolerância ao risco aprovada;
- v. As políticas e procedimentos do BPF deverão ser coerentes com a Política de Gestão de Riscos facilitando a agregação, consolidação e revisão de todos os riscos materialmente relevantes.

O BPF considera como riscos materialmente relevantes aqueles em que os eventos inerentes possuam uma probabilidade de ocorrência considerável e provoquem impactos significativos nas suas condições financeiras. Relativamente a este tema para um maior aprofundamento remete-se para o relatório de gestão no capítulo com a designação “Gestão dos Riscos”.

### **Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade**

No triénio 2021-2023, as funções de controlo interno eram supervisionadas pela Comissão de Auditoria e pelo Conselho de Administração do BPF. As Direções de Risco e Conformidade reportavam ao mesmo membro da Comissão Executiva, tendo acesso e reporte regular ao Conselho de Administração, à Comissão Executiva e à Comissão de Auditoria. No que diz respeito à Direção de Auditoria Interna esta reportava diretamente à Comissão de Auditoria. Esta estrutura foi alterada no mandato 2022-24, passando as Direções de Conformidade e Risco a reportar hierarquicamente a diferentes membros da Comissão Executiva e funcionalmente ao Conselho de Administração e à Comissão de Auditoria, o órgão de fiscalização. Acresce, que a Direção de Análise de Crédito e Investimentos passou a reportar ao administrador do Risco, tendo sido constituído um Comité de Crédito, de forma a mitigar qualquer conflito de interesses.

### **Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos**

A Direção de Risco (DR) do BPF identifica, avalia, acompanha e controla os riscos materialmente relevantes do Grupo BPF, garantindo que não ultrapassam os níveis de risco aprovados no seu perfil de risco. A DR procede a uma análise imparcial de todos os riscos globais, de acordo com as boas práticas e segundo as

orientações constantes da Diretiva 36/2013 (CRD IV) e do Regulamento 575/2013 (CRR). A gestão global de riscos do Grupo BPF é da competência do órgão de administração a quem compete aprovar e rever periodicamente as estratégias e políticas relativas à assunção, gestão, controlo e mitigação dos riscos a que a Instituição está ou possa vir a estar sujeita, incluindo os resultantes da conjuntura macroeconómica em que atua, atendendo à fase do ciclo económico.

No decorrer de 2024, a Direção de Risco consolidou as transformações anteriormente efetuadas, concretamente a verticalização da Direção que se traduziu na organização por competências funcionais em Departamentos e Núcleos (Departamento de Riscos Estruturais, Departamento de Risco Operacional, Departamento de Risco de Crédito e Investimentos e Núcleo de Gestão de Riscos ESG). Complementarmente, a Direção robusteceu a sua estrutura com o Diretor Adjunto e apesar de ter tido duas saídas de recursos mais juniores conseguiu ainda no próprio ano substituí-los.

Para além da reestruturação referida, importa ainda destacar que durante 2024 a Direção de Risco também procedeu à revisão da generalidade das suas políticas e criação de novas no âmbito dos fundos geridos. Procedeu também à atualização e robustecimento dos seus exercícios de Testes de Esforço, ILAAP e ICAAP, das ferramentas de suporte à emissão dos seus relatórios de acompanhamento e encontra-se a implementar a ferramenta de *Governance, Risk and Compliance (GRC)*. A articulação com as participadas foi robustecida, no caso das Sociedades de Garantia Mútua procedeu-se à implementação da medida determinística emitida pelo Banco de Portugal.

Em termos de projetos a Função de Gestão de Riscos do BPF procedeu ao lançamento do *framework* de gestão de risco de ESG, melhoria e automatização dos seus reportes internos, internalização de processos relacionados com modelos de risco de crédito e implementação da ferramenta *GRC* na componente de risco.

A Direção participou também ativamente nos projetos transversais recorrentes do BPF, nomeadamente contributo para o relatório e contas e plano de atividades do BPF e dos fundos geridos, assim como na emissão de pareceres no âmbito de novos produtos, riscos significativos, partes relacionadas e emissão de normativo interno.

A Direção de Conformidade tem como principais responsabilidades a implementação de sistemas de controlo do cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que a sociedade se encontra sujeita, atuando em estreita coordenação com a Comissão de Auditoria. A sua função consiste em prevenir, monitorizar e reportar riscos nos processos organizacionais incluindo, entre outros, o risco de conformidade e o risco reputacional, bem como a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses, as transações com partes relacionadas e o cumprimento dos deveres de informação junto das autoridades de supervisão e dos *stakeholders*.

A Direção de Análise de Crédito e Investimentos (DACI) é a unidade orgânica responsável pela análise de crédito e investimentos das atividades desenvolvidas pelo BPF bem como instrumentos geridos pelo BPF.

Verificaram-se alterações importantes na atuação da DACI, nomeadamente, devido ao alargamento do âmbito de intervenção da direção, onde para além da análise e emissão de operações diretas a beneficiários finais, em instrumentos geridos pelo BPF e cuja decisão também era do próprio BPF, passou a analisar e emitir parecer em todas as operações diretas de instrumentos gerido pelo BPF, propostas com origem na Direção de Contencioso, análise e emissão de parecer às linhas/programas lançados pelo Banco, análise e emissão de parecer em instrumentos indiretos e avaliação de ativos dos fundos sob gestão. Para além

disto, passou a analisar e emitir parecer aos planos de atividade e orçamento e apreciar os R&C das sociedades participadas (ou fundos participados).

A Direção de Validação de Modelos (DVM), formalizada no início de 2024, tem como missão apoiar a Comissão Executiva (CE) na tomada de decisões inerentes à validação de modelos e à gestão de risco de Modelo do Grupo Banco Português de Fomento, garantindo a validação independente dos modelos desenvolvidos e o cumprimento dos requisitos internos e externos aplicáveis. Adicionalmente, assegura o reporte, sempre que solicitado pela CE, Conselho de Administração ou Comissão de Auditoria), sobre a situação do risco de modelo, resultados dos exercícios de validação e progresso da implementação das recomendações.

Todas as áreas de primeira linha são responsáveis pelo controlo interno no dia-a-dia da instituição.

### **Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade**

A concreta identificação e formalização da exposição ao risco do Grupo BPF, participadas e fundos por si geridos encontra-se plasmada na “Política de Gestão de Riscos”, aprovada pelo Conselho de Administração. Constituem riscos mais relevantes na atividade do BPF os riscos de crédito, de modelo de negócio, operacional, de liquidez e financiamento, de governo interno, de taxa de juro da carteira bancária e outros riscos, nomeadamente: conformidade, reputacional, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, participação, ambientais (ESG) corrupção e infrações conexas, modelo, fiduciário, imobiliário, político e risco de grupo.

Informação com maior detalhe sobre os riscos acima elencados pode ser consultada na parte do relatório de gestão, incluída no Relatório e Contas no capítulo com a designação “Gestão dos Riscos”.

### **Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos**

A gestão de riscos no Grupo BPF, participadas e nos fundos por si geridos, assenta na constante identificação e análise dos diferentes riscos a que o banco se encontra exposto.

O Conselho de Administração é o responsável último por definir a estratégia e a política de gestão de risco e garantir que a estrutura e a cultura organizacionais permitem desenvolver adequadamente a estratégia definida.

A PGR deve ser revista anualmente num processo orientado pela Direção de Risco e envolvendo as outras áreas do Banco. Complementarmente deve ser revista também a Declaração de Apetência pelo Risco, nomeadamente as categorias e métricas de risco, assim como os níveis de tolerância e limites de risco.

A cultura de gestão de risco deve ser transversal a todo o Grupo BPF envolvendo todos os colaboradores. É responsabilidade individual de cada colaborador/a conhecer, desenvolver e aplicar mecanismos de controlo e ações preventivas e corretivas desde que devidamente enquadradas na PGR da Instituição.

Em termos operacionais cada uma das métricas definidas na Declaração de Apetência pelo Risco tem um responsável que se articula com a Direção de Risco com as seguintes tarefas:

- I. Cálculo do valor do indicador;
- II. Monitorização e comunicação regular à Direção de Risco dos valores dos indicadores;

- III. Avaliação do cumprimento dos níveis de tolerância e limites de cada métrica;
- IV. Atuação, em coordenação com a Direção de Risco, sempre que o nível de tolerância/ limite é ultrapassado;
- V. Proposta de novos valores para limites e níveis de tolerância sempre que identifique a necessidade de os atualizar.

Os indicadores são objeto de um relatório trimestral disponível para a Comissão Executiva, Comissão de Auditoria e o Conselho de Administração. Salienta-se que o relatório trimestral é objeto de parecer pela Comissão de Auditoria.

A ultrapassagem do nível de tolerância pode indiciar a aproximação a um risco excessivo e a quebra num dos limites ao risco é sinal de que a ameaça se tornou muito relevante.

No caso de quebra de um dos níveis de alerta o responsável pelo indicador de risco deve informar a Direção de Risco e em conjunto verificarem:

- I. O motivo da ultrapassagem do nível;
- II. Validade dos valores da tolerância e limite;
- III. Procedimento de correção caso se justifique.

A crescer deve ser efetuada a devida comunicação da ocorrência ao administrador com o pelouro de Gestão do Risco e consequentemente à Comissão Executiva. O procedimento de correção é implementado pelo responsável do risco e pelas outras áreas pertinentes. O responsável pela Direção de Risco fica também encarregue do acompanhamento da implementação e relatório do ponto de situação.

Paralelamente existem no BPF matrizes de riscos e controlos onde são listados e categorizados os riscos e controlos referentes às atividades dos processos da instituição. Estas matrizes são revistas sempre que necessário sendo alvo de acompanhamento por parte da função de auditoria interna de acordo com o plano de atividades da função. A efetividade dos controlos é também testada em conformidade com o plano de atividades da função de gestão de riscos.

### **Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira**

O BPF prepara as suas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, assentando numa estrutura concetual que destaca quatro características fundamentais da informação contabilística, a saber: compreensibilidade, relevância, fiabilidade e a comparabilidade.

O processo de preparação e divulgação da informação financeira é um dos *targets* do sistema de controlo interno, sendo fundamental assegurar a devida segregação de funções por forma a garantir a qualidade da mesma.

Os circuitos e controlos inerentes ao processo de preparação e divulgação de informação financeira são objeto de acompanhamento permanente e validação pelo Contabilista Certificado e pelo ROC, o qual é responsável pela emissão de parecer sobre a adequação e a eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira (relato financeiro), remetido anualmente às entidades de supervisão.

## 6.3 Regulamentos e Códigos

### Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada

O BPF encontra-se sujeito ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, definido pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, e restantes normativos emitidos pelo Banco de Portugal, ao Regime Jurídico aplicável ao Setor Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como ao Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, que regula o Estatuto do Gestor Público.

Encontra-se ainda sujeito ao Decreto-Lei n.º 262/1986, de 2 de setembro, que regula o Código das Sociedades Comerciais e ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Desse modo, está dependente da supervisão por parte do Banco de Portugal, da Assembleia da República, da Inspeção Geral de Finanças e do Tribunal de Contas.

A atividade de gestão de fundos rege-se pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que determina a aplicação dos FEEL, pelo Decreto-Lei n.º 229/98, de 22 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/2022, de 12 de janeiro, que criou o Fundo de Contragarantia Mútuo, pelo Decreto-Lei n.º 225/2015, de 9 de outubro, que criou o Fundo de Capital e Quase-Capital e o Decreto-Lei n.º 226/2015, de 9 de outubro, que criou o Fundo de Dívida e Garantias e ainda pelo Decreto-Lei n.º 68/2018, de 17 de agosto que cria o Fundo de Fundos para a Internacionalização. O Decreto-Lei n.º 46/2018, de 20 de junho, define um enquadramento orçamental específico para estes Fundos.

Acresce ainda que a atividade de gestão de fundos rege-se pelo Decreto-Lei n.º 126-C/2017 de 6 de outubro, na redação atual, que criou o Fundo de Coinvestimento 200M, pelo Decreto-Lei n.º 105/2009 de 12 de maio que criou o Fundo Autónomo de Apoio à Concentração e Consolidação de Empresas ("FACCE"), pelo Decreto-Lei n.º 175/2008 de 26 de agosto, na redação atual, que criou o FINOVA - Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação, pelo Decreto-Lei n.º 28/2018, de 3 de maio, na redação atual, que criou o Fundo para a Inovação Social ("FIS"), o Decreto-Lei n.º 187/2002 de 21 de agosto, na redação atual, que criou o Fundo de Sindicação de Capital de Risco ("FSCR"), o Decreto-Lei n.º 63/2021, de 28 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 28/2021 de 25 de agosto, que criou o Fundo de Capitalização e Resiliência ("FdCR") e finalmente, a Resolução do Conselho do Governo n.º 276/2021 de 22 de novembro de 2021 que criou Fundo de Capitalização das Empresas dos Açores ("FCE Açores")

A gestão financeira e patrimonial do Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular (FITEC) rege-se pelo Decreto-Lei n.º 86-C/2016, de 29 de dezembro e pelo respetivo regulamento de gestão, aprovado pela Portaria 258/2017, de 21 de agosto.

Internamente, o BPF rege-se pelo disposto nos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, na sua redação atual, bem como pelos regulamentos internos, nomeadamente, o Código de Conduta, que se encontram disponíveis em <https://www.bpfomento.pt/pt/institucional/governo-da-sociedade/praticas-de-bom-governo/>.

### Referência à existência de um código de ética e sua divulgação

O Código de Conduta do BPF foi revisto e posteriormente aprovado no Conselho de Administração de 28 de julho de 2023.

O Código de Conduta identifica os valores, princípios de atuação e as normas de conduta profissional que devem ser imperativamente observados no e pelo BPF no exercício da sua atividade, e vincula os Titulares dos órgãos sociais do BPF, os órgãos dos Fundos de Investimento por si geridos e os seus trabalhadores, prestadores de serviços e mandatários, a título permanente ou ocasional, todos adiante designados por “Colaboradores”.

O Código de Conduta tem por objetivos:

- a) Definir, concretizar e promover uma cultura de integridade no relacionamento entre o BPF e as várias partes interessadas, observando as melhores práticas ao nível de governo societário e a plena observância de princípios éticos e deontológicos;
- b) Assegurar o cumprimento, pelo BPF, das normas legais, regulatórias, éticas e deontológicas aplicáveis ao BPF, contribuindo para uma cultura organizacional sólida, bem como para o desenvolvimento das melhores práticas de governo societário e de conduta ética, reduzindo a exposição a diversos riscos, nomeadamente operacionais, reputacionais e de Compliance;
- c) Garantir a clarificação e harmonização dos padrões de referência no exercício da atividade, auxiliando a tomada de decisão face a dilemas éticos.

Todos os colaboradores e membros dos órgãos sociais do BPF têm de assinar declaração de tomada de conhecimento do Código de Conduta, encontrando-se o mesmo disponível no sítio do BPF, [https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/codigo\\_conduta\\_bpf\\_2023\\_1962809399663b5c2a7a405.pdf](https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/codigo_conduta_bpf_2023_1962809399663b5c2a7a405.pdf).

### **Referência à existência do Plano de Prevenção De Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) para prevenir fraudes internas e externas, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativo à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências**

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) foi aprovado pelo Conselho de Administração do BPF a 26 de setembro de 2023, tendo sido posteriormente divulgado a todos os colaboradores, em 06 de outubro de 2023, com a introdução de alterações ao abrigo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que veio estabelecer o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Este Plano foi revisto e aprovado em 20 de dezembro de 2024, com a identificação das atividades das novas Direções/Áreas potencialmente expostas ao risco de corrupção e infrações conexas e descrição das respetivas medidas preventivas. Esta revisão acomoda também as instruções do Guia n.º 1/2023, publicado pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção. O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi divulgado a todos os colaboradores e pode ser consultado no sítio do BPF (<https://www.bpfomento.pt/pt/>).

O Relatório de Avaliação Anual de 2023 foi elaborado tendo por base o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e aprovado em 16 de maio de 2024. O referido Relatório de Avaliação Anual de 2023 e o PPR podem ser consultados no sítio do BPF (<https://www.bpfomento.pt/pt/>). Os documentos referidos foram remetidos ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Relatório de Avaliação Anual é elaborado no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, pelo que o Relatório relativo ao ano de 2023 se encontra disponível no sítio do BPF [https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/relatorio\\_de\\_avaliacao\\_anual\\_2023\\_bpf\\_2002023646664db5afebcf3.pdf](https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/relatorio_de_avaliacao_anual_2023_bpf_2002023646664db5afebcf3.pdf).

De referir que o Relatório de Avaliação Anual de 2024 se encontra em fase de elaboração. No período referente a 2024, os trabalhos preparatórios do Relatório de Avaliação Anual do PPR demonstram que não houve reporte por parte das Unidades de Estrutura do BPF de qualquer informação ou atividade em que estivessem expostas a riscos de corrupção e infrações conexas.

O BPF não elaborou em outubro 2024, o Relatório de Avaliação Intercalar, uma vez que no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, não foram identificadas atividades de risco elevado ou máximo, conforme artigo 6.º n.º 4 alínea a) do RGPC.

Salienta-se, ainda, que o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, para além de reconhecer a necessidade de ajustar alguns aspetos do sistema repressivo, considera indispensável o fortalecimento e a valorização dos mecanismos de prevenção e deteção de crimes de corrupção e crimes conexos.

Sendo a corrupção um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições, quer no setor público, quer no setor privado, trata-se de um fenómeno que assume carácter transnacional, e que constitui uma das grandes preocupações do BPF.

O BPF já tem um sistema de controlo interno que prevê medidas de prevenção do crime de corrupção e infrações conexas, nomeadamente nas políticas internas, tais como o Código de Conduta, a Política de Participação de Irregularidades, a Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses dos colaboradores e membros dos órgãos sociais, bem como o referido Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.

Na persecução de maior sensibilização para o fenómeno da corrupção e reforço de uma cultura organizacional de prevenção ao risco de corrupção, o BPF tem vindo a assegurar a participação em ações de formação aos seus colaboradores em matéria de combate da corrupção, infrações conexas, conflitos de interesse e Código de Conduta.

## 6.4 Deveres especiais de informação

**Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:**

### **a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo**

O BPF em 2024 não apresenta responsabilidades vivas por garantias prestadas. Em matéria de passivo financeiro, importa salientar que o BPF possui um financiamento contraído junto do BEI, decorrente da gestão da "Linha Capitalizar *Mid Caps*", no âmbito da operacionalização de financiamento por *on-lending*

(atividade desenvolvida pela então IFD, entidade que foi integrada no processo de fusão e criação do BPF). A divulgação desta informação é efetuada nas plataformas decorrentes da aplicação estrita de todos os normativos e legislação aplicáveis, incluindo o site do BPF ( <https://www.bpfomento.pt/pt/>)

### **b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar**

O PAO de 2024-2026 do BPF, foi aprovado após o fecho do 1º trimestre de 2024, via Despacho n.º 86/2024-SEFin, de 1 de abril. Contudo, dados os fortes constrangimentos que o despacho acima indicado exercia sobre o Plano Estratégico, ao nível de comprometer a execução da totalidade dos planos de ação previstos para materializar não só a conclusão da refundação do BPF, mas também a afirmação da atividade do próprio Banco, o BPF endereçou no dia 20 de junho de 2024, um pedido de reapreciação do mesmo Plano Estratégico à UTAM, tendo comunicado igualmente essa intenção ao Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças.

No decurso das ações acima referidas, o Plano Estratégico do BPF para 2024-2026 foi aprovado através do Diploma n.º 36/2024/SETF, de 19 de julho. Assim, a versão final do PAO 2024-2026 foi aprovada em Assembleia Geral de acionistas de 22 de agosto de 2024, após apreciação da UTAM e do despacho conjunto do Ministro da Economia e do Mar e do Secretário de Estado das Finanças.

### **c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento**

Em 2024, o BPF cumpriu o dever de elaboração, reporte e divulgação do Plano de Atividades e Orçamento junto do acionista, tutela e demais entidades, através do envio da informação no Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado - SISEE da DGTF.

### **d) Orçamento anual**

No ano de 2024 o BPF não se encontra na lista das entidades integradas no setor das Administrações Públicas, pelo que não se encontra obrigado a apresentar o seu orçamento anual para efeitos de preparação do Orçamento do Estado.

### **e) Documentos anuais de prestação de contas**

O BPF cumpre o dever de divulgação e transparência, disponibilizando os documentos anuais de prestação de contas através de diversas plataformas, nomeadamente o BpNet (Banco de Portugal), no SISEE, na aplicação eletrónica do Tribunal de Contas para prestação de contas, bem como através do site do Banco em <https://www.bpfomento.pt/pt/institucional/informacao-financeira/>

### **f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização**

Em 2024, o BPF elaborou os relatórios trimestrais de execução orçamental.

### Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita.

O BPF cumpre o dever de transparência, disponibilizando a informação relativa ao seu desempenho e à sua situação económico-financeira através das diversas plataformas acima especificadas, bem como no próprio site do BPF <https://www.bpfomento.pt/pt/>.

## 6.5 Sítio da Internet

### Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do RJSPE)

A seguinte informação encontra-se evidenciada no site do BPF, em <https://www.bpfomento.pt/pt/> e, complementarmente, na página da internet da DGTF destinada ao Setor Empresarial do Estado, em <https://www.dgtf.pt/>

- Sede da BPF: <https://www.bpfomento.pt/pt/contactos/>
- Demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC:  
<https://www.bpfomento.pt/pt/institucional/sobre-nos/banco-portugues-de-fomento/>
- Estatutos: [https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/dl\\_63\\_2020\\_estatutos\\_bpf\\_414598106634\\_55d1d0d7c9.pdf](https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/dl_63_2020_estatutos_bpf_414598106634_55d1d0d7c9.pdf)
- Decisão da Comissão Europeia SA.55719 sobre a operação de constituição do Banco Português Fomento: [https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/sa.55719\\_banco\\_portugues\\_de\\_fomento\\_16302756863455ce1eb107.pdf](https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/sa.55719_banco_portugues_de_fomento_16302756863455ce1eb107.pdf)
- Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios (Mandato 2022-2024,):  
[https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/rqs\\_2023\\_208479120366a3c08aaa005.pdf](https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/rqs_2023_208479120366a3c08aaa005.pdf)
- Relatório de Remunerações Pagas a Mulheres e Homens 2023:  
[https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/bpf\\_relatorio\\_remuneracoes\\_pagas\\_2023\\_ref\\_jun23\\_172424656265578b51bd440.pdf](https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/bpf_relatorio_remuneracoes_pagas_2023_ref_jun23_172424656265578b51bd440.pdf)
- Documentos de prestação de contas anuais:  
[https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/r\\_c\\_2023\\_20653171416659fb576e5c8.pdf](https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/r_c_2023_20653171416659fb576e5c8.pdf)

O BPF não se encontra abrangido pelas obrigações de serviço público, nem recebeu qualquer apoio financeiro do Estado no último exercício, conforme se pode verificar na página da DGTF destinada ao Setor Empresarial do Estado: <https://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/banco-portugues-de-fomento-sa>

## 6.6 Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

O BPF não está contemplado no âmbito do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, não lhe tendo sido confiada qualquer forma de prestação de serviço público ou de interesse geral.

## 6.7 Proteção de Dados

O BPF dispõe de normativo interno que estabelece os termos referentes à proteção da privacidade e do tratamento dos dados pessoais, no exercício da sua atividade, de acordo com o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho - Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) - e restante legislação nacional aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados.

Em cumprimento do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD), o BPF procede à recolha e ao tratamento dos dados pessoais necessários para o estabelecimento da sua atividade, assegurando que o seu tratamento é efetuado em conformidade com as obrigações legais aplicáveis e observa os princípios e regras emergentes do RGPD.

O BPF designou, um Encarregado da Proteção de Dados (*Data Protection Officer* ou DPO), em regime de subcontratação, até 30 de setembro de 2024. A partir de 1 de outubro de 2024 a função de DPO, passou a ser assegurada internamente pelo trabalhador Luís Mesquita, que acumula com as funções de Coordenador da Direção Jurídica e que tem como principais funções:

- a) Informar e aconselhar a Organização e os seus trabalhadores sobre as suas obrigações nos termos do RGPD e de outras disposições de proteção de dados;
- b) Monitorizar a conformidade com o RGPD e outras disposições de proteção de dados e com as políticas da Organização, incluindo a repartição das responsabilidades internas, a sensibilização e formação dos trabalhadores que tratam dados pessoais e a coordenação das auditorias internas;
- c) Prestar aconselhamento quanto à Avaliação de Impacto sobre Proteção de Dados e monitorizar a sua realização;
- d) Cooperar com a autoridade de controlo;
- e) Ser o ponto de contacto para a autoridade de controlo e para os titulares de dados cujos dados são tratados pela Organização.

No desempenho das suas funções, o encarregado da proteção de dados tem em devida consideração os riscos associados às operações de tratamento, tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento.

## 7. REMUNERAÇÕES

### 7.1 Competência para a Determinação

#### Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da entidade

Para a fixação das remunerações na Sociedade aplicam-se os princípios estabelecidos na Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do BPF, a saber:

- a definição dos valores das remunerações de cada membro do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e da Comissão de Auditoria é da competência da Assembleia Geral, mediante proposta da Comissão de Nomeações e Compensação do BPF, que não se encontra ainda nomeada;

- a remuneração dos membros do Conselho de Administração, executivos e não executivos, é estabelecida no início do mandato de cada um daqueles órgãos, de acordo com os princípios, objetivos e requisitos da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, em função das competências requeridas e responsabilidades inerentes aos cargos a desempenhar e tempo despendido no exercício de funções pelos membros daqueles órgãos sociais.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral
Remuneração dos membros da comissão executiva	Assembleia Geral
Remuneração dos/as dirigentes	Conselho de Administração

A remuneração dos órgãos sociais, para o mandato de 2022-2024 foi determinada por Deliberação Unânime por Escrito de 24 de novembro de 2022, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2022, de 1 de julho (o qual afasta a aplicação do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 12.º, dos n.º 1 ao n.º 4 do artigo 13.º e ao capítulo VI do Estatuto do Gestor Público).

**Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas**

Os membros do Conselho de Administração apresentam em anexo a este relatório o documento onde declaram a sua independência em conformidade com o artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Do mesmo modo, são cumpridas as exigências dos artigos 85.º e 86.º do RGICSF e restantes normativos emitidos pelo Banco de Portugal, bem como dos artigos 397.º e 410.º do Código das Sociedades Comerciais relativos aos conflitos de interesses.

## 7.2 Comissão de Fixação de Remunerações

Até 31 de dezembro de 2024, não se encontrava designada uma Comissão de Nomeações e Compensação.

As remunerações em vigor em 31 de dezembro de 2024 foram aprovadas através da Deliberação Unânime por Escrito, datada de 24 de novembro de 2022.

## 7.3 Estrutura das Remunerações

### Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

A Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do BPF:

- Assegura o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua redação atual, que regula a atividade e funcionamento do BPF, e aprova os respetivos Estatutos, o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico do sector público empresarial, o Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março, na sua redação atual, que aprova o Estatuto do Gestor Público, o qual se

aplica integralmente, com exceção (i) do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º e nos n.ºs 1 a 4 do artigo 13.º do EGP e (ii) do Capítulo VI – Remunerações e pensões do EGP, a Portaria n.º 317-A/2021, que estabelece as regras quanto à elegibilidade, composição, determinação e atribuição aos gestores públicos, que exerçam funções executivas em empresas públicas do Setor Empresarial do Estado, o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedade Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e o Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, de 15 de julho de 2020;

- b. É adequada e proporcional à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade do BPF, à natureza e magnitude dos riscos e ao grau de centralização e de delegação de poderes estabelecidos;
- c. Não incentiva a assunção de riscos em níveis superiores ao nível de risco tolerado pelo BPF;
- d. Promove a prossecução da atividade em cumprimento da apetência pelo risco definida para o BPF (*risk appetite statement*);
- e. Não limita a capacidade do BPF para manter ou repor uma sólida base de fundos próprios;
- f. Assegura o cumprimento das disposições legais e regulamentares, princípios e normas nacionais e internacionais que regem a atividade do BPF;
- g. Promove e é coerente com uma gestão de riscos sã e prudente do BPF;
- h. Evita situações de conflitos de interesses;
- i. Contribui para a valorização do membro do órgão social, promovendo princípios de respeito e integridade e fomentando também a igualdade de oportunidades no acesso à formação e nas condições de trabalho entre todos os Administradores Executivos e Não Executivos;
- j. Visa a coerência com os objetivos da estratégia de negócio e de risco do BPF, incluindo os objetivos de risco relacionados com riscos ambientais, sociais e de governação (ASG), a cultura e os valores corporativos, a cultura de risco, incluindo os interesses da instituição a longo prazo, e as medidas utilizadas para prevenir conflitos de interesse;
- k. Cumpre com as *guidelines* previstas pela *European Banking Authority* (EBA), considerando as alterações introduzidas pela legislação bancária, relativas a políticas de remuneração neutras em termos de género e que promovem o princípio da igualdade entre membros dos órgãos sociais do género masculino, feminino ou outros diferentes géneros, salientando que devem ser remunerados de forma igualitária sempre que desempenhem as mesmas funções ou funções de igual valor, incluindo as condições de atribuição e de pagamento da remuneração.

O nível remuneratório dos membros dos Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria deve permitir a respetiva composição coletiva com pessoas qualificadas e experientes para o desempenho das funções de administração e fiscalização do BPF.

O BPF integra o Setor Público Empresarial (SPE), cujo regime jurídico, constante do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, considera gestores públicos os membros designados para os órgãos de

administração ou de gestão, os quais ficam sujeitos ao Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março e conforme sucessivamente alterado.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 43/2022, de 1 de julho, os membros do Conselho de Administração do BPF deixam de estar sujeitos ao disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 12.º, dos n.º 1 ao n.º 4 do artigo 13.º e ao capítulo VI do Estatuto do Gestor Público.

### **Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade**

No que respeita à estruturação da remuneração no BPF no mandato 2022-2024 aplica-se o exposto:

#### **Remuneração Fixa**

##### **Administradores Executivos**

A remuneração dos Administradores Executivos é composta por uma componente fixa.

A componente fixa da remuneração dos Administradores Executivos e os termos do respetivo pagamento são determinados por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Comissão de Nomeações e Compensação do BPF quando constituída, e até esse momento, dos membros Não Executivos do Conselho de Administração do Banco.

Têm ainda direito ao valor das despesas em que justificadamente incorram no exercício das suas funções.

Na hipótese de se verificar acumulação de funções por parte dos Administradores Executivos, nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 3 e 4 do EGP, estes não têm direito a auferir qualquer remuneração adicional, regalias ou benefícios.

##### **Administradores não Executivos e membros da Comissão de Auditoria**

A remuneração dos Administradores Não Executivos é composta exclusivamente por uma componente fixa não dependendo a mesma do seu desempenho ou do desempenho do BPF, nos termos do disposto no artigo 43.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

Acresce a esta remuneração o direito ao reembolso das despesas em que os Administradores Não Executivos e os membros da Comissão de Auditoria justificadamente incorram no exercício das suas funções.

A remuneração dos Administradores Não Executivos e os termos do respetivo pagamento são determinados por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Nomeações e Compensação do BPF.

Na hipótese de se verificar acumulação de funções por parte dos Administradores não Executivos e/ou dos membros da Comissão de Auditoria, nos termos do disposto no artigo 22.º, n.º 4 do EGP, estes não têm direito a auferir qualquer remuneração adicional, regalias ou benefícios.

### Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

A remuneração do Revisor Oficial de Contas (ROC) ou da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) é definida através de contrato de prestação de serviços, nos termos do disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

### OUTROS BENEFÍCIOS

Os Administradores Executivos podem gozar dos benefícios, designadamente no que respeita a benefícios sociais, nos termos que sejam concretizados pela Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Nomeações e Compensação do BPF (a constituir).

### Referência à existência de uma componente variável da remuneração

Os Administradores Executivos podem beneficiar de uma remuneração variável anual, calculada em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis ao BPF que se encontrem em vigor em cada exercício económico, nomeadamente decorrente da sua integração no setor empresarial do Estado, em concreto a Portaria n.º 317-A/2021, ainda que o seu pagamento não seja garantido e que esta possa não ser paga.

No ano de 2024 não foram atribuídas remunerações variáveis no BPF.

### Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Considerando a Política de Remuneração aprovada, os critérios da componente variável da remuneração, incluindo as cláusulas dos mecanismos de redução (*malus*) e de reversão (*clawback*) serão deliberados pelos órgãos competentes do BPF e definidos de acordo com os fatores e regras aplicáveis aos Titulares de Funções Essenciais, nos termos previstos na Política de Remuneração dos Colaboradores.

Durante o processo de atribuição, o BPF pode ajustar a componente de remuneração variável a eventuais acontecimentos adversos no futuro (ajustamento pelo risco *ex ante*), a fim de cumprir com os requisitos regulamentares e legais aplicáveis, bem como com as orientações emanadas pela EBA relativas a políticas de remuneração sãs (EBA/GL/2015/22), por forma a garantir o alinhamento das políticas adotadas relativamente à componente variável da remuneração com os critérios de risco adotados pelo BPF.

Estes mecanismos podem ser aplicados sempre que se comprove que a atividade do colaborador, seja através de participação direta, seja com responsabilidades por uma atuação que resulte em perdas significativas para o BPF ou ainda por situações em que o colaborador tenha agido de forma inidónea e desadequada ao exercício cabal e ético das suas funções.

Relativamente aos Titulares de Funções Essenciais, o BPF deve ser capaz de aplicar mecanismos de redução (*malus*) e de reversão (*clawback*) até 100% da remuneração variável total e não paga, independentemente do método utilizado para o pagamento, incluindo o diferimento ou a retenção. O mecanismo de reversão (*clawback*) pode ser aplicado até três anos após o pagamento da remuneração variável.

Adicionalmente, uma parte substancial da componente variável da remuneração deve ser diferida durante um período mínimo de três a cinco anos, tendo esta duração em consideração o ciclo económico, a natureza

da atividade do BPF, os seus riscos e a atividade do colaborador em questão, devendo ser respeitado o seguinte:

Pelo menos 40 % da componente variável da remuneração é diferida, podendo este montante ser elevado para 60% da componente variável nos casos específicos em que esta componente seja especialmente elevada;

O direito ao pagamento da componente variável da remuneração sujeita a diferimento deve ser atribuído numa base proporcional ao longo do período de diferimento.

O referido diferimento visa alinhar os interesses dos colaboradores com os interesses de longo prazo do BPF.

A capacidade de reduzir (*malus*), total ou parcialmente, o pagamento de remuneração diferida e que não seja ainda um direito adquirido, como também a devolução da remuneração variável paga ou que já constitua um direito adquirido não pago (*clawback*), fica restringida a eventos significativos que sejam corretamente detetados e sobre os quais as pessoas envolvidas tenham tido uma participação ativa com dolo ou negligência grave.

A aplicação do mecanismo de reversão deve ser feito de forma posterior relativamente ao mecanismo de redução. Neste sentido, no caso de se verificarem eventos significativos, a aplicação do mecanismo de redução (*malus*) será realizada de forma preferencial e só deve ser considerado o recurso ao mecanismo de reversão (*clawback*) quando o primeiro esteja esgotado ou for manifestamente insuficiente para assegurar a proteção dos interesses.

### **Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.**

No presente mandato não foi celebrado qualquer contrato de gestão.

### **Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais**

Não são atribuídos benefícios discricionários de pensão aos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do BPF.

## **7.4 Divulgação das Remunerações**

### **Indicação do montante anual da remuneração auferida, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável**

Os seguintes quadros apresentam as remunerações dos membros da administração, estabelecida para o mandato 2022-2024 (base 12 meses):

Membro do CA (Nome)	EGP			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
	[S/N]	[A/B/C]*	Vencimento mensal	Despesas Representação
Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos	S	N/A	18 500,00	
Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho	S	N/A	22 833,33	
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	S	N/A	4 017,95	
Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	S	N/A	4 017,95	
Carlos Manuel Portela Enes Epifânio <sup>a)</sup>	S	N/A	4 017,95	
Pedro Miguel Nunes Ventaneira	S	N/A	15 983,33	
Sofia Maria Simões dos Santos Machado	S	N/A	15 983,33	
Hugo Miguel Amaro Roxo	S	N/A	15 983,33	
Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses	S	N/A	2 678,63	
Bruno Filipe Aires Rodrigues	S	N/A	15 983,33	

(\* ) Por força do Decreto-Lei nº 43/2022, de 1 de julho, que procedeu à alteração do Decreto-Lei nº 63/2020, de 7 de setembro que regula a atividade e o funcionamento do BPF não se aplicável o capítulo VI do EGP aos membros do órgão de administração do BPF.

a) Remuneração aplicável após nomeação para a CAUD

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3) = (1) +(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final (5) = (3)-(4)
Carlos Manuel Portela Enes Epifânio	48 215,40		48 215,40	2 410,80	45 804,60
Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	48 215,40		48 215,40	2 410,80	45 804,60
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	48 215,40		48 215,40	2 410,80	45 804,60
Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos <sup>a)</sup>	148 000,00		148 000,00	7 400,00	140 600,00
Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho	273 999,96		273 999,96	13 700,04	260 299,92
Pedro Miguel Nunes Ventaneira <sup>b)</sup>	175 816,63		175 816,63	8 790,87	167 025,76
Sofia Maria Simões dos Santos Machado	191 799,96		191 799,96	9 590,04	182 209,92
Hugo Miguel Amaro Roxo <sup>c)</sup>	60 736,65		60 736,65	3 196,68	57 539,97
Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses	32 143,56		32 143,56	1 607,16	30 536,40
Bruno Filipe Aires Rodrigues <sup>d)</sup>	191 799,96		191 799,96	9 590,04	182 209,92
<b>Total</b>	<b>1 218 942,92</b>		<b>1 218 942,92</b>	<b>61 107,23</b>	<b>1 127 299,29</b>

- a) Renunciou ao cargo, cessando funções a 31-08-2024
- b) Renunciou ao cargo, cessando funções a 30-11-2024
- c) Renunciou ao cargo, cessando funções a 30-04-2024
- d) Iniciou funções em 02-01-2024

Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguro de Saúde	Encargo Anual Seguro de Vida	Outros	
	Valor / Dia	Montante pago Ano	Identificar	Encargo Anual			Identificar	Valor
Carlos Manuel Portela Enes Epifânio			Segurança Social	10 878,60				
Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro			Segurança Social	10 878,60				
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia			Segurança Social	10 878,60				
Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos			Segurança Social	23 492,95		157,40		
Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho <sup>a)</sup>	6,00	1512,00	Segurança Social	63 122,56	2 396,89		283,74	
Pedro Miguel Nunes Ventaneira	6,00	1386,00	Segurança Social	40 841,97	1 686,61		251,63	
Sofia Maria Simões dos Santos Machado	6,00	1512,00	Segurança Social	43 274,88	703,27		283,74	
Hugo Miguel Amaro Roxo	6,00	456,00	Segurança Social	13 382,11	524,90		30,03	
Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses			Segurança Social	7 252,44				
Bruno Filipe Aires Rodrigues	6,00	1512,00	Segurança Social	44 481,09	2 915,70		377,97	

### Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Em 2024, os membros do Conselho de Administração não auferiram qualquer montante pago por outras entidades em relação de domínio ou de grupo, ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum, nem auferiram qualquer remuneração paga sob a forma de participação nos lucros ou prémios.

### Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos

Em 2024, os membros do Conselho de Administração não auferiram qualquer remuneração paga sob a forma de participação nos lucros ou prémios.

### Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Em 2024, não foram pagas ou devidas indemnizações a ex-administradores.

### Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade

Nome	Remuneração Anual (€)		
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	48 215,40	2 410,80	45 804,60
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	48 215,40	2 410,80	45 804,60
Carlos Manuel Portela Enes Epifânio	48 215,40	2 410,80	45 804,60

(2) Redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

### Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha (€)	Remuneração Anual 2022 (€)
			Fixado	Bruta
2022-2024	Presidente	Paulo de Tarso Domingues	650,00 €	0,00
2022-2024	Secretário	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	400,00 €	400,00
				400,00

Em 2024 realizou-se uma Assembleia Geral de acionistas, a 29 de maio, contudo apenas foi processada a remuneração referente à secretária da mesa da Assembleia Geral.

A remuneração afeta ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral é concretizada mediante emissão de fatura pelo mesmo.

## 8. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

### Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

O BPF aprovou em 16 de dezembro de 2020 uma Política de Transações com Partes Relacionadas, revista, atualizada e aprovada pelo Conselho de Administração de 2 de novembro de 2021, cumprindo assim as obrigações decorrentes do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal sobre esta matéria.

O BPF dispõe igualmente de uma lista de partes relacionadas que é atualizada trimestralmente, pela Direção de Conformidade, com base em critérios aprovados e informação recebida de outras áreas, sendo posteriormente aprovada em sede de Conselho de Administração e disseminada nos sistemas de suporte operativo do Banco Português do Fomento.

A referida Política de Transações com Partes Relacionadas encontra-se disponível no sítio do BPF [https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/bpf\\_politica\\_transacoes\\_partes\\_relacionadas\\_102323060961\\_b86ba787fac.pdf](https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/bpf_politica_transacoes_partes_relacionadas_102323060961_b86ba787fac.pdf).

Adicionalmente os mecanismos implementados pelo BPF para efeito de controlo das transações com partes relacionadas assentam em critérios de rigor e transparência baseada no cumprimento das disposições legais e regulamentares em matéria de relações com partes relacionadas e entidades suscetíveis de gerar conflitos de interesses e incluem um modelo de governação em que intervêm vários órgãos e unidades de estrutura do BPF.

Em concreto o processo de identificação de transações efetuadas com as partes relacionadas tem o seguinte circuito de aprovações:

- a) As funções de primeira linha identificam uma transação que pode ser enquadrada no conceito de “transações com partes relacionadas”, remetendo todo o processo para as Direções de Risco e de Conformidade;
- b) A Direção de Risco emite o seu parecer e envia-o para a Direção de Conformidade, que emite ela própria o seu parecer, identificando e avaliando adequadamente os riscos inerentes, reais ou potenciais para o BPF, remetendo ambos os pareceres para a Comissão de Auditoria para emissão de parecer por parte desta;
- c) Os pareceres das Direções de Risco e de Conformidade e da Comissão de Auditoria são posteriormente remetidos pela Direção de Conformidade para a função de primeira linha que iniciou o processo que, por sua vez, prepara uma proposta final para ser submetida ao Conselho de Administração do BPF.

Existe assim uma efetiva separação de funções entre os departamentos intervenientes nas transações, nomeadamente nas áreas associadas ao produto face às unidades com responsabilidades de controlo.

Em 2024 foram aprovadas e formalizadas 7 operações com partes relacionadas no âmbito do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal.

## Informação sobre outras transações

### a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

O BPF possui procedimentos transparentes relativos à aquisição de bens e serviços estando sujeito à aplicação do Código dos Contratos Públicos.

### b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

O BPF cumpre os princípios de mercado e transparência e todas as transações ocorreram em condições de mercado, exceção feita àquelas cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis

de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato ou do contexto da sua formação.

### **Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar € 1 milhão)**

Em 2024 não foi realizada qualquer transação respeitante a fornecimento e serviços externos que ultrapassasse € 1 milhão.

## **9. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL**

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

### **Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas**

#### **Enquadramento**

O BPF tem como principal missão atuar como banco promocional nacional, desempenhando um papel estratégico no apoio ao crescimento económico de Portugal. O seu propósito primordial é facilitar o acesso ao financiamento, especialmente para pequenas e médias empresas (PME), *Mid-Caps* e grandes empresas de cariz estratégico, com o objetivo de cobrir falhas de mercado e complementar a intervenção de outros agentes financeiros.

A visão promocional do BPF é tripartida e abrange três grandes pilares: crescimento económico, sustentabilidade e estabilidade da economia portuguesa (especialmente em situações de crise). Com estas linhas de ação, o Banco assume um papel central na transformação do ecossistema empresarial, focando-se particularmente na promoção de projetos de (i) investigação e desenvolvimento, inovação e empreendedorismo, (ii) infraestruturas sustentáveis, transportes e neutralidade carbónica, e (iii) investimento com impacto social.

Um dos objetivos do BPF é contribuir para a construção de um futuro mais sustentável, promovendo uma sociedade que equilibre de forma justa e responsável as necessidades sociais e económicas com os limites do planeta. O Banco ambiciona ser o motor propulsor do investimento sustentável na economia portuguesa, contribuindo para o financiamento da transição para uma economia mais resiliente e equilibrada, tanto do ponto de vista económico, quanto social, ambiental e climático.

Embora as suas operações internas sejam relevantes, a alocação do capital concedido representa o impacto mais significativo no contexto da sustentabilidade das operações. Na presente secção apresentam-se as ações levadas a cabo em 2024 na área da sustentabilidade e ESG e que, de modo geral, foram pautadas pelo desenvolvimento, continuidade e concretização de planos e iniciativas nas dimensões ambiental, social e de governo societário, quer a nível interno, como a nível externo.

#### **A. Vertente externa:**

Ao nível da **oferta**, essencial no contexto da missão do BPF, salienta-se:

- A oferta de garantias com finalidades ESG enquadráveis ou exclusivas atingiu o marco de nove produtos, em áreas contribuintes para a consecução de objetivos ambientais e sociais através do investimento sustentável, nomeadamente a descarbonização e economia circular, apoio ao setor social, empreendedorismo, inovação social e preservação do património público devoluto. Neste âmbito:
  - O principal destaque foi o lançamento das Linhas de Garantia BPF *InvestEU*, com sublinhas dedicadas, designadamente a investigação, inovação e digitalização e PME e *Small Mid-Caps* - que inclui finalidades destinadas ao investimento em sustentabilidade.
  - A oferta temática viu-se reforçada ainda por uma linha dedicada à sustentabilidade no setor do turismo, com o lançamento da Linha Turismo+Sustentável, uma parceria do BPF com o Turismo de Portugal.
  - No que se refere à execução das linhas de garantia ESG, com referência a 31 de dezembro de 2024, foi registado um montante de financiamento global de €57.498.229, que apoiaram um montante de investimento de €102.644.498.
- A oferta de capital continuou a apoiar empresas, nomeadamente através dos programas do FdCR, Fundo de Capitalização das Empresas dos Açores (FCEA) e Portugal Blue, que tem em conta critérios ESG na análise de investimento e que se materializou em diversos projetos relevantes nessa matéria.
  - No que se refere à execução do FdCR (geral, sem segmentação por finalidades ESG):
    - No âmbito do Programa *Deal by Deal*, no final do ano de 2024 encontravam-se investidas 4 empresas. O montante total de investimento do FdCR ascende a €22,4 milhões, sendo que o montante total de investimento nas empresas correspondeu a €44 milhões;
    - No Programa Consolidar, o FdCR detém participações em 11 fundos de capital de risco, que totalizavam, à data de 31 de dezembro de 2024, €457 milhões de capital subscrito (€772,5 milhões de capital público e privado subscrito nos fundos Consolidar). Em termos de investimento em empresas, os fundos de capital de risco aumentaram o ritmo de investimento, tendo concretizado, até ao final de 2024, mais de 40 operações com um volume de investimento na ordem dos €268,5 milhões.
    - Apesar de a maioria dos fundos de capital de risco apoiados no âmbito do Programa Venture Capital ter sido constituída em 2024, conseguiram concretizar investimentos em empresas de cerca de €61 milhões dos quais €37 milhões coparticipados pelo FdCR.
    - No âmbito do Programa de Recapitalização Estratégica, no final do exercício em apreço, encontravam-se investidas 14 empresas com um valor desembolsado por parte do FdCR de €87,5 milhões, o que permitiu que as empresas fossem capitalizadas num montante na ordem dos €112 milhões.
  - No que se refere à execução do FCEA (geral, sem segmentação por finalidades ESG), foram contratadas 23 operações no âmbito do Programa Capital Participativo I, com um montante de financiamento do FCEA na ordem dos €3 milhões.

- Relativamente ao Portugal Blue, produto temático para apoiar o setor da economia azul, em 2024, o programa apoiou 3 empresas, totalizando um montante de €2.111.400, dos quais €632.606 são derivados do Fundo de Capital e Quase Capital.

No que se refere à **integração de critérios ESG nos processos de análise de financiamento e investimento** realizados pelo BPF, destaca-se:

- A entrada em operação do **Núcleo de Gestão de Riscos ESG** e desenvolvimento de um projeto **para a implementação de uma *framework* de gestão de risco de ESG** e a sua integração nos processos de apetite pelo risco do BPF, com previsão de conclusão para 2025;
- A continuação da consideração de uma **lista de exclusões** elaborada com base nas orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "*Do No Significant Harm*" ao abrigo do Regulamento MRR e do Regulamento *InvestEU*, que contempla, por exemplo a exclusão de qualquer atividade económica ilegal à luz das leis e regulamentos portugueses, atividades de produção e comércio de armas e munições ou casinos, etc;

### **B. Vertente interna:**

#### **Ao nível da Gestão da Sustentabilidade, salienta-se:**

A entrada em operação do Núcleo de Sustentabilidade, que assumiu o papel de coordenação do Plano ESG 2024, que previu (i) Aprovação da Carta de Princípios de Sustentabilidade do Grupo BPF; (ii) Diagnóstico Estratégico de Sustentabilidade do Grupo BPF; (iii) Análise de Dupla Materialidade do Grupo BPF; (iv) Definição da Estratégia de Sustentabilidade (ES) do Grupo BPF; (v) Aquisição de dados ESG; (vi) Compliance com o Regulamento de Divulgação de Finanças Sustentáveis (SFDR) e com o Regulamento Taxonomia\* (Elegibilidade e alinhamento); (vii) Definição do modelo de relato de sustentabilidade do Grupo BPF e 1º relatório de sustentabilidade e (viii) Desenvolvimento de conteúdos da secção do site destinada à sustentabilidade. A seguir destacam-se os principais desenvolvimentos:

- i. A aprovação da primeira versão da Carta de Princípios de Sustentabilidade do BPF foi realizada pelo Conselho de Administração em abril de 2024, sendo o primeiro documento que define a abordagem de sustentabilidade do Grupo BPF numa visão holística e as linhas orientadoras de atuação do Grupo em matéria de Desenvolvimento Sustentável;
- ii. Realizou-se o primeiro diagnóstico estratégico do BPF em matéria de sustentabilidade, em preparação para o desenvolvimento da Estratégia de Sustentabilidade e Plano Diretor de Sustentabilidade do BPF;
- iii. Realizou-se, por primeira vez, uma análise de dupla materialidade, considerando a materialidade financeira<sup>1</sup> e a materialidade de impacto, com a determinação de cinco temas materiais;
- iv. Foi desenvolvida uma proposta de Estratégia de Sustentabilidade e um Plano Diretor de Sustentabilidade, com iniciativas que visam operacionalizar a Estratégia. O processo de desenvolvimento contou com o envolvimento das áreas do BPF e participadas, com identificação de iniciativas que irão acelerar a integração de fatores ESG no negócio do BPF, na sua cadeia de valor e vertente interna. A Estratégia e Plano Diretor deverão ser validados e aprovados pelo novo Conselho de Administração em 2025;
- v. A aquisição de dados ESG foi analisada internamente, havendo transitado para 2025 devido ao fim do mandato do anterior Conselho de Administração em 2024;

---

<sup>1</sup> Versão final em desenvolvimento, no âmbito do projeto do *framework* de gestão de riscos ESG.

- vi. O alinhamento voluntário<sup>2</sup> com o Regulamento SFDR e o Regulamento da Taxonomia será realizado em 2025, com contributos do projeto do *framework* de gestão de riscos ESG;
- vii. Realizou-se o primeiro reporte de informação de sustentabilidade, num alinhamento inicial com as Normas Europeias de Relato de Sustentabilidade da Diretiva de Comunicação de Informações sobre Sustentabilidade nas Empresas, com publicação no Relatório e Contas de 2024, e posteriormente em relatório autónomo;
- viii. Desenvolveu-se uma proposta de conteúdos de sustentabilidade para o *site* do BPF, com publicação prevista para 2025.

Adicionalmente:

- Reforçou-se o governo da sustentabilidade através da ativação do Comité de Sustentabilidade, que contou com três reuniões, com a Presidente da Comissão Executiva como responsável pelo pelouro da sustentabilidade;
- Impulsionou-se a comunicação com *stakeholders* internos e externos, através de processos de auscultação no âmbito da avaliação de materialidade de impacto;

#### A seguir identificam-se outras ações realizadas, fora do âmbito do Plano ESG.

##### Ao nível do governo societário:

- Houve reforço dos normativos internos, manuais e procedimentos que visam garantir o **cumprimento das melhores práticas de bom governo** e a total transparência das mesmas, demonstrando o comprometimento em garantir a eficiência, a responsabilidade e a confiança no adequado funcionamento do BPF.
- **Deu-se continuidade à divulgação aberta e acessível das políticas, processos e decisões** relacionadas com as boas praticas de governo societário e do cumprimento dos normativos internos, procurando transmitir, quer internamente, quer externamente, o rigor, a ética, e a transparência da atual gestão, que promove uma administração responsável, eficaz, competente, robusta, em suma sustentável. Detalhe sobre as políticas disponível na secção seguinte.

##### Ao nível da gestão ambiental:

- Realizou-se, pela primeira vez, o cálculo das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) do BPF nos âmbitos 1, 2 e 3 (categorias 5 e 7<sup>3</sup>), em alinhamento com a metodologia do *Green House Gas Protocol*<sup>4</sup>. Em 2025, irá implementar um procedimento específico para a monitorização contínua dos consumos internos e emissões, que irá contemplar também outras categorias do âmbito 3, como emissões financiadas e viagens de trabalho.
- No que se refere à frota automóvel, cerca de 88% da frota do BPF corresponde a veículos híbridos e/ou plug-in.

<sup>2</sup>O BPF não está abrangido pela obrigatoriedade de cumprir com o SFDR e Taxonomia da EU, não obstante, tenciona realizar um alinhamento voluntário.

<sup>3</sup> Categorias de âmbito 3 referentes a Resíduos (5) e Deslocações de colaboradores (7).

<sup>4</sup> O BPF recorreu a uma ferramenta externa para calcular as emissões de GEE associadas à sua atividade própria, pelo que os resultados estão alinhados aos pressupostos da metodologia *Green House Gas Protocol*, ainda que não na totalidade, uma vez que recorre a algumas simplificações na recolha de informação para simplificar o cálculo. Os fatores de emissão utilizados são do *National Inventory Report (NIR)*, do *Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC)* e de outras fontes internacionalmente reconhecidas como o *Department for Environment, Food & Rural Affairs (DEFRA)* de Reino Unido ou a *The French Agency for Ecological Transition (ADEME)*.

- De referir que o modelo de trabalho híbrido em vigor contribui para a diminuição das emissões de GEE associadas às deslocações casa-trabalho-casa.

#### Ao nível das pessoas:

- **A continuidade e atualização do Plano para a Igualdade de Género**, detalhado nas secções seguintes.
- **A formação** continuou a assumir um papel fundamental no crescimento e desenvolvimento das equipas do BPF, contribuindo também para o que se considera ser um fator de motivação e agente diferenciador face a anos anteriores, tendo existido um investimento considerável não apenas em formações de carácter obrigatório/regulamentar, essenciais para o desempenho de funções, mas também em formações que se revelavam importantes e desafiantes, para os colaboradores e administradores do BPF.
  - Em 2024, a formação continuou a focar-se ao nível regulamentar em matérias como: Prevenção Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, Gestão de Riscos, Código de Conduta, Prevenção Riscos Corrupção e Conformidade Regulatória, entre outras. Salienta-se também o investimento no programa customizado de Sustentabilidade e nas formações que visaram desenvolver as *soft skills*, com foco no programa de *coaching* para quadros dirigentes e Administração, bem como na preparação do programa dirigido à temática de valorização de diferenças/*uncounscious bias*.
  - Continuou ainda a existir uma aposta na comparticipação de formações de carácter académico como Pós-Graduações, Mestrados e outras certificações e/ou programas de longa duração, que se revelavam importantes para o desenvolvimento dos colaboradores, mas também das respetivas equipas e BPF como um todo.
- **Modelo de Trabalho Flexível:** Deu-se continuidade ao modelo implementado. O modelo em vigor conjuga a possibilidade de trabalhar dois dias por semana em regime de teletrabalho, promovendo a conciliação da vida familiar e laboral, evidenciado através da adesão de praticamente 100% dos colaboradores, com conseqüente redução da pegada carbónica associada às deslocações. Paralelamente e de modo a garantir a promoção do espírito de equipa e uma maior eficácia na operação dos serviços, foi instituído que cada equipa deve garantir que todos os seus elementos se encontram presencialmente no Banco, um dia por semana
- **Outras iniciativas:**
  - Esteve em curso o projeto de revisão de carreiras, que inclui a implementação de uma nova metodologia de qualificação de funções, para promover a harmonização salarial e assegurar a inexistência de qualquer diferenciação de género, com aprovação prevista para 2025;
  - Implementação de um novo modelo de avaliação anual dos colaboradores, que é suportado em critérios e objetivos específicos, permitindo valorizar o mérito e o

desempenho face aos objetivos definidos, que teve início em 2024 e prevê-se implementação em 2025;

- Revisão das práticas de recrutamento com vista à promoção de práticas mais inclusivas e que reduzam e/ou eliminem preconceitos inconscientes, com início em 2024 e previsão de conclusão em 2025;
- **Em sede de responsabilidade Social Corporativa, salienta-se a continuidade do Programa de Estágios, a realização de campanhas solidárias e a comunicação interna sobre práticas de bem-estar.**

## Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

Em 2024 o BPF consolidou a sua ambição através da manutenção e desenvolvimento de um conjunto de normativos internos que permitiram robustecer o seu modelo de governo e atuação em matérias ESG.

### Financiamento sustentável

Relativamente ao domínio do financiamento sustentável, o BPF dispõe de políticas gerais e específicas no que se refere aos instrumentos financeiros que oferece. Estas políticas constituem desde diretrizes para a conceção de produtos, no âmbito geral, a tipologias de beneficiários e operações elegíveis, no âmbito de Programas específicos.

### Políticas de âmbito geral

No âmbito das políticas gerais, aplicáveis a todas as operações, o BPF dispõe de uma Política de Governança e Comercialização de Produtos que define o modelo de governo e os procedimentos a aplicar desde a conceção dos produtos à sua distribuição, detalhando os mecanismos de articulação e dependências processuais, regras de atuação, métodos de avaliação e o modelo de comercialização e monitorização. Neste âmbito, destaca-se a existência de uma listagem de setores e empresas restritos, com base em atividades que possam ser consideradas não compatíveis com a base ética ou social da missão pública do BPF.

### Políticas de programas específicos

Existem ainda políticas de produto específicas, como, por exemplo, a Política de Investimento do BPF para Implementação do *InvestEU* e a Política de Investimento do Fundo de Capitalização e Resiliência. Estas políticas especificam objetivos, estratégias de investimento, critérios de elegibilidade e seleção, entre outras diretrizes. No âmbito das finanças sustentáveis, destacam-se as listas de exclusão e as orientações da Comissão Europeia quanto à aferição de sustentabilidade. Em ambos os instrumentos é exigida uma aferição de sustentabilidade para as operações que ultrapassem €10 milhões, que demonstrem o cumprimento dos seis objetivos ambientais do Princípio de Não Prejudicar Significativamente, bem como as salvaguardas sociais mínimas.

### Outras políticas

De referir que, na esfera voluntária, o BPF está a considerar desenvolver propostas de políticas de Negócio Responsável e Financiamento Sustentável, que visam propor novos critérios ESG de aplicação transversal ao Grupo, no âmbito da análise de novas operações.

## Ambiente

Para além das políticas supracitadas, que naturalmente concorrem direta e indiretamente para a atuação do BPF em matéria ambiental, destaca-se um conjunto adicional de normativos que pretendem abordar a gestão das alterações climáticas nas operações que o banco apoia.

### Regulamento de Análise de Crédito e Investimento

O Regulamento de Análise de Crédito e Investimentos enuncia os princípios orientadores das ações a desenvolver em matéria de análise e avaliação de risco de operações de crédito e investimento, promovendo padrões robustos e prudentes na gestão e monitorização do risco de crédito. O BPF procedeu à revisão do normativo em 2023, com aplicação a partir de 2024, com o objetivo de avaliar a visão do beneficiário relativamente a temas ESG, onde se inserem temas relativos às alterações climáticas, complementando a análise e avaliação de risco de operações de crédito efetuada com aspetos não financeiros, em operações aplicáveis.

### Outras políticas

O BPF reconhece a relevância dos riscos ESG em resultado da transversalidade dos impactos que os seus fatores podem apresentar nas demais categorias de risco tradicionais. Neste sentido, está previsto em 2025 a proposta de aprovação de uma Política de Gestão de Riscos ESG.

## Social

Naquilo que concerne à gestão de temas sociais, seja de uma perspectiva interna – colaboradores – ou de uma perspectiva externa – clientes e comunidade –, o Banco dispõe de um conjunto de políticas destinadas a salvaguardar o seu alinhamento com as melhores práticas empresariais em matéria de responsabilidade social e conduta de negócio com todas as partes interessadas.

### Códigos de conduta

Os Códigos de Conduta do BPF definem os princípios, valores e normas éticas que orientam as atitudes e decisões de todos os colaboradores e fornecedores, independentemente do cargo ou vínculo laboral, incluindo os membros dos órgãos sociais. Trata-se de um instrumento essencial para alinhar o comportamento dos colaboradores aos mais elevados padrões de integridade, transparência e responsabilidade social, incluindo o respeito pelos direitos humanos, o princípio da não-discriminação, e a igualdade de tratamento e oportunidades.

Encontram-se, também, em vigor Códigos de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, que visam a valorização dos colaboradores através da promoção de valores não-discriminatórios, da cooperação e trabalho em equipa, e do combate ao assédio moral e sexual no trabalho.

### Políticas de diversidade

O Grupo BPF reconhece a importância de promover a diversidade no capital humano e na liderança das equipas, não só enquanto compromisso com a igualdade de oportunidades e a representação justa, mas também como fator estratégico para potenciar a criatividade e a variedade de perspectivas na criação de valor.

As diretrizes de atuação em matéria de diversidade, equidade e igualdade estão espelhadas no Código de Conduta e no Plano de Igualdade de Género e refletem-se em todas as esferas de atuação do Banco, incluindo o recrutamento, as condições de trabalho, as oportunidades de progressão na carreira, a remuneração dos colaboradores, entre outros.

### **Políticas de remuneração**

No BPF encontram-se implementados várias políticas e regulamentos internos que regem os princípios orientadores para efeitos de remuneração e progressão de carreira, nomeadamente o Regulamento de Carreiras e Retribuições, a Política de Remuneração dos Colaboradores, a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, o Regulamento do Estatuto de Quadros Dirigentes e a Política e Modelo de Avaliação de Desempenho. Estes normativos defendem o reconhecimento do mérito e potencial dos colaboradores, a igualdade de oportunidades e o incentivo ao desenvolvimento profissional, com valorização das competências e experiência dos colaboradores.

### **Políticas de formação e desenvolvimento**

A aposta na formação dos colaboradores é uma peça fundamental para o sucesso dos objetivos estratégicos do Grupo BPF, permitindo a aquisição de competências técnicas e comportamentais relevantes para a concretização e melhoria contínua das atividades desenvolvidas na organização.

Em cumprimento do definido na Política de Formação e Desenvolvimento do BPF, é elaborado anualmente um plano de formação com base nas necessidades formativas identificadas, assegurando o igual acesso a formação certificada independente do género do colaborador, e com possível comparticipação de formações académicas e certificações internacionais. Adicionalmente, é facultada a possibilidade de mobilidade interna aos colaboradores que demonstrem interesse em explorar diferentes áreas e funções, promovendo a oportunidade de crescer dentro da organização.

### **Política de admissão de clientes**

A Política de Admissão de Clientes do BPF, inserida no âmbito da prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo, enuncia os critérios e categorias que orientam o Banco e os Fundos sob gestão na admissão, manutenção ou recusa de clientes.

A política constitui-se como uma importante ferramenta no estabelecimento de uma relação e dever de identificação e diligência relativo a clientes, beneficiários efetivos e seus representantes, por forma a garantir o conhecimento elegível dos clientes e a adequação dos produtos e serviços contratados a estes.

### **Políticas de proteção e confidencialidade dos dados**

A proteção dos dados dos clientes é uma prioridade absoluta para o BPF e um imperativo para preservar a confiança e integridade do sistema financeiro, seguindo as melhores práticas de segurança da informação e proteção de dados pessoais dos seus clientes.

O BPF atua em conformidade com o Regime Geral de Proteção de Dados e dispõe de *Data Protection Officer responsável pela* monitorização e acompanhamento das questões relacionadas com a proteção e confidencialidade dos dados. Encontram-se implementadas diversas políticas e procedimentos internos nesta matéria, como (i) a Política Geral de Segurança da Informação, (ii) a Política de Retenção de Dados Pessoais, (iii) a Política de Privacidade para Clientes e Fornecedores, (iv) a Política de Exercício de Direitos

dos Titulares de Dados, (v) entre outras. Estas políticas contêm diretrizes claras e objetivas sobre a forma como a informação pessoal e sensível dos clientes, colaboradores e outros *stakeholders* é recolhida, armazenada, processada e protegida, sendo revistas e atualizadas com regularidade.

## Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

### Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores

Enquanto instituição financeira, o principal contributo do Banco para o desenvolvimento sustentável reflete-se na alocação do capital concedido, razão pela qual o BPF aposta na oferta de soluções financeiras que promovam a sustentabilidade, através de instrumentos de garantia, capital e dívida, que permitam direcionar capital para projetos que atendam aos desafios da sociedade e contribuam para a prossecução dos ODS das Nações Unidas.

Com o propósito de reforçar o alinhamento da estratégia do Grupo BPF com o desenvolvimento sustentável, em 2024, foi desenvolvida e aprovada a primeira versão da Carta de Princípios de Sustentabilidade do BPF, que estabelece a abordagem e as diretrizes de atuação das entidades pertencentes ao Grupo em matéria de sustentabilidade. A Carta integra Princípios e Compromissos que têm como objetivo contribuir para a coesão social e territorial, em particular para a promoção do desenvolvimento económico sustentável e a resiliência das comunidades e regiões nas quais atua, onde a transição justa também é contemplada.

As propostas de Estratégia e Plano Diretor de Sustentabilidade mencionadas anteriormente deverão operacionalizar os Compromissos da Carta. Neste âmbito, destacam-se iniciativas direcionadas ao apoio à transição para a sustentabilidade dos beneficiários, quer seja através da oferta, quer através do estabelecimento de parcerias em iniciativas que tenham o objetivo de criar soluções de capacitação, em especial para PME.

No que se refere à responsabilidade social, o Banco acredita na sua capacidade e responsabilidade de dar um contributo positivo junto da sociedade, incluindo os seus clientes, através das escolhas e compromissos que assume e sobre a forma como gere as suas atividades. Como tal, o BPF segue regras, procedimentos e práticas que visam salvaguardar os interesses e direitos dos seus beneficiários, como, por exemplo:

- Elaboração e divulgação de políticas de investimento, que determinam os princípios e parâmetros de funcionamento dos Fundos sob gestão e Programas dos quais o BPF é parceiro. Estas políticas definem de forma clara e explícita as regras, critérios e práticas que orientam a gestão de cada Fundo ou Programa, o que promove uma maior transparência no processo de investimento e permite uma tomada de decisão mais informada e alinhada com as necessidades e expectativas dos beneficiários.
- Adoção de critérios de análise rigorosos no momento da admissão do cliente e no decurso da relação de negócio, com seguimento do dever de identificação e diligência relativo aos clientes, beneficiários efetivos e seus representantes, por forma a garantir o conhecimento elegível dos clientes do BPF e a adequação dos produtos e serviços contratados a estes. Estes procedimentos não só permitem identificar as situações que podem acarretar um risco não admissível para o Banco, como também contribuem para que as relações de negócio sejam estabelecidas de forma

mais transparente, segura e confiável, prevenindo a ocorrência de conflitos futuros entre as partes envolvidas.

- Adoção de processos rigorosos, tecnologias avançadas e boas práticas de cibersegurança, proteção, integridade e confidencialidade dos dados dos clientes e demais *stakeholders* do BPF. Nesse sentido, está também prevista para 2025 a realização de investimentos contínuos em medidas de segurança da informação, com foco no reforço das soluções tecnológicas, formação aos colaboradores e serviço de *awareness* de *phishing* também direcionado aos colaboradores. Pretende-se, igualmente, realizar auditorias aos sistemas internos e aos sistemas expostos ao exterior, através de PENTests.

Adicionalmente, o BPF foca-se em criar um ambiente informativo, dinâmico e propício à adequada alocação dos apoios colocados à disposição dos agentes económicos, seguindo uma abordagem centrada no cliente, para garantir que todas as interações e formas de contacto são conduzidas de modo a atender aos melhores interesses das empresas. Isso inclui uma comunicação proativa e aberta através de diversos canais (digitais e presenciais), com o objetivo de construir proximidade e confiança, e assegurar a correta correspondência às solicitações das empresas. Seguem-se alguns exemplos de canais de diálogo disponíveis no BPF para os seus clientes e demais *stakeholders*:

- Canais para expressar dúvidas, preocupações e reclamações, como o *website* e o e-mail institucional do BPF, a linha direta de atendimento telefónico, o Canal de Denúncias, o formulário de reclamações e sugestões, entre outros. O BPF acompanha e monitoriza ativamente as interações feitas através destes canais, garantindo que as preocupações suscitadas pelos seus *stakeholders* são analisadas e tratadas da forma mais célere e profissional possível.
- Canais para divulgação da oferta de produtos e serviços do Banco, incluindo canais digitais, eventos e assessoria de imprensa. Em particular, a divulgação das condições de seleção e contratação das soluções financeiras é efetuada no *website* institucional e no *website* dos intermediários financeiros, consoante a natureza do instrumento. É divulgada uma ficha técnica para cada produto, que inclui as características, os termos e as condições associados à sua contratação, bem como as políticas de investimento aplicáveis e demais documentação de suporte.
- Canais para interação regular com as empresas beneficiárias, que incluem a realização de eventos, sessões informativas e estudos de impacto para avaliar a eficácia dos produtos do BPF, o envio de e-mails de marketing e *newsletter* com informações sobre a atividade do Banco, e a comunicação ativa através de meios digitais e assessoria de imprensa para recolha de *feedback* e conhecimento das necessidades do ecossistema empresarial. Neste âmbito, é ainda realizado o controlo e diálogo regular através de reuniões de acompanhamento das operações de financiamento e investimento, e do preenchimento de formulários e/ou *checklists* por parte dos coinvestidores e beneficiários finais.

Para reforçar o apoio aos clientes, em 2024, foram estabelecidos protocolos com consultoras externas no âmbito do FdCR, para prestação de assistência técnica aos potenciais beneficiários, com o objetivo de melhorar a qualidade das candidaturas apresentadas, apoiando na elaboração de planos de negócio e angariação de coinvestidores. Em 2024, foram também realizados *webinars* e eventos para esclarecimento

detalhado das linhas BPF *InvestEU*, destinados ao público de empresários, coinvestidores e intermediários financeiros.

Com vista à melhoria contínua da comunicação com os beneficiários e demais *stakeholders* do BPF, está ainda prevista para 2025 a implementação de (i) novos canais digitais, rede social e plataformas interativas para facilitar a recolha estruturada de *feedback* (incluindo um portal de clientes), (ii) processos mais ágeis de acompanhamento, garantindo tempos de resposta mais eficientes, e (iii) monitorização contínua da satisfação dos beneficiários, permitindo uma interação mais direta e estruturada com as empresas apoiadas

### **Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável.**

Enquanto motor do crescimento económico nacional, o BPF reconhece que os principais impactos passíveis de beneficiar a sociedade e, conseqüentemente, a proteção ambiental, decorrem da gama de produtos que disponibiliza aos seus clientes. Ainda que atualmente não disponha de um Plano de Transição Climática, o Grupo já oferece um conjunto alargado de produtos que promovem a integração de fatores ambientais na atividade.

Na vertente das operações internas, o BPF tem vindo a implementar medidas de redução de consumo de plástico e papel, e de aumento da eficiência energética, nomeadamente através da utilização de lâmpadas LED. Além disso, o trabalho em regime híbrido também contribui para a redução das emissões de GEE relacionadas com as deslocações casa-trabalho-casa dos colaboradores do BPF, bem como a realização de reuniões internas e externas por via telemática. O BPF prevê realizar, pela primeira vez, o cálculo das emissões de GEE da sua carteira em 2025, o que permitirá o estabelecimento de metas de redução específicas relacionadas com a sua atividade, bem como o desenvolvimento de um Plano de Transição Climática.

No que diz respeito à conduta empresarial, o BPF rege-se por elevados padrões de governança corporativa, garantindo que a sua cultura organizacional reflita de forma positiva a missão do Banco em todas as suas atividades, bem como a conformidade com o quadro legal e regulamentar que lhe é aplicável. Neste sentido, implementa procedimentos rigorosos de conformidade para endereçar a ética nas operações e nas relações comerciais estabelecidas ao longo de toda a cadeia de valor. O Banco adota diretrizes e desenvolve planos de prevenção e formação para mitigar potenciais riscos de falhas nos processos de avaliação de riscos e de tomada de decisão, especialmente para combate à ocorrência de fraude, corrupção, suborno, BCFT e outras irregularidades. São também realizadas auditorias regulares para identificação de vulnerabilidades e eventuais inconformidades nos processos e práticas, reforçando assim o compromisso do Banco com a legalidade e com os princípios de boa conduta empresarial. Estes princípios e diretrizes de atuação do BPF encontram-se contemplados nas diferentes políticas, regulamentos e normativos internos da instituição, incluindo os descritos na secção anterior do presente Relatório.

Como exemplo do cumprimento da legislação vigente, em particular o Decreto-Lei nº 109-E/2021, que cria o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, o Banco desenvolveu um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que resulta de uma análise das várias atividades do BPF, apresentando a identificação e classificação dos fatores que podem expor essas áreas a atos de corrupção e infrações conexas, assim como os mecanismos de controlo existentes para mitigar esses riscos. Destes, destacam-se os meios de participação de irregularidades disponibilizados pelo Banco, incluindo o Canal de Denúncias

disponível através de um formulário online, um meio seguro e autónomo que obedece aos padrões exigidos na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, e que garante a confidencialidade da identidade ou o anonimato do denunciante, bem como a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia.

Em matéria de gestão de fornecedores, destaca-se a integração de critérios ESG nos processos de contratação desde 2024, em alinhamento com a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030 e o disposto na Reunião de Conselho de Ministros n.º 132/2023 sobre critérios ecológicos aplicáveis à celebração de contratos por parte das entidades da administração direta e indireta do Estado.

### **Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional**

O BPF rege-se por um Plano de Igualdade de Género, aprovado pela Administração no final do ano de 2023. Em setembro de 2024, foi aprovada a manutenção e implementação das medidas previstas no Plano desenvolvido para o ano de 2024/2025.

O documento encontra-se disponível para consulta no website do BPF ([www.bpfomento.pt](http://www.bpfomento.pt)) e visa promover a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

### **Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro**

- **Plano para a Igualdade de Género:**
  - O Plano em vigor aposta na igualdade de género, potenciando a equidade nas contratações, promoções internas e remunerações de acordo com a representação de género e dando prioridade no acesso a promoções, em igualdade de circunstâncias, ao género sub-representado, para funções de colaboração, direção ou gestão.
  - A distribuição de colaboradores por género a 31 de dezembro de 2024 era: 42,78% homens e 56,22% mulheres; e cerca de 47,22% homens e 52,78% mulheres em cargos dirigentes. No Conselho de Administração que esteve em funções no exercício de 2024, os cargos de Presidente e Vice-Presidente são ocupados por mulheres e 50% dos administradores são do sexo feminino.

A tabela a seguir sistematiza os principais dados de execução do Plano para a Igualdade de Género em 2023, bem como iniciativas previstas para 2024:

Tabela X. Execução do Plano para a Igualdade de Género

Política de Recursos Humanos	Explicitar os princípios da igualdade de oportunidades por género nos processos de recrutamento interno e externo.	Executado; medida com execução prevista em contínuo para o período 2023-2024
	Manter no processo de recrutamento/seleção uma <i>shortlist</i> de candidatos equilibrada em termos de representatividade de género e, idealmente com mais candidatos do género menos representativo na função em questão, desde que cumpram os requisitos da função.	Executado; medida com execução prevista em contínuo para o período 2023-2024
	Disponibilização de dispensa no dia de aniversário do colaborador.	Executado; medida com execução prevista em contínuo para o período 2023-2024. Paralelamente, é dada a possibilidade aos colaboradores de até meio-dia de tolerância no acompanhamento de filhos menores no 1º dia de escola.
	Continuidade da implementação de práticas de trabalho flexível já em vigor, nomeadamente trabalho remoto, horários flexíveis e novas modalidades de organização do trabalho.	Executado; medida com execução prevista em contínuo para o período 2023-2024
Liderança	Desenvolvimento de uma estratégia de comunicação / ativação com o objetivo de potenciar o impacto de role models das chefias de topo e intermédias do BPF para disseminar práticas inclusivas e promotoras da igualdade de género.	Previsto para 2023-2024. Para 2024 encontra-se previsto o desenvolvimento de comunicação interna sobre a medida e de uma formação sobre <i>unconscious bias</i> .

Monitorização e <i>Reporting</i>	Monitorizar e reportar às entidades competentes os indicadores relativos à igualdade de género.	Executado; medida com execução prevista em contínuo para o período 2023-2024
	Publicar, com visibilidade externa, o Plano de Igualdade de Género, bem como o seu acompanhamento anual, de modo a sublinhar o compromisso executivo com a temática.	Executado; medida com execução prevista em contínuo para o período 2023-2024
Comunicação Institucional	Adesão à Carta Portuguesa para a Diversidade da APPDI – Associação Portuguesa Para a Diversidade e Inclusão.	Previsto para 2024
	Promover a divulgação de informação referente a direitos na parentalidade e à partilha entre homens e mulheres dos direitos de assistência à família.	Executado; medida com execução prevista em contínuo para o período 2023-2024 (A Direção de Recursos Humanos mantém disponível a todos os colaboradores informação relativa aos direitos da parentalidade e faz sempre essa referência no acolhimento inicial de novos colaboradores)

O Princípio da Igualdade do Género está presente em todos os processos relacionados com recursos humanos desenvolvidos pelo BPF. Qualquer processo de recrutamento, independentemente de poder ser assegurado por entidade externa ou internamente pela Direção de Recursos Humanos, tem como pressuposto uma atuação sempre em conformidade com os princípios da não discriminação de etnia, sexo, identidade de género, orientação sexual, religião, credo, cultura, nacionalidade, incapacidade, deficiência, orientação política ou ideológica, instrução, estado civil ou outros, aceitando e respeitando o direito à diferença.

A seleção tem em consideração os requisitos gerais de acesso às carreiras e categorias profissionais previstos no Regulamento de Carreiras e Retribuições do BPF, bem como os descritivos de funções, que incluem a missão, as responsabilidades principais e as competências técnicas e comportamentais necessárias, de modo a alcançar um adequado ajustamento à cultura e Código de Conduta da Sociedade, nomeadamente no que respeita a valores fundamentais como interesse público, transparência, integridade, profissionalismo, responsabilidade, cultura de risco e rigor, inovação, rendibilidade e não discriminação. Também os processos de avaliação de desempenho, formação e gestão de carreiras são igualmente aplicáveis a todos os colaboradores do BPF, sem qualquer discriminação de género associada.

Adicionalmente, é feita uma monitorização trimestral da distribuição por género em termos globais e em concreto dos cargos dirigentes, bem como acompanhada a eventual disparidade de remunerações mensais entre géneros e em comparação face ao setor de atividades financeiras e de seguros.

### **Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os/as trabalhadores/as e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional**

Mantêm-se em vigor diversas Políticas de Recursos Humanos, nomeadamente Políticas de Remuneração de Colaboradores, Política de Recrutamento e Seleção de Colaboradores, Política de Avaliação de Desempenho, Política de Formação e Desenvolvimento e Política de Gestão de Carreiras, entre outras, que visam promover os princípios base de atuação no BPF, nomeadamente no que respeita a critérios de qualidade, equidade, honestidade, isenção, transparência e igualdade de oportunidades e não discriminação, funcionando no cumprimento do Código de Conduta do BPF e conformidade com a legislação aplicável e o previsto em Orçamento de Estado.

As Políticas de Recursos Humanos assentam ainda no pressuposto de uma gestão e controlo de risco são, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e a conflitos de interesses; a adequação com os objetivos, valores e interesses estratégicos de longo prazo do BPF, dos seus clientes, colaboradores e demais *stakeholders*; e a proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade do BPF. De igual modo, encontram-se orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os/as colaboradores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional.

Os colaboradores podem ainda beneficiar de uma remuneração variável anual considerando que a mesma se estabelece em conformidade com as normas legais e regulamentares previstas e que é definida considerando a respetiva avaliação de desempenho nos termos do Regulamento de Carreiras e Retribuições, bem como a situação financeira e ciclo económico em que o BPF se encontra.

Aos cargos de dirigentes é aplicado o Estatuto de Quadros Dirigentes, com o respetivo regime remuneratório, sendo os mesmos exercidos em regime de comissão de serviço, com possibilidade de renovação.

O BPF tem apostado na formação das suas equipas, através de um Plano de Formação e Desenvolvimento, revisto periodicamente, que concilia as necessidades identificadas pelos colaboradores, dirigentes e membros da administração, com o que se considera ser essencial para o desenvolvimento individual e coletivo do BPF.

No âmbito das Políticas de Recursos Humanos todos os colaboradores do BPF beneficiam de um seguro de Saúde, extensível ao agregado familiar, e de um seguro de Vida.

O BPF dispõe de um Regulamento Interno de Prestação de Trabalho, revisto em 2023, e um Modelo de Trabalho Flexível, aprovado em outubro de 2022, que procuram ir ao encontro das necessidades tanto das equipas, como do BPF como um todo, privilegiando a flexibilidade e bem-estar, mas mantendo simultaneamente a preocupação em preservar um contacto presencial.

Encontram-se assim em vigor seguros de saúde e de vida, disponibilizados como benefícios, tendo sido dada continuidade à implementação do Regulamento e Modelo de Trabalho Flexível, a par da manutenção da flexibilidade de horário já existente.

**Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)**

No ano de 2024 não foi formalizada a política de responsabilidade económica. No entanto o Plano de Atividade e Orçamento (PAO) 2023-2025 incluiu diversas medidas com o intuito de assegurar a competitividade do BPF, e um plano de ação destinado nomeadamente a promover a produtividade, a orientação para o cliente, a redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades do BPF.

## 10. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

**Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações**

No que se refere ao Relatório de Governo Societário de 2023, o parecer da UTAM concluiu que “O “*Relatório de Governo Societário 2023*” do Banco Português de Fomento, S.A. traduz a forma como a empresa observa as disposições aplicáveis em termos de boas práticas de governo societário. Assim, considera-se que o documento reúne as condições para merecer a aprovação por parte do titular da função acionista.”

*Contudo, para a completa observância das boas práticas de governo societário e com vista à instrução do processo de apreciação dos documentos anuais de prestação de contas, a empresa deverá incluir, na versão do RGS2023 a submeter ao supracitado processo de apreciação de contas, informação sobre indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.”*

*- Secção VI.E. ponto 2. alínea d) - A entidade refere que o não elaboraram relatório intercalar uma vez que não houve, por parte das Unidades de Estrutura do BPF, referência de qualquer informação ou atividade em que estivessem expostas a riscos de corrupção ou infrações conexas. O BPF confirmou a referida informação reenviando o Relatório do Governo Societário para a UTAM.*

*- Secção VII.D. ponto 4 - Não é feita referência sobre eventual pagamento, ou não, de indemnizações a ex-administradores relativos à cessação de funções durante o exercício. O BPF acrescentou de imediato a referida informação reenviando o Relatório do Governo Societário para a UTAM.*

Por último, de referir que foi disponibilizado em SISEE, a ata da reunião da Assembleia Geral de 29 de maio de 2024, onde foram aprovados quer o Relatório e Contas do BPF quer o Relatório do Governo Societário relativos a 2023.

Considera-se, pois, que em 2024, o BPF cumpriu com as Boas Práticas de Governo Societário.

Porto, 30 de abril de 2025

O Conselho de Administração,

Carlos Miguel Lopez Leiria Pinto

---

José Gonçalo Prior Regalado

---

Bruno Filipe Aires Rodrigues

---

Marta Isabel Guardalino da Silva Penetra

---

Tiago Alexandre Machado Ferreira Mateus

---

Luís Maria Empis de Vasconcelos Guimarães

---

Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes

---

Maria Luisa Coutinho Ferreira Leite Castro Anacoreta Correia

---

Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro

---

Vitor Hugo Barbosa Roma

---

Dulce Maria Pereira Cardoso Mota Jorge Jacinto

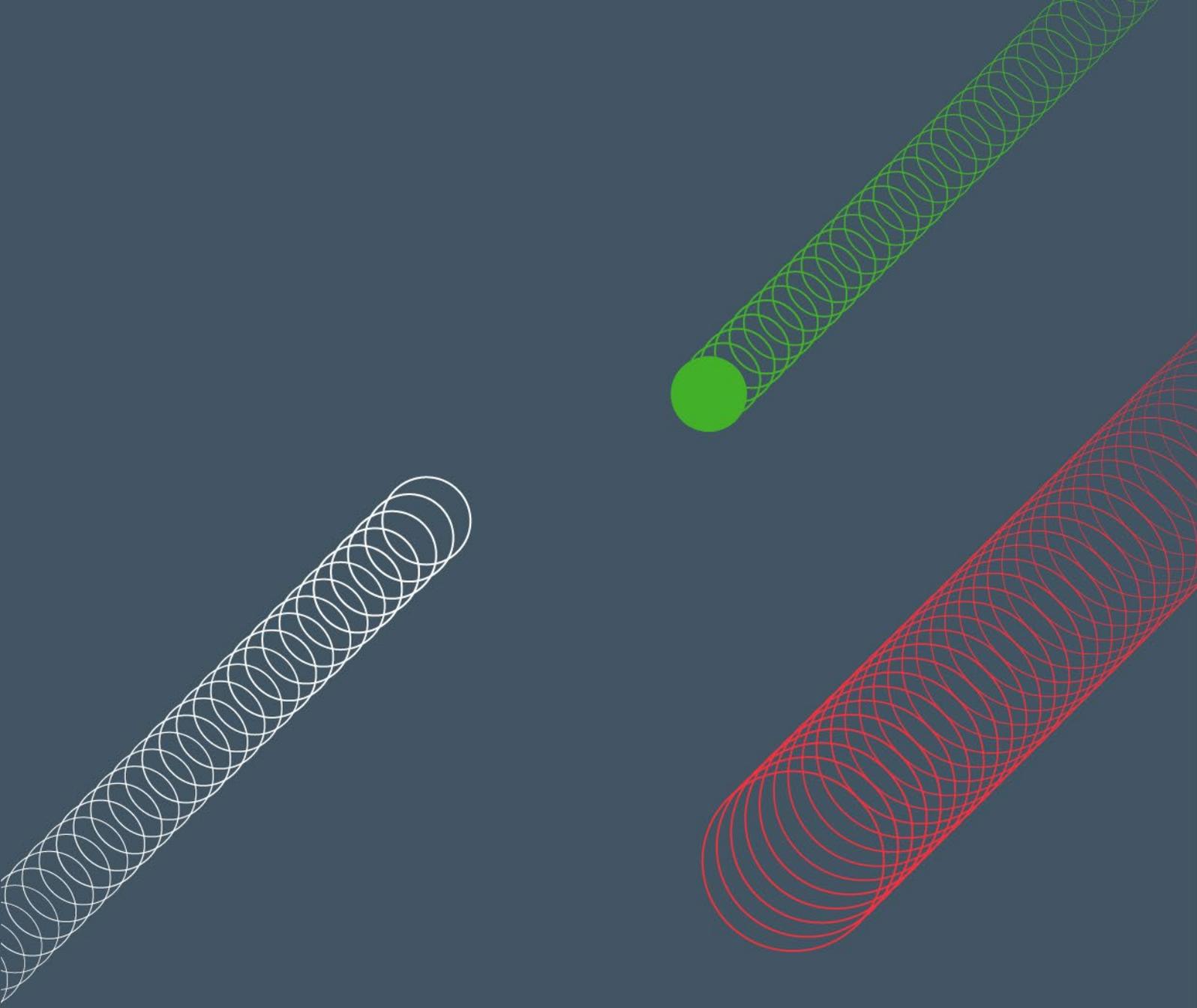
---

Adriana Margarida Viana Guimarães Moreira Leal

---

## **ANEXOS**

- Declarações a que se refere o artigo 51.º e 52.º do RJSPE
- Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE



**Banco Português  
de Fomento**

Rua Professor Mota Pinto, n.º 42-F,  
2º Andar, Sala 2.11  
4100-353 Porto | PORTUGAL

T (+351) 226 165 280  
F (+351) 226 165 289

[www.bpfomento.pt](http://www.bpfomento.pt) 



Banco Português  
de Fomento

## DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Bruno Filipe Aires Rodrigues na qualidade de Administrador Executivo do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024.

Bruno Filipe Aires Rodrigues





Banco Português  
de Fomento

## DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Hugo Miguel Amaro Roxo na qualidade de Administrador Executivo do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024.

Hugo Miguel Amaro Roxo





Banco Português  
de Fomento

## DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses na qualidade de Administrador Não Executivo do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024.

Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses





Banco Português  
de Fomento

## DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Pedro Miguel Nunes Ventaneira na qualidade de Administrador Executivo do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024.

Pedro Miguel Nunes Ventaneira





Banco Português  
de Fomento

## DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Carlos Manuel Portela Enes Epifânio, na qualidade de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração e Vogal da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024.

Carlos Manuel Portela Enes Epifânio





Banco Português  
de Fomento

## DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024.

Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho





Banco Português  
de Fomento

## DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite Castro Anacoreta Correia, na qualidade de Administradora Não Executiva e Presidente da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024.

Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite Castro Anacoreta Correia





Banco Português  
de Fomento

## DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro, na qualidade de Administradora Não Executiva e Vogal da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024

Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro





Banco Português  
de Fomento

## DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024.

Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos





Banco Português  
de Fomento

## DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Sofia Maria Simões dos Santos Machado, na qualidade de Administradora Executiva do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024.

Sofia Maria Simões dos Santos Machado





**Banco Português  
de Fomento**

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de  
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**  
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211  
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

A signatária, Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho, na qualidade de Vice-presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A.(BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho





Banco Português  
de Fomento

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de  
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**  
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211  
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

O signatário, Bruno Filipe Aires Rodrigues, na qualidade de Administrador Executivo do Banco Português de Fomento, S.A.(BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Bruno Filipe Aires Rodrigues





**Banco Português  
de Fomento**

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de  
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**  
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211  
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

O signatário, Carlos Manuel Portela Enes Epifânio, na qualidade de Administrador Não Executivo e Vogal da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A. (BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Carlos Manuel Portela Enes Epifânio





**Banco Português  
de Fomento**

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de  
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**  
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211  
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

O signatário, Hugo Miguel Amaro Roxo, na qualidade de Administrador Executivo do Banco Português de Fomento, S.A.(BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Hugo Miguel Amaro Roxo





Banco Português  
de Fomento

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de  
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**  
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211  
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

O signatário, Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses, na qualidade de Administrador Não Executivo do Banco Português de Fomento, S.A.(BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses





**Banco Português  
de Fomento**

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de  
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**  
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211  
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

A signatária, Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do Banco Português de Fomento, S.A.(BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong





Banco Português  
de Fomento

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de  
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**  
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211  
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

O signatário, Pedro Miguel Nunes Ventaneira, na qualidade de Administrador Executivo do Banco Português de Fomento, S.A.(BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Pedro Miguel Nunes Ventaneira





Banco Português  
de Fomento

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de  
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**  
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211  
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

A signatária, Sofia Maria Simões dos Santos Machado, na qualidade de Administradora Executiva do Banco Português de Fomento, S.A.(BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Sofia Maria Simões dos Santos Machado





**Banco Português  
de Fomento**

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de  
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**  
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211  
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

A signatária, Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite Castro Anacoreta Correia, na qualidade de Administradora Não Executiva e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.(BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite Castro Anacoreta Correia





**Banco Português  
de Fomento**

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de  
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**  
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211  
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

A signatária, Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro, na qualidade de Administradora Não Executiva e Vogal da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.(BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro

